

Ecos de um passado:

Uma listagem cronológica de documentação
educativa em Portugal – Cortes (1820-1824)

Mária Cristina Almeida e António José Almeida
(autores)



Coleção História e Memória do Ensino da Matemática

Ecos de um passado:

Uma listagem cronológica de documentação educativa
em Portugal – Cortes (1820-1824)

1.^a série - subsérie A

Mária Cristina Almeida e António José Almeida
(autores)

Coleção História e Memória do Ensino da Matemática

A *Coleção História e Memória do Ensino da Matemática*, apoiada pelo Grupo de Trabalho sobre História e Memória do Ensino da Matemática da Associação de Professores de Matemática, pretende divulgar trabalhos científicos sobre história do ensino da Matemática, difundindo perspetivas, metodologias e temas entre investigadores da área e divulgando junto de professores e do público em geral produções nesta área.

Este livro, em particular, foi submetido a um processo de revisão levado a cabo por Alexandra Rodrigues e Rui Candeias.

Coordenadora da Coleção

Mária Cristina Almeida

Conselho Editorial

Alexandra Rodrigues, Ana Santiago, António Domingos, Áurea Adão, Cecília Monteiro, Célia Leme, Cristina Oliveira, Dolores Carrillo, Elisabete Burigo, Iran Mendes, Joaquim Pintassilgo, José Manuel Matos, Juan Carlos Arboleda, Luís Saraiva, Mária Cristina Almeida, Miguel Picado, Neuza Pinto, Rui Candeias, Teresa Monteiro, Wagner Valente.

Coleção História e Memória do Ensino da Matemática

A Coleção *História e Memória do Ensino da Matemática*, apoiada pelo *Grupo de Trabalho sobre História e Memória do Ensino da Matemática da Associação de Professores de Matemática*, pretende divulgar trabalhos científicos sobre história do ensino da Matemática, difundindo perspectivas, metodologias e temas entre investigadores da área e divulgando junto de professores e do público em geral produções nesta área.

Esta Coleção é composta de várias séries.

A 1.ª série, denominada *Ecos de um passado. Listagens cronológicas de documentação educativa*, é composta pela subsérie *A – Portugal continental e ilhas adjacentes*, e subsérie *B – Territórios ultramarinos*. Esta série visa proporcionar um auxílio aos autores de estudos sobre o desenvolvimento histórico da educação, no demorado trabalho de pesquisa e de compilação que não se compadece com os tempos definidos para projetos de investigação subsidiados e abordando temáticas específicas. O que singulariza esta série é, por um lado, a sua natureza abrangente, podendo ser utilizada em temas tão diversos como, por exemplo, a formação de professores, a avaliação dos alunos, e a certificação de livros de texto. Por outro lado, permitir divulgar informação sobre fontes primárias.

A 2.ª série intitulada *Temas de Investigação* pretende trazer a público estudos sobre a história da educação matemática em diferentes segmentos do ensino não superior, difundindo perspectivas, metodologias e temas entre investigadores da área, bem como junto de professores e do público em geral.

A 3.ª série intitulada *Ecos de um passado – Histórias*. Esta série traz ao grande público pequenas investigações sobre temas de história do ensino da matemática.

A 4.ª série com o título de *Republicações de matemática* pretende divulgar documentos relacionados com história do ensino da matemática que já não se encontram ao alcance do grande público.

Ecoss de um passado: Uma listagem cronológica de documentação educativa Portugal - Cortes (1820-1824)

Autores: *Mária Cristina Almeida e António José Almeida*

ISBN: 978-989-9164-12-3

Coleção História e Memória do Ensino da Matemática | APM

[Grupo de Trabalho sobre História e Memórias do Ensino da Matemática \[GTHMEMat\]](#)

Associação de Professores de Matemática

Rua Dr. João Couto 27-A, 1500-236 Lisboa, Portugal

Telef.: + 351 217163690

endereço eletrónico: gthmem@apm.pt

Unidade de Investigação Educação e Desenvolvimento

Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de

Lisboa, Campus da Caparica, 2829-516 Caparica, Portugal

Telef.: +351 212948383

endereço eletrónico: uied@fct.unl.pt

Capa e arte gráfica: *António José Almeida*

Este livro é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projecto «PTDC/CED-EDG/32422/2017» – Curricular Innovation and Success in Mathematics

Apesar do cuidado posto na sua preparação, a presente cronologia terá certamente várias imperfeições, em parte atribuíveis aos autores, em parte devido ao curto intervalo de tempo em que teve de ser elaborada. Desde já se agradece a todos, os que queiram chamar a atenção dos autores para elas, de modo a que se possa melhorar em edição futura.

1821

Diário do Governo/Diario da Regencia¹

Cortes

- DG 35 Leo-se a nomeação dos membros da Commissão de Instrucção Publica, que são os Sres. *Maldonado, Pinheiro, M. A. de Carvalho, Xavier Monteiro, Brotero, Travassos, Martins do Conto, Navarro e Annes. ...*²
- DG 37 O Sr. *Brito*, apresentou hum Projecto sobre a necessidade de conhecer os Rendimentos nacionaes, e outro sobre se estabelecerem Cadeiras de Economia Politica nas Universidades, e em *Lisboa*, que seus Professores tivessem iguaes Ordenados aos da Universidade, que dessem as suas lições pelo Cathecismo d' Economia Politica de *J. B. Say*, em quanto não ha outro melhor: que qualquer pessoa que estabelecesse Cadeiras particulares sem ordenado fossem contempladas pelo Governo á proporção de seu merecimento; que os Cidadãos, que tivessem estes conhecimentos fossem preferidos na admissão dos Empregos, e que depois de dois annos de expedido este Decreto, ninguém se podesse matricular nas Universidades, sem fazer constar tinha taes conhecimentos; cujo projecto apresentou por escrito. ... Leo-se huma Memória sobre ...; e outra relativa á Universidade, que se remetteo á Commissão de Instrucção.
- DG 38 Fez o Sr. *Bastos* a segunda leitura do Projecto sobre estabelecimento de Cadeiras de Economia Politica, e passou este á Commissão de Instrucção Publica.

¹ Nota dos autores. O Diário do Governo (DG) muda o nome para o *Diário da Regencia* (DR) a partir do n.º 37, e a partir do n.º 157 o Diário da Regencia (DR) volta ao nome inicial de Diário do Governo (DG).

² Nota dos autores: Esta Comissão de Instrucção Pública tinha sido eleita em sessão de 08 de fevereiro de 1821 (ver Diário das Cortes Gerais e Constituintes, n.º 10) "Os Senhores Pimentel João Vicente Pimentel Maldonado com 54 votos, Pinheiro 60, Joaquim Pereira Annes de Carvalho 49, Francisco Xavier Monteiro 33, Brotero 55, Travassos 33, Manoel Alves do Couto 33, Navarro 45, Joaquim Pereira Annes de Carvalho 39.". À Comissão respeitava legislar acerca de assuntos relacionados com a Reforma do ensino médio e universitário, como o caso da Abolição das Leituras, reformas disciplinares, concursos para docência. Esteve inclusive envolvida na criação e aprovação de um Decreto que promulgava o estabelecimento de uma rede nacional de ensino primário público (escolas de primeiras letras acessíveis a qualquer cidadão). No entanto, este Decreto foi, como tantas iniciativas de espírito verdadeiramente liberal, anulado pela revolta de Vila Franca, logo em fevereiro de 1823. A esta Comissão cabia ainda dar pareceres sobre Petições, Requerimentos e Representações relacionados com o ensino público, cultura (por exemplo, falta de subsídios para a subsistência do Teatro Nacional da Rua dos Condes), admissão de funcionários (por exemplo na Livraria da Casa das Necessidades ou na Biblioteca Pública de Lisboa), estabelecimento de escolas, nomeadamente cadeiras de primeiras letras (em território continental, ou mesmo em território ultramarino – sobretudo Brasil), ou a carência de professores habilitados a ensinar nestas escolas. Esta Comissão recebia também Memórias enviadas por particulares e que consistiam em sugestões para melhorar, reformar, legislar sobre assunto da competência da Comissão, como fica ilustrado pela imagem acima: "apontamentos para a reforma disciplinar da Universidade de Coimbra"

- DG 48 O Sr. *Ferrão* propoz, e entregou hum Projecto de reforma em Aulas de primeiras Letras, e outro de reforma no Exercito.
- DG 52 *Para o Conde de Sampayo*. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação *Portugueza*, Tendo tomado em consideração a Supplica dos Estudantes da Universidade de *Coimbra* para se lhes dar o anno por acabado, e os Actos por feitos: E attendendo ao motivo plausível da sua Installação: Determinão que os ditos Estudantes sejam dispensados da frequência deste anno Lectivo, fechando-se desde já as Aulas maiores da Universidade, ficando porém obrigados os mesmos Estudantes a fazerem os seus Actos no principio do anno seguinte, os quaes devem começar no 1.º de Outubro, abrindo-se as Aulas no 1.º de Dezembro. E como he difficil por diversas causas a instrucção domestica das Disciplinas, que se explicão em alguns dos annos Académicos: Determinão outro sim que os Estudantes de 1.º anno Juridico, os de Matéria Medica, os de Anatomia, e os da Faculdade de Filosofia, poderão matricular-se nos annos seguintes das suas respectivas Faculdades, com tanto que antes do Acto desses annos fação os precedentes, começando para estes a matricula no 1.º dia de Outubro, á qual se sigão immediatamente as Aulas. E que os Estudantes, que fizerem Actos no primeiro Bimestre, se hirão matriculando á proporção que os tenham concluido, de maneira que a abertura das Aulas se apresse quanto seja possivel, não passando do 1.º de Dezembro, e que a respeito dos outros o Reformador Reitor procederá a huma nova distribuição das horas das Aulas, de maneira que os Estudantes, que frequentarem os annos seguintes; antes de fazerem Acto, possam ouvir as prelecções dos annos antecedentes. Que os Estudantes do ultimo anno das respectivas Faculdades possam, querendo, fazer Acto de Formatura no fim do presente anno, com tanto que os Actos comecem no 1.º de Junho, e que se apresentem com seus requerimentos na Congregação, que se ha de fazer a 15 de Maio: e que desde já os Lentes do 5.º anno das Faculdades positivas annunciem aos seus Discípulos quaes são os Textos que elles devem analysar, e que depois hão de fazer o objecto dos seus Actos. O que V. Ex.ª fará presente á Regência do Reino para que assim se execute. Deos guarde a V. Ex.ª Paço das Cortes em 17 de Fevereiro de 1821. — *João Baptista Felgueiras*
- DG 56 Mencionou-se hum Requerimento de *N. José de Araújo Santa Barbara*, Lente da Universidade de *Coimbra*, no qual pedia se lhe mandassem pagar os seus ordenados, ponderando as urgências que padecia, e queixando-se do Reitor da Universidade como motivo dellas. O Sr. *Borges Carneiro* por occasião deste Requerimento, patenteou quanto era indecoroso que a Nação ainda soffresse tanto pelo despotismo de muitas authorities, especialmente o deste Reitor, e a grande necessidade que havia de elle ser deposto, observou o grande rendimento de cento e trinta mil cruzados daquelle Bispo, tendo além disso mais doze de Reitor da Universidade, o mão uso que se fazia dos rendimentos delia, dando por causa do que soffria o Supplicante e outros, a arbitrariedade do mesmo Reitor, que disse applicava os Rendimentos para objectos que não servião de utilidade, e que era indispensável que fosse removido. O Sr. *Castello Branco*, disse, que era necessário dar providencias breves sobre este negocio. O Sr. Arsebispo da *Bahia* affirmou que fora testemunha das muitas necessidades que os Lentes soffrião; e que talvez fosse util nomear hum Visitador, de que julgava ter havido exemplo. O Sr. *Macedo* propoz seria util nomear huma Commissão na Universidade, que informe das reformas que são necessárias. Opinarão outros dos Srs. Deputados, e afinal se decidiu, que o Requerimento fosse remettido á Regencia, para que providencei com energia todos os objectos a que elle se refere.
- DG 58 O Sr. *Felgueiras* mencionou hum Requerimento dos Estudantes da Universidade do sexto anno. ...
- DG 59 Mencionarão-se os seguintes Requerimentos: ..., dos Estudantes da Academia do Commercio na Cidade do *Porto*; ...

- DG 60 O Sr. *Ferrão*, apresentou hum Requerimento dos Professores de primeiras Letras em que expunhão não lhe chegarem 140\$ réis que tem de ordenado, pelas diminuições que soffrem, e pedião providencias
- DG 61 Principiou a Sessão lendo o Sr. *Felgueiras* os extractos dos seguintes Requerimentos, e mais papeis, que se dirigirão á Regencia e Commissions competentes: Huma Memória de hum Professor Regio sobre Estudos: ... Requerimentos: ... dos Professores Régios da Lingua *Portuguesa*, ...
- DG 62 Distribuio-se pelos Srs. Deputados o seguinte Decreto, que contém as Bases da Constituição: ...
- DG 62 Distribuio-se pelos Srs. Deputados o seguinte Decreto, que contém as Bases da Constituição: ... 37 As Cortes farão e dotarão Estabelecimentos de caridade e instrucção publica. ...
- DG 63 O Sr. *Ferreira Borges* disse que pelo artigo 37 das Bases, que manda ficar debaixo da determinação das Cortes os Estabelecimentos de Instrucção Publica, he por elle mesmo que a Regencia não devia fazer tal nomeação antes de se principiar a tratar outro algum objecto, tinha a fazer huma moção da maior importancia; e continuou dizendo, que tendo sabido que a Regencia removêra o Reitor da Universidade de *Coimbra*, nomeando em seu lugar huin rapaz de pouca idade, como era o Principal *Barbaceua*; que isto era exceder os seus poderes, era inconstitucional, e se fazia indispensável mandar que a Regencia, antes de o fazer publico, desse os motivos porque assim obrara. O Sr. *Alves do Rio* observou que o Congresso tendo conferido á Regencia o Governo Executivo, e sendo isto da sua attribuição não deveria tomar conta de similhante objecto. O Sr. Presidente sustentou a opinião do Sr. *Castello Branco*, dizendo que o Reitor sendo nomeado por hum Decreto, só por outro podia ser removido, e que se indagasse da Regencia na forma que propunha o Sr. *Castello Branco*. Opinou o Sr. *Annes* ponderando os motivos por que o Governo Executivo se pode ingerir nesta nomeação, explicando a forma, das Leis para o Regulamento da Universidade, etc. Tornou o Sr. *Castello Branco* que os Poderes concedidos á Regencia são differentes dos que se hão de conferir ao Rei, e que consequentemente pode prover alguns lugares vagos; porém que aquelle o não estava, e menos sendo a nomeação a mais inconstitucional que pode haver. O Sr. *Borges Carneiro* opinou que todos conhecião a necessidade de remover o Reitor, que a Regencia tinha sido authorisada para as reformas que julgasse necessárias pela resolução tomada em consequência do Requerimento do Lente *Santa Barbara*, e por outras muitas resoluções, que apontou. O Sr. *Freire* era de opinião que os maiores empregos deverão ser conferidos pelo Congresso; que este não se pode sujeitar jámais ás decizões do Governo Executivo, e menos em quanto não forem legalmente distribuidos os três Poderes. O Sr. *Annes*, disse que, estando as Bases já decretadas, sustentava que o Poder Executivo já estava authorisado sufficientemente. O Sr. *Ferreira Borges* disse que pelo artigo 37 das Bases, que manda ficar debaixo da determinação das Cortes os Estabelecimentos de Instrucção Publica, he por elle mesmo que a Regencia não devia fazer tal nomeação. Tornou a fallar o Sr. *Castello Branco*, dizendo que nas mesmas Bases se estabelece que as Cortes determinarás os poderes: do Governo Executivo, e que por ellas mesmas obrára contra o seu dever; que elle não fizera a moção para proteger o Bispo Reitor, mas sim pelo abuso da authority que notava, pela pessoa nomeada, e que só via nisto principios de Aristocracia. O Sr. disse que se estabelecesse a questão se a Regencia podia ou não fazer a nomeação. O Sr. *Moura* observou que não era esta a essencial questão; e que o objecto era conhecer sé deve admittir-se hum homem sem ser ouvido. Fez diversas observações o Sr. *Trigoso*, e entre ellas, que o Reitor, sendo nomeado por Sua Magestade por tres annos, e até que fosse substituido, e não havendo outro motivo para o ser mais que as queixas de hum simples Requerimento, se determinara por isso que a Regencia indagasse para se

darem providencias, e que não fora authorisada para huma nomeação nova; que elle suppunha o Reitor o menos culpado nos abusos que havia na Universidade, e que não se tendo feito averiguações mais necessárias se passara a demittir o Reitor, sendo as essenciaes sobre a má administração da Fazenda da mesma Universidade. O Sr. Bispo de *Castello Branco* apoiou o Sr. *Trigoso*, e accrescentou que os Requerimentos não deixão de expor muitas vezes falsidades; e continuando a discorrer sobre as despezas da mesma Universidade, finalizou, que sendo o Reitor de tanta Sciencia e tão util não devia ser condemnado sem ser ouvido. Opinarão os Srs. *Costa*, e *Pinheiro de Azevedo*, e disse o Sr. *Sarmiento*, que alguns dos Srs. Deputados davão a entender interesse nesta discussão; porem que elle, tendo vindo da Serra da Estrella para advogar a causa da Nação, era obrigado a dizer só o que entendia em sua consciência que a assembléa assentara deixar á Regencia o dar as providencias que lhe parecesse. O Sr. *Castello Branco* sustentou que não se concedêra à Regencia carta branca para obrar como fizera na sobredita nomeação, e que se visse a acta competente. Lêo o Sr. *Secretario Felgueiras* a acta. O Sr. *Xavier Monteiro* observou que na Sessão em que se tratou deste objecto quasi todos etão de parecer que o Reitor devia ser removido, e que hoje julgavão o contrario. O Sr. *Macedo* ponderou entre outras muitas cousas que o Reitor não he o mais culpado dos abusos da Universidade: citou alguns exemplos daquelles abusos, os quaes provão a má applicação das Rendas da Universidade, e a prejudicial consequencia dos mesmos abusos. O Sr. *Guerreiro* foi de parecer que se pedissem á Regencia explicações do seu procedimento neste objecto: que sendo aquelle Emprego amovivel, ella não tinha obrado mal em remover o Reitor; se para isso houvesse motivo, que ignorando-se estes, se pertendia condemnar o procedimento da Regencia; que esta os terá, e apontou alguns exemplos de abusos que presenciara na Universidade. Que não julga inconstitucional a nomeação do Principal *Barbacena* que elle considera muito digno, e a sua pouca idade não deve obstar, quando tem talentos e virtudes. O Sr. Bispo de *Beja* asseverou que o Reitor sempre se mostrou muito util, e muito sabio, e que devendo remover-se hum Empregado Publico, elle o não deve ser sem conhecimento de causa. O Sr. *Sarmiento* fez a observação de que a pouca idade do novo Reitor não deve servir de obstáculo, pois que os talentos, e a experiencia o irião aperfeiçoando. Observou o Sr. *Castello Branco*, que talvez o único motivo que lhe porporcionasse a nomeação fosse o ser Fidalgo. O Sr. *Pessanha* respondeu que essa qualidade não devia influir, pois tendo os necessários talentos, estes erão a verdadeira qualidade. O Sr. Arcebispo da *Bahia* defendeo que a escolha não era má pois o Principal *Mendoça* tinha acreditado a sua Classe (de Fidalgo) pelo seu procedimento e talentos que demostrou; e não se podia esperar menos de outro da mesma Classe com as devidas qualidades. O Sr. *Soares* disse que não tinha duvida em que a Regencia obrára bem; que era justo ouvir o Ex-Reitor, porém que a escolha do novo recahira em pessoa de merecimento. Opinarão outros dos Srs. Deputados, e propondo o Sr. Presidente se deveria perguntar-se á Regencia o motivo por que depuzera o Reitor, e nomeara outro, decidio a Assembléa por votos que não, e ficou sem effeito a moção. ...

- DR 64 A Comissão d'Instrucção Publica deo o seu parecer sobre os Requerimentos dos Estudantes da Universidade, do sexto anno Medico; — de *João José Braga*, dos Estudantes de Cirurgia do Hospital de S. *José*; ...
- DR 67 O mesmo Sr. (Felgueiras) mencionou hum Officio do Bibliotecario mór, em que observa algumas difficuldades a respeito da Biblioteca Publica, pedindo se determinem as horas que deve estar aberta. Foi remettido á competente Comissão de Instrucção Publica, e que se tivesse em vista hum Requerimento dos Empregados da Bibliotéca a este mesmo respeito.
- DR 73 O Sr. *Trigozo* lêo o parecer da Comissão de Instrucção Publica sobre dois Requerimentos, hum relativo ao estabelecimento de huma Cadeira no Hospital de S. *José*,

e outro de *Ignacio José dos Santos Pereira da Costa*: — de hum Projecto, sobre a formação de Cadeiras de Economia Política, e dois Requerimentos, do Corregedor de *Portalegre*, e *João Rodrigues de Brito* sobre o mesmo assumpto; reduzido o parecer, a que he muito util a criação de Cadeiras para esta Sciencia, e que achando a Commissão alguma difficuldade (como observou) se annuncie ao Publico, para que os Authores formem as suas Obras ou Systemas e as offereção á Commissão, para se proceder a exame, e fazer huma segura escolha dos mais hábeis, que devem empregar-se nas Cadeiras que para-este fim se crearem. Forão approvados os pareceres da Commissão.

- DR 77 Sr. *Trigoso* lêo o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre diversos Requerimentos de alguns Lentes, e Doutores da Universidade, Professores de Letras, etc., em que pedem os primeiros diversas providencias, e os segundos augmento de ordenados; concluindo de tudo a Commissão, ser muito necessaria reforma da Instrucção publica; e propondo para este fim ser util crear huma nova Junta de Melhoramento para este ramo, composta de sete Membros, devendo esta fazer todas as indagações necessárias para, effeito da proposta reforma, propondo aquelles meios, e melhoramentos que julgar convenientes, e remettendoos ao Congresso para este lhes dar a sancção. Determinou-se que fosse lido segunda vez em outra sessão.
- DR 78 Foi lido por segunda vez o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre os Requerimentos de Lentes e Doutores da Universidade, Reitores de Collegios, e Mestres de Primeiras Letras, em que dava de parecer se creasse huma Junta para cuidar dos melhoramentos que se devem fazer etc. ... Continuou a discussão sobre o assumpto dos Lentes, Doutores, e Mestres etc. sendo toda a força delia em respeito ás reformas que são necessárias na Universidade. Foi reconhecida geralmente a injustiça do Alvará de 1804, e a necessidade da reforma. Queria o Sr. *Borges Carneiro*, apoiado de outros Srs. Deputados, que pelo menos, e ainda que se deixasse por agora a reforma geral, se tratasse de abolir a injusta Lei de fazer depender os trabalhos de muitos annos, os talentos, e talvez os merecimentos, de hum *R. occulto*, sendo isto opposto a todas as regras, até do direito natural, e devendo substituir em lugar deste costume a pluralidade dos Lentes em vez da unanimidade como até aqui. Sobre este objecto, e ponderando já a necessidade de reformas parciaes, já na sua totalidade prolongou-se huma discussão, que motivou a moção do Sr. *Freire* para que ao diante os pareceres das Commissões sejam approvados por hum sim, ou hum não da Assembléa, se o objecto não for de tanta entidade, que merecesse discussão; e quando a merecesse, se adiasse, e entrasse na ordem das discussões como os outros assumptos. Considerou depois o Sr. *Castello Branco*, que o objecto era digno da reforma, porém que esta tinha de ser feita sobre tantos, e tão differentes pontos, que não era obra de hum momento, e que necessitava de maior discussão. Queixou-se o Sr. *Fernandes Thomás*, que estas, e outras cousas absorvem todo o tempo, que deve empregar-se em objectos de maior ponderação; e que em quanto ás reformas parciaes que se pertendião, era melhor deixallas para quando se fizesse a geral, em que todos, e elle mesmo, convinhão. A final ficou adiado por moção do Sr. *Baeta* esta discussão, decidindo se imprimisse o parecer da Commissão. O Sr. *Gouvea Ozorio* pediu se determine já á Regencia faça suspender o Beneplácito Regio concedido para as renunciias dos Beneficios; dizendo que isto era da maior urgencia, etc.; foi apoiado. Passou-se immediatamente a votar, e foi aprovado que se expedisse hoje mesmo a ordem á Regencia.
- DR 85 O Sr. *Trigoso* em nome da Commissão de Instrucção Publica, lêo o parecer desta sobre o Requerimento dos Estudantes do Commercio da Aula Regia da Cidade do *Porto*: cujo parecer foi aprovado. Lêo igualmente o parecer da mesma Commissão, sobre o officio do Bibliothecario, e Representação do Guarda-mor, e mais Empregados da Bibliotheca Publica, reduzindo-se o parecer a determinar as horas de trabalho de manhã e de tarde no

Inverno, e no Verão; e á concessão de meio ordenado mais aos Em pregados. Depois de algumas duvidas no Congresso, se passou a votar, e foi approvedo o parecer da Commissão. O mesmo Sr. Deputado lêo o parecer da Commissão sobre o Requerimento do Lente da Universidade *João Antonio de Aguiar*, reduzido a que fosse remettido o Requerimento á Regência, para defirir como for de Justiça, ouvindo o parecer do Reitor da Universidade. Oppozem-se alguns dos Srs. Deputados ao parecer da Commissão, e em particular fez observação o Sr. Arcebispo da *Bahia* sobre os grandes merecimentos do Supplicante, e da justiça da sua pertença, dizendo ser effeito de antigas questões, e intrigas, que ha na Universidade, a preterição deste, e de outros dignos Membros delia. O Sr. *Borges Carneiro* clamou fortemente contra os procedimentos do Reitor neste objecto, e em outros de igual natureza. Decidio-se finalmente, que a Regência mande immediatamente em pregar no Collegio de *S. Pedro* o dito Lente *João Antonio de Aguiar*, sem alguma outra formalidade; vista a justiça da sua pertença para este mesmo effeito, e provada por muitos dos seus dignos Collegas no Congresso. O mesmo Sr. *Trigoso* lêo o parecer da mesma Commissão sobre outros Requerimentos, relativos a estudos, o qual foi approvedo. Igualmente lêo o parecer sobre o Requerimento de *Jeronymo Joaquim de Figueredo*, Lente Substituto de Medicina, o qual se reduzia a não ter lugar a pertença do Supplicante em quanto se não regula a reforma da Universidade. Sobre este Requerimento, de igual natureza ao acima mencionado, houve huma viva discussão em que se repetirão por muitos dos Sr. Deputados quasi as mesmas idéas que sobre o primeiro, sustentando com bastante força o Sr. *Borges Carneiro*, que a arbitrariedade do Reitor, o seu despotismo pedião fosse instantaneamente removido daquelle lugar. — O Sr. *Alves do Rio*, disse que o Reitor não devia ser conservado naquelle lugar, que se lhe não fazia offensa alguma, nem se obrava contra o direito, pois havia muito tempo que elle tinha acabado o seu tempo. O Sr. *Brotero* fez menção de ter proposto já em outro tempo a S. Magestade o ser incompatível que o Bispo de *Coimbra* fosse juntamente Reitor da Universidade, e motivou esta opinião com as razões com que opropuzera; concluindo que elle devia ser expulso daquelle lugar. Depois de algumas duvidas, se decidio por motivo do sobredito Requerimento que se determine a Regencia proceda ao despacho de Lentes de todas as Faculdades para a Universidade na conformidade das Leis a este respeito.

- DR 86 Fallando o Sr. *Borges Carneiro*, tornou a clamar contra a persistência do Reitor da Universidade, observando que o Governo para entrar no conhecimento do verdadeiro merecimento dos que houvesse de empregar necessariamente ouviria o Reitor, e que por este modo continuaria a sua influencia; que lhe parecia huma especie de magia a que o Reitor tinha sobre os espíritos; e que tendo repetido por vezes, e conhecendo a Assembléa a necessidade de o remover, elle repetiria a moção passados alguns dias
- DR 92 ... O Sr. *Trigozo* lêo, por parte da Commissão de Instrucção Publica, o Decreto para o augmento de Ordenados dos Empregados da Bibliotheca Publica; que foi approvedo. Igualmente lêo os pareceres da mesma Commissão a respeito dos Requerimentos de *Manoel Joaquim Marques do Amaral*, que se decidió fosse remettido á Regencia com urgente recommendação pela justiça do Requerente; — de *Theodoro José da Fonseca Leite*; — de *D. Jozefa Getrudes Narciza de Carvalho*; — de *Manoel José Gomes Vidal*; — de *João Antonio de Freitas*; — de *Luiz Antonio*; — e de *Jeronymo Rodrigues de Figueredo*; cujos pareceres forão approvedos; sendo remettidos para as Commissões de Instrucção, e Fazenda alguns destes Requerimentos que pertencião a Mestres de primeiras Letras para darem o seu parecer a respeito das pensões que elles recebem.
- DR 97 Sr. *Trigoso* lêo o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre os Requerimentos da Camara de *Torres Novas* acerca dos Mestres de Primeiras Letras; sobre o qual opinando o Sr. *Borges Carneiro*, e *Soares Franco*, se julgou ser isto objecto de hum projecto Geral de reforma. ... Sr. *Pinheiro Azevedo* mencionou o parecer da mesma Commissão de Instrucção

acerca do Requerimento de *Paulo Gonçalo do Amaral*, que se queixa da Junta da Directoria dos Estudos; julgando a Commissão que devião mandar-se vir as Consultas que a mesma Junta fizera á Junta Suprema, e á Regencia, para serem vistas pelas Cortes: foi approvedo este parecer.

- DR 98 *Relação dos Requerimentos que receberão Direcção da Commissão de Petições, em 24 de Abril, lida na Sessão de 25. Á Commissão d'Instrucção Publica: Os dos Professores das primeiras Letras da Comarca. d'Aveiro; Moradores da Freguezia de Santa Marinha de Terral, e outros do Conselho de Monte-Alegre.*
- DR 99 ... Lêo huma Representação dos Collegiaes do Collegio de *S. Pedro em Coimbra*, na qual allegão lhe he devido por Leis serem ouvidos na escolha de Lentes para o dito Collegio, e pedem que assim se proceda: foi remettido á Commissão competente. ... *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção na Commissão de Petições no dia 25 de Abril, lida no dia 26. Á Commissão de Instrucção Publica: — Huma Memória offerecida por Manoel Sanches Goulão; os Requerimentos de Pedro Henriques de Almeida Seabra; José Joaquim Barbosa; Os Doutores Graduados da Universidade de Coimbra.*
- DR 100 ... O Sr. *Felgueiras* mencionou huma Memória sobre Escolas de primeiras Letras, apresentada por *José Maria N. ...*, ... *Relação dos Requerimentos que expedio a Commissão das Petições na Sessão de 26, lida na de 27. ... Á de Instrucção Publica: Policarpo Xavier de Faria.*
- DR 103 ... Houve huma breve discussão se deverião imprimir-se e publicar-se as informações que dessem os Lentos para a formação dos Bacharéis, e afinal ficou sem effeito a proposição que a este respeito fizera o Sr. *Basilio Alberto*. ... O Sr. *Pinheiro de Azevedo* lêo o parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre o Requerimento de *Paulo Gonçalo do Amaral*, que foi approvedo.
- DR 106 Mencionou o mesmo Sr. Secretario a Felicitação da Outra dos Professores, e Mestres Régios da Cidade do *Porto*, com sete assignaturas: *foi ouvida com agrado; ...* . — Mencionou também huma Memória sobre a reforma das Escolas menores, por *José Rodrigues Passos*:
- DR 108 Em 3 de Maio de 1821. Á Commissão de Instrucção Publica: D. Anna de Garcéz, Francisco de Paula Murta, João Duarte de Almeida, Lavradores d'*Amora*.
- DR 109 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Maio de 1821. ... Ás de Instrucção Publica, e Legislação: Reitor e Collegiaes de S. Pedro da Universidade: Os Pais e Chefes de Familia do Concelho d'entre Homem e Cavádo.*
- DR 113 O Sr. *Freire* fez a segunda leitura do Projecto ácerca da Universidade apresentado na antecedente Sessão pelo Sr. *Borges Carneiro*. Foi mandado imprimir para ser discutido. O Sr. *Manoel Antonio de Carvalho* por esta occasião apresentou huma. Memória *sobre o novo destino dos Canonicatos, e Commendas da Universidade*; que disse serviria de illustrar a respeito daquelle Projecto. Foi remettida á Commissão de Instrucção
- DR 114 O Sr. *Trigoso* fez a leitura do parecer da Commissão de Instrucção, a respeito do Requerimento dos Estudantes da Universidade, que pedem por occasião do Juramento de S. Magestade sejam dispençados dos Actos no presente anno. O Excellentissimo Sr. Arcebispo da *Bahia*, orou a favor deste Requerimento, provando a inutilidade dos actos, huma vez concedida a izenção do Curso no presente anno; ajuntando que erão dignos desta graça pela sua muita adhesão á causa Constitucional. O Sr. Abbade de *Medrões* opinou da mesma fôrma, e julgando-se ser necessária maior discussão, e ser chegada a hora de levantar a Sessão, ficou adiado este assumpto para a seguinte, Determinou o Sr.

Presidente para a seguinte Sessão o Projecto sobre Cômgruas de Parrocos, e fechou a Sessão á huma hora e quarto da tarde

- DR 115 O Sr. *Freire* fez a segunda leitura do parecer da Commissão de Instrucção, que ficara adiado da antecedente Sessão, a respeito do Requerimento dos Estudantes da Universidade, que pedem absolvição de actos no presente anno, sendo a Commissão de parecer contrario. Fallarão alguns dos Srs. Deputados a favor da pertença, e outros do parecer da Commissão; e pondo-se a votos, foi approvedo o parecer. ...Principiou a discussão sobre Projecto de Cômgruas dos Parrocos, e forão lidos succesivamente os Artigos 10, 11, e 12, os quaes sem discussão se decidio que ficassem adiados. ... Foi lido o Artigo 16.º e ultimo, e igualmente suprimido depois de alguma discussão em que se mostrou ser mais util para a mocidade o estabelecer novas regras para o ensino de primeiras Letras. ...
- DR 119 Incluindo huma Consulta da Junta Directoria geral dos Estudos sobre a pertença da Camara de *Pinhanços*. que exige, o estabelecimento de huma Escola de primeiras Letras: foi á Commissão de Instrucção Publica. — ...
- DR 120 Mencionou o Requerimento do Taquígrafo *Machado*, que pede licença para ir á Universidade fazer os seus Actos, ou ser dispensado delles. — Reflectio-se brevemente neste assumpto, e se resolvêo que lhe fosse concedida dispença dos Actos, sem prejuízo de antiguidade, encarregando-se a Commissão de Instrucção de redigir o Decreto, no qual se declare o motivo da dispensa
- DR 120 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Maio de 1821. ... Á Commissão d'Instrucção Publica. Lentes, Opositores, e Doutores na Faculdade de Medicina, o Senado da Camara, Nobreza, e Povo do Conselho de Penela. Em 11 de Maio de 1821. ... Á Commissão d'Instrucção Publica: Antonio Lourenço, Manoel dos Santos, Povo da Freguezia de N. Senhora da Conceição de Olalhas, Antonio Gonçalves e outros, Habitantes da Aldêa d'Orem.*
- DR 121 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 14 de Maio de 1821. ... Á Commissão d'Instrucção Publica: Lentes, Opositores, e Doutores de Medicina, João Pedro Norberto Fernandes, Francisco Januario Cardozo. Em 15 de Maio. ..., Á Commissão de Instrucção Publica: Professores de primeiras Letras de Braga.*
- DR 122 ... O Sr. *Pinheiro Azevedo* lêo os Pareceres da Commissão de Instrucção ácerca de cinco Consultas remettidas pela Regencia sobre Cadeiras de Instrucção Publica, approvedo o parecer da mesma Regencia: — dos Requerimentos dos Estudantes matriculados na Classe do segundo anno de Mathematicas: [sic.] — dos Professores de Primeiras Letras da Comarca de *Aveiro*, e de *Alcains*, Comarca de *Castello Branco*: — e de *Pedro Henriques de Almeida Seabra*. Todos os pareceres forão approvedos menos o que diz respeito ao Requerimento dos Estudantes.
- DR 123 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Maio. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Pais e Chefes de Familia do Conselho de Entre homem, e Cavado, Comarca de Vianna, Reitor, e Moradores da Freguezia de S. Thiago de Besteiros, Moradores da Freguezia da Torredeita.*
- DR 124 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 21 de Maio. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Francisco Antonio Perreira da Silva Beirão, Moradores da Freguezia de Mollares. Em 22 de Maio. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Doutor Jeronymo Joaquim de Figueiredo.*

- DR 125 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados.* Em 24 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Estudantes juristas habilitados em Congregação de 15 de Maio corrente, João Cardoso de Magalhães.
- DR 128 Mencionou (O Sr. Secretario *Felgueiras*) igualmente as seguintes Memorias: — sobre Instrucção Publica, por *Manoel Joaquim de Miranda. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados.* Em 26 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Antonio Patricio.
- DR 130 O Sr. *Aragão* apresentou o Requerimento de hum Mestre de Primeiras Letras da Ilha da *Madeira*; ...
- DR 132 ... Sr. *Trigazo* como Membro da Comissão de Instrucção, lêo os pareceres acerca das Petições dos Estudantes do 5.º anno Jurídico; do Lente de Medicina *Jeronymo Joaquim de Figueiredo*, de *João Cardozo de Magalhães*, de varios Mestres de Primeiras Letras de diferentes Terras, de *Pedro Pinheiro*, dos Professores Regios de *Faro*, de *José Fortunato da Costa*, de varios Pais de Familia da Comarca de *Vianna*, de *José Luiz de Sousa Monteiro*, dós Habitantes da Aldéa da *Cruz*, Comarca de *Ourem*; dos Estudantes Juristas do 4.º anno, de *João Marques Pereira e Silva*, de *Manoel dos Santos*, e de *Bernardo José da Fonseca*, que todos se approvárão. Por motivo de hum destes Requerimentos perguntou o Sr. *Brito* se havia Lei que determinasse pena aos Mestres que ensinão sem licença; ao que satisfez o Sr. *Trigazo* citando duas Leis, e dizendo que a pena são seis mezes de prizão etc. Replicou o Sr. *Brito* que similhante Lei devia ser logo abolida, pois se opunha ao progresso da Instrucção. O Sr. Presidente disse que o não podia ser sem se apresentar hum Projecto, e que este fosse discutido. ...
- DR 135 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 1.º de Junho.* ... Á Comissão de Instrucção Publica: João Teixeira Leite. Padre Manoel Nunes Vicente, Camara de *Arraiólos*, Estudantes do 5.º anno das Faculdades Juridicas
- DR 136 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 2 de Junho.* ... Á Comissão de Instrucção Publica: Antonio Carlos de Mello e Silva, Camara de *Marialva*, Padre José Delgado de Figueiredo. Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores do Lugar do *Caniço*.
- DR 137 Mencionou o mesmo Sr. Secretario duas Memórias, huma sobre reforma de Aulas de Primeiras Letras por *Bernardo Tavares*, ...
- DR 141 *Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 5 de Junho.* ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Estudantes do 4.º e 5.º anno Medico, a Camara do Concelho de *Souto de Robordões*.
- DR 143 O mesmo Sr. Secretario (Sr. *Felgueiras*) lêo outro Officio do Ministro dos Negocios da Guerra informando a respeito do Requerimento dos Discipulos da Aula de Fortificação, Dezenho, etc., foi remettido ás Comissões Militar, e de Instrucção.
- DR 144 O Sr. *Freire* lêo outro Parecer adiado da Comissão de Instrucção, em que não convinha que os Mestres de Primeiras Letras possam ensinar sem serem sujeitos ao Exame. Opozérão-se a este parecer alguns dos Srs. Deputados, reflectindo que deve ser livre a todo o homem propagar as suas luzes sem sujeição; que o ensino da mocidade não deve depender destas restricções; que mesmo seja livre o methodo do ensino, pois fica á vontade dos Pais de familia adoptar este, ou aquelle mestre; e finalmente, que a Lei desta instituição devia abolir-se. Decidio-se, desaprovando o parecer da Comissão, e que fica livre a qualquer pessoa ensinar as Primeiras Letras sem dependencia do antigo uso de exame, e ficando encarregada a Comissão de formalizar o Decreto que deve abolir a Lei.

Seguiu-se a leitura de outro Parecer adiado, da Commissão Ecclesiastica, sobre a Petição de hum Conego que pertende ser dispensado da Patriarcal por estar na Universidade. Depois de breve discussão se approvou que informasse o Collegio Patriarcal sobre este negocio para o Congresso decidir.

- DR 145 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 8 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: O Padre João Anacleto Xavier Furtado.
- DR 146 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 12 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim José Sameiro; Juiz Ordinário do Concelho de Rio de *Moinhos*, Officiaes da Camara, e Procurador do mesmo Concelho. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 14 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Estudantes do 4.º anno Medico; Domingos Antonio. ...
- DR 148 Sr. Secretario *Felgueiras* deo conta de hum Officio do Ministro dos Negocios do Reino, ... Mencionou outro Officio do mesmo Ministro incluindo o Requerimento de *João dos Santos Mendes* que foi á Commissão de Instrucção Publica: ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 15 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Procuradores do Povo do Lugar de *Alcains*; Antonio Feliciano de Castilho, e Augusto Frederico de Castilho; Bacharel Joaquim Gomes. Em 16 de Junho: ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores do Lugar de Sernache de Bomjandim; Camara, Nobreza, e Povo do Couto de Fermozelhe, e Aldeas annexas; Francisco Januario Cardozo; Manoel Francisco de Oliveira.
- DR 149 O Sr. *Pinheiro de Azevedo* lêo o parecer da Commissão de Instrucção a respeito do Collegio de V. *Pedro* em *Coimbra*, cujo parecer se approvou depois de breve discussão.
- DR 150 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 19 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Rebello Figueiredo. Á Commissão de Instrucção Pública, e Fazenda: os Professores Régios de Grammatica Portugueza na Cidade de *Lamego*; Mestras de Meninas desta Cidade.... Em o 20 de Junho. Á Commissão de Instrucção Publica: Juizes, Procuradores, e mais moradores do Lugar de *Lardoza*, Juiz, Presidente da Camara da Villa de *Castro Verde*; Fr. José de Braga Carvalho
- DR 152 Igualmente fez a ultima leitura do Decreto relativo ..., e de outro pelo qual se permite ser livre a quem quizer o ensino de Primeiras Letras em todo o Reino: fizeram-se breves emendas no preambulo deste, e forão ambos approvados. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 22 de Junho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: D. Guimar Carlota de La Espada e Amorim, e sua irmã; Antonio José do Rego.
- DR 153 *Relação das Commissões novamente organizadas no Soberano Congresso, approvada em Sessão de 15 do corrente.* ... Instrucção Publica: Srs. Annes, Brandão, Maldonado, Pinheiro, e Trigoso.
- DR 155 O S. *Trigoso* por parte da Commissão de Instrucção expoz os Pareceres daquella Commissão sobre os Requerimentos abaixo declarados, dos quaes se approvárão os seguintes: De *Agostinho Peixoto da Silva*, Secretario da Academia da Cidade do *Porto*; de Frei *José de N.* .. da Provincia da *Piedade*, Residente no Convento de *Ourem*; de *Antonio de Gouvêa N.* .., e sobre, huma Consulta da Junta Directoria ácerca de huma Aula de Primeiras Letras na Comarca da *Guarda*. Ficarão adiados os requerimentos da Prioreza, e Donas do Convento de Corpus Christi de Villa Nova de *Gaya*, e de D. *Guimar Carlota*: e foi remettido á Commissão de Fazenda o de *Gregorio José de Macedo*. Relação dos Requerimentos que

tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 23 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Donos das casas de Jogo de Bilhar; José Ignacio da Costa Quintella; Prior Provincial da Ordem dos Pregadores; Francisco Xavier Pereira da Graça; Camara, Nobreza, e Povo da Villa de *Goes*; Camara da Villa de *Paiva*.

- DG³ 157 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 25 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Antonio de Gouvêa Soares Bandeira.
- DG 159 Entrou em discussão conforme a Ordem do dia tratar do Parecer da Comissão das Comissões, para se ellegerem outras fora do Congresso, que hajão de coadjuvar, e preparar os differentes planos de reformas que se devem fazer em diversos ramos. Tendo-se julgado a matéria sufficientemente discutida se passou a votar, e forão tomadas as seguintes resoluções. 1.^a Que se nomeem Comissões fóra do Congresso. 2.^a Que o objecto, e attribuição destas Comissões seja consultivo, e de mera proposta, sem poder de reformar, ou deliberar, o que só ficava sujeito á decisão das Cortes. 3.^a Que a sua nomeação seja feita pelas Cortes. 4.^a Que a escolha dos membros fosse feita pelas Comissões correspondentes que existem nas Cortes. ... 7.^a Outra para a reforma da Universidade, e Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 27 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores da Villa *d'Oliveira do Bairro*; José Joaquim Barbosa; Senado da Camara de *Penela*; Juiz, Vereadores, e Officiaes da Camara do *Couto de Santo Tirço*.
- DG 160 ... O Sr. Secretario *Felgueiras* deo conta dos seguintes Officios: ... 3.^o Do mesmo Ministro da Guerra, relativo aos Estudantes da Aula de Fortificação.
- DG 162 *Continua o Projecto da Constituição. CAPÍTULO II. Das Camaras, ou do governo administrativo das cidades e villas. ... 200. Ás Camaras pertence cuidar de tudo o que he concernente ao governo administrativo das cidades e villas, e consequentemente: ... III. Cuidar nas Escolas de primeiras letras, e outros estabelecimentos de educação que forem pagos pelos rendimentos públicos; e bem assim nos hospitaes, casas de expostos, e outros estabelecimentos de beneficencia, conforme as regras que se hão de prescrever. ...*
- DG 163 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 2 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Vereadores e mais Officiaes da Camara de *Godim*; os Moradores das Freguezias da *Aldêa* e Comarca de *Guimarães*. Ás Comissões de Instrucção Publica e de Justiça Civil: Alguns Habitantes da Villa de *Barcellos*.
- DG 164 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 5 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores do lugar da *Castanheira* Termo da Villa de *Jermelo*.
- DG 166 ... O Sr. *Soares* apresentou hum Projecto de Decreto para a formação de tres Escollas de Quimica, e e [sic.] Botanica nas Cidades de *Lisboa*, *Évora*, e Porto, Ficou para segunda leitura.
- DG 167 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 10 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: publica: os Paes de Familias, e moradores das Freguezias de S. Miguel de Carreiras, e outras.

³ Nota dos autores. A partir deste numero do Diário da Regencia (DR) volta ao nome de Diário do Governo (DG).

- DG 169 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 13 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Estudantes do 5.º e 6.º anno de Canones, e Leis.
- DG 171 Sr. Secretario *Felgueiras* fez a leitura dos seguintes Officios. 1.º Do Ministro dos Negocios do Reino ... 2.º Do mesmo Ministro com outra Consulta da Junta Directoria dos Estudos, relativa a hum Mestre de *Mezão Frio*: foi á Comissão de Instrucção Publica.
- DG 172 Sr. Secretario *Freire* fez a segunda leitura do Projecto do Sr. *Soares* para a creação de Cadeiras de Botanica, Fisica, etc. em *Lisboa, Porto, e Evora*. Mandou-se imprimir
- DG 174 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 16 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Estudantes matriculados nas Aulas de Retórica e Filozofia do Collegio das Artes, de *Coimbra*.
- DG 178 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 17 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Memoria de Gaspar Ferreira dos Santos. Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 18 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, e Povo da Villa d' *Azambuja*.
- DG 179 O Sr. Secretario *Queiroga* accusou huma Representação do Bibliothecario Maior, na qual propõe a necessidade de huma Lei que determine seja remettido á Bibliotheca Publica hum Exemplar de todas as Obras que se imprimirem no Reino Unido; e propõe alguns meios para a facil execução dessa Lei: foi remettida á Comissão de Instrucção Publica.
- DG 180 O Sr. *Trigozo* por parte da Comissão de Instrucção Publica, lêo o parecer sobre os Requerimentos de alguns Doutores da Universidade, que pedem a annullação do Alvará de 1804 que regula as habilitações etc. julgando que se devia formar huma Lei que renove, e emende alguns artigos do citado Alvará. Depois de alguma discussão tornou o negocio á Comissão, sendo encarregada de formar o Projeto de Lei que regule em geral. ... Abrio-se a Sessão ás cinco horas da tarde e logo o Sr. *Vasconcellos* como Membro da Comissão de Marinha era de parecer que fossem remettidos ao Governo os Requerimentos de Feliciano Bastos de Azevedo, João Baptista Leite, Estudantes da Academia da Marinha, Vicente Ferreira de Azevedo, Ricardo José Rodrigues França, e outros, os quaes todos forão approvados. ... O Sr. *Trigozo* por Parte da Comissão de Instrucção expoz o parecer sobre providencias ácerca do augmento do Ordenado a Mestres de Primeiras Letras, a que derão motivo os Requerimentos de alguns Mestres de *Torres Novas*,⁴ e *Arrayollos* por esta occasião observou o Sr. *Fernandes Thomás* que era inútil a despeza que se faz com os Ordenados que se dão a Mestres de *Grego* em pequenas Villas, não ensinando allí discípulo algum, nem sendo da maior urgencia o estudo da Lingoa Grega. O Sr. *Trigozo* explicou o estado em que actualmente se achão as Cadeiras da Lingua *Grego*. Continuando a discussão sobre o augmento dos Ordenados dos Mestres de Primeiras Letras, propoz o Sr. *Pessanha* que este negocio se adiasse até se formar hum Plano geral de Instrucção Publica. A mesma opinião seguio o Sr. *Fernandes Thomás* dizendo que se devião evitar despezas inuteis; que havia muitos Mestres que vencião ordenados e não ensinavão; que os rendimentos destinados a este fim erão muito diminutos, e não chegavão; e que era mais conveniente que se estabelecesse hum Plano, geral, escolhendo os Mestres que forem necessários, e augmentar-lhe os Ordenados, etc. A final decedio-se adiando este negocio. ...
- DG 181 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 27 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção: Moradores do Carvalhal

⁴ Nota dos autores: Diário da Regencia n.º 97

de *Queirão*, Comarca de *Viseu*. ...Em o 27 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Agostinho Peixoto da Silva. Á Commissão de Instrucção Publica, e da Fazenda: D. Maria Emília de Sousa Calheiros.

- DG 182 O Sr. *Borges Carneiro*, em consequência da Portaria que vira no Diario do Governo, pela qual se nomêa o Doutor Fr. *Francisco de S. Luiz*, para substituir nos Empregos, etc. o Reitor da Universidade; propoz que se indicasse ao Ministro dos Negocios do Reino, que represente a S. Magestade, que não he conveniente a accumulacão de Empregos em huma mesma pessoa, nem o dar Elogios a hum Empregado contra quem no Augusto Congresso se tem feito tantas queixas, e que tão mal tem administrado as rendas da Universidade etc. etc. ... O Sr. Soares fez a leitura de hum adicionamento em que se estabelecão diferentes regras para o estabelecimento de Cadeiras de Fysica, Quimica, etc
- DG 183 Relaçã dos Requerimentos que tiverã direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 30 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Vaz de Magalhães.
- DG 184 Sr. Secretario *Felgueiras* deo conta dos seguintes officios do Ministro dos Negocios do Reino: ... 8.º relativo a certas informações pedidas a respeito da Universidade: foi á Commissão de Instrucção, *ficando as Cortes inteiradas*. ... Quanto á Commissão para objectos de Instrucção Publica erã alguns dos Srs. Deputados de opinião que ella fosse creada de Lentes da Universidade, ao que se oppoz o Sr. *Freire* observando que todas as vezes que as reformas forem feitas só pelas pessoas das mesmas classes em que ellas se fizerem não se conseguirá o fim que se pretende. Oppoz-se igualmente a que se nomeassem pessoas a quem se vão dar novos Ordenados, visto o estado em que se acha o Thesouro Publico, e as economias que se devem praticar. O Sr. *Soares* observou que a Commissão de Instrucção, devia ser feita de Lentes da Universidade, o que julgava mais conveniente pois que elles mesmos são os que mais desejão a reforma da Universidade, e os mais proprios para a proporem, mesmo quanto ás Rendas pela sua má administração, que tanto tem influido nas suas precisões; e que era conveniente que esta Commissão fosse estabelecida mesmo em *Coimbra*. Depois de terem fallado mais alguns dos Srs. Deputados, se assentou em que as Commissões podião escolher para as de fóra as pessoas que já tinhão ordenados, marcando-lhe, ou *Lisboa*, ou *Coimbra* conforme a natureza das mesmas Commissões, e que a de Reforma da Universidade fosse distincta da de Instrucção Publica, entrando nella (pelo menos) metade dos Membros da mesma Universidade. Relaçã dos Requerimentos que tiverã direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 31 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Diversos Pais de Famílias da Villa de *Tentugal*.
- DG 185 Huma Memoria intitulada — Educação Civil da Nação Portugueza. etc. pelo Bacharel *Thomaz de Aquino N.* que foi á Commissão de Instrucção.
- DG 186 O mesmo Sr. Secretario deo conta dos seguintes papeis = Manual de Systema de Escripção, e trabalho de Agulha traduzido do *Inglez*, por *Euzebio Valerio*, do Collegio Constitucional da *Bahia*: que foi *ouvido com agrado* e remettido á Commissão de Instrucção. ...
- DG 189 Relaçã dos Requerimentos que tiverã direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 2 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Francisco José do Rego Branide; Sebastião José Guedes e Albuquerque; o mesmo.
- DG 190 O Sr. *José Pedro da Costa* exigio que o Soberano Congresso declarasse se podia acceitar a escolha que delle fizera, e de outros Lentes, a Universidade de *Coimbra* para formar a Deputação que em nome da mesma Universidade deve cumprimentar Sua Magestade. O Sr. *Freire* disse que era muito estranho, que a Universidade nomeasse

Membros das Cortes para este fim, quando os podia tirar do seu seio etc. O Sr. *Margiochi* propoz que este procedimento devia ser estranhado á Universidade como impróprio, e muito impolitico. O Sr. *Alves do Rio* disse que não era de estranhar que fossem Membros das Cortes para este fim, quando já tinhao hido com igual incumbência peia Academia das Sciencias! O Sr. *Xavier Monteiro* respondeo que se forão tinhão feito muito mal, e que todos os Deputados de Cortes se devem lembrar, que estão desligados de todas as obrigações, devendo cumprir só com as de Deputados de Cortes.

- DG 192 O Sr. Secretario *Freire* fez as segundas leituras das seguintes indicações: — Huma do Sr. *Borges Carneiro*, ... — E outra finalmente do mesmo Sr. Deputado sobre a formação de hum Cathecismo, com as circunstancias que indicava para educação da Mocidade, propondo se na mesma indicação, que prometia hum premio para quem melhor o compozesse: foi remettida á Commissão de Instrucção Publica, para interpor o seu parecer. O Sr. *Trigoso* expoz o parecer da Commissão de Instrucção sobre o Requerimento de *Ignacio José da Veiga*, que pertende ser Lente da Academia de Fortificação, reduzido a que este negocio seja remettido ao Governo: foi aprovado. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 6 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores do lugar de *Touraes* Comarca da *Guarda*.
- DG 193 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 7 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Antonio Paes do Amaral.
- DG 195 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 8 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Cardoso de Magalhães.
- DG 196 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 10 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Publica: José Vicente Gomes de Moura.
- DG 200 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 14 de Agosto. ... Ás Commissões de Instrucção Publica, e á Ecclesiastica do Expediente: Dom José do Coração de Maria.
- DG 201 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 16 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores da Villa e Termo de *Oliveira do Bairro*.
- DG 202 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 17 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica por Dependencia: Francisco Xavier Soares.
- DG 204 Ás 9 horas abrio o Sr. Presidente a Sessão; o Sr. Secretario *Queiroga* leo a acta da anterior, e sendo sancionada começou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente mencionando os seguintes officios do Ministro dos Negocios do Reino: — o 1.º com huma conta do Bispo Conde Reitor Reformador da Universidade de *Coimbra*, participando, que se achão cumpridas as ordens a respeito do requerimento do Dr. *Camizão*, Lente da mesma Universidade: Decidio-se, que se responda ao Governo, que se effectuou o despacho:
- DG 205 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 18 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Caetano José da Rocha e Mello.

- DG 206 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 20 de Agosto. Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: José Duarte Salustiano Arnaut.
- DG 207 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 21 de Agosto. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: Francisco de Paula Lobo; José Joaquim de Almeida.
- DG 208 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 22 de Agosto. ... Á Comissão de Instrucção Publica e á da Fazenda: Antonio José Rodrigues da Fonseca.
- DG 209 Sr. *Ferrão* entregou huma memoria de *Manoel Ferreira de Carvalho Monte Negro* sobre o Alvará de 1804 a respeito do modo por que se fazem as habilitações dos Oppositores na Universidade de *Coimbra* a qual passou á Comissão de Instrucção Publica, ...
- DG 210 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 25 de Agosto. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José da Costa e Silva. Á Comissão Instrucção Publica, e da Fazenda: Antonio Gomes Baretts, e outros.
- DG 211 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 27 de Agosto. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara da Villa de *Monte Alegre*. Em o 28 de Agosto. Á Comissão de Instrucção Publica: Gregorio Tito Gonsalves Martins; João Antonio de Freitas Rego.
- DG 213 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados, em o 31 de Agosto. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: José Alves Nunes Cabrita. ... Em o 1.º de Setembro. Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores da Freguezia da Senhora da Conceição das *Olallas*; Camara de *Silves*; Moradores do Lugar dos *Trinta*.
- DG 215 ...; e á d'Instrucção Publica, observações por hum annonymo, sobre a reforma da Universidade.
- DG 216 Approvou-se igualmente o parecer da Comissão d'Instrucção Publica ácerca do requerimento de *Agostinho Peixoto da Silva*, Secretario da Academia da Marinha do *Porto*.
- DG 217 ... o Sr. Secretario *Ribeiro Costa* a presentou a declaração dos votos dos Senhores *Ferreira Borges, Fernandes Thomas, Moura, e Baeta* sobre a decisão tomado na Sessão d esta manhã, acerca do parecer da Comissão d'Instrucção Publica a respeito do requerimento do Secretario da Academia da Marinha da Cidade do *Porto*, determinando-se, que fosse lançada na Acta, Leo-se o Art. XI. As Cadeiras da Universidade de *Coimbra* continuarão, a prover-se, como até agora. ...
- DG 219 Passou á Comissão do Ultramar huma Memoria, que seu author *José Feliciano de Castilho*, Lente de Medicina da Universidade, offerece ao Soberano Congresso, e tem por titulo, annuncio de alguns objectos, pertencentes a administração das Ilhas de *Cabo Verde*, com huma noticia dos impostos que alli se pagão.
- DG 221 O Bacharel *Manoel José Cardoso Júnior*, oferece-se gratuitamente, e desde já, a ensinar em *Lisboa*, ou em qualquer parte do Reino Unido o Systema Constitucional: foi para a Comissão d'Instrucção Publica. ... O Sr. *Girão* entregou ..., offereceo outra memória sobre Instrucção Publica por F Medico em *Aldegallega da Marciana*: passou á respectiva Comissão.
- DG 222 ... Á Comissão de Instrucção Publica foi remettida. huma Memoria offerecida por *Antonio José Rodrigues da Fonseca*, Professor de Latinidade; ... Forão approvados os

pareceres, que entrepoz o Sr. *Trigoso*, como Relator da Commissão d'Instrucção Publica: o 1.º *não podemos ouvir: o 2.º* Sobre o requerimento de D. *Anna Bragazia*, Viuva de *Caetano Alberto Bragazia*. a respeito de certo numero d'exemplares d'huma obra, que lhe foi tomada: julga a Commissão, que attendendo a achar-se decretada a Liberdade d'Imprensa se lhe entreguem, mostrando legalmente, que elles lhe pertencem: o 3.º sobre o requerimento de *Carlos Teixeira de Figueiredo*, Professor de Latim em *Santarém*, e no qual pedia ser jubilado, com todo, ou parte do seu ordenado, attendendo aos seus bons serviços, por espaço de 40 annos informa a Commissão, que não ha lei, que authorise estas jubilações, em quanto aos Professores; mas he de parecer, que todos os que tiverem 30 annos de serviço regular, e sem nota, tenham a sua jubilação.

- DG 228 ... o Sr. *Felgueiras* deo conta dos seguintes officios da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino: 1.º com huma consulta original da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre o requerimento de *Manoel Nunes Vicente*, Professor de Latim, na Villa d'*Alpedrinha*, e com outra consulta da mesma Junta a respeito do mesmo Professor: 2.º com outra, consulta da mesma Junta de 27 de Julho, e Portaria de tantos de Maio, sobre o requerimento de *Manoel Pereira da Silva*, Professor de Latinidade; todos estes papeis vierão do Governo, sendo pedidos pela Commissão d'Instrucção Publica, para onde passarão: ... O Sr. *Trigoso* apresentou, e leo redigido o Decreto sobre as Jubilações dos Professores de Grammatica Latina, e Grega, de Rethorica, e Philosophia Racional, e Moral, e Mestres de primeiras letras: os tres primeiros artigos forão immediatamente approvados, por ser materia vencida em hum parecer, entreposto pela Commissão d'Instrucção Publica, a respeito de hum requerimento de hum Professor de *Santarém*, que pedio o ser jubilado, mostrando por documentos as suas moléstias, adquiridas no serviço por espaço de 40 annos: o 4.º artigo que tem por objecto "que chegado o tempo da Jubilação de qualquer Professor, ou Mestre, se o seu estado de saude, e forças o permittir, possam continuar a servir, vencendo huma quota parte dos seus ordenados." Depois de algumas observações foi approvedo com huma emenda, de que venção a quarta parte mais dos seus ordenados, continuando a servir, desde o dia em que ganhou o direito á sua jubilação, até ao em que completar 65 annos de idade, achando-o a Junta em estado de exercer as suas funcções. O artigo 5.º que tratava das aposentadorias, e do quanto devião vencer, foi supprimido.
- DG 230 ... o projecto do Sr. *Moniz Tavares* acerca da criação de huma aula de primeiras letras, Arithmetica e Grammatica *Portuguesa*, pelo menos em cada huma das Parochias de *Pernambuco*, arranjo de huma Biblioteca Publica na mesma Cidade, e outros objectos desta natureza, passou á Commissão de Instrucção Publica; ...
- DG 232 Continuou o mesmo Sr. (*Felgueiras*) a lêr a redacção do Decreto sobre a jubilação dos Mestres de primeiras letras, de ambos os sexos, Arithmetica, Grammatica Latina, *Grega*, Rhetorica, Philosophia Racional, e Moral etc., a qual foi unanimemente approvada, sem a menor reflexão. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados, em o 7 de Setembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Vicente Gomes de Moura.
- DG 234 O Sr. Presidente deo a palavra á Commissão de Instrucção Publica e logo o Sr. *Trigoso* como relator da mesma leo os pareceres que profere sobre os requerimentos dos Professores de primeiras letras da Cidade de *Braga*, de *Antonio Patricio*, e sobre a Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos acerca do requerimento do Bacharel *Joaquim Gomes*, Professor, que foi de *Rethorica* na Villa da *Feira*, os quaes forão unanimemente approvados.
- DG 238 ... O Sr. *Trigoso* por parte da Commissão d'Instrucção Publica leo os pareceres sobre os requerimentos da Camara de *Mezão frio*, e dos Estudantes do 1.º anno Jurídico, que ambos forão approvados; o que a mesma Commissão apresentou sobre o requerimento do

Doutor *Joaquim Xavier da Silva*, depois de algum debate, ficou addiado. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores dos Lugares da Louzã, e *Escallos de Cima*.

- DG 239 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 14 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Joaquim Antunes Guerreiro; João Antonio Pussich; Moradores da Freguezia da *Luz* Termo de *Torresvedras*. Em 14 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Juiz de Fora Presidente, e Vereadores da Camara do Vimiozo; Francisco Antonio Ferreira da Silva Beirão. Em 18 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Estudantes matriculados no 2.º anno Medico.
- DG 243 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 20 de Setembro. Á Comissão de Instrucção Publica: Francisco de Paula Lobo. Em 21 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores d'Aldêa de S. *Miguel de Machede*. Em 22 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Pedro Soares; Joaquim José d'Oliveira Reis.
- DG 244 A representação do Ouvidor de *Olinda*, para se formar alli huma Universidade, passou á Comissão de Instrucção Publica.
- DG 245 Começou-se a discutir o additamento ao artigo do projecto da Constituição; isto he, se os Parroco nas suas Parroquias, os Coronéis de Milicias, e o de Tropa de Linha nos seus districtos, os Governadores nas suas Provincias, e os Lentes da Universidade podem ser eleitos Deputados em Cortes. ... Julgou-se, que sem mais discussão, se votasse a respeito dos Governadores das Provincias, e dos Lentes da Universidade, e se resolveo, que possam ser eleitos Deputados.
- DG 246 O Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente: 1.º hum officio do Ministro dos Negocios do Reino com huma Consulta de Directoria Geral dos Estudos de 20 do corrente sobre a criação d'huma cadeira de primeiras letras no lugar de S. *Tirso*, passou á Comissão de Instrucção Publica: ... Seguio-se a Comissão d'Instrucção Publica, e o Sr. *Freire* leo o parecer da mesma, adiado, sobre o requerimento do Doutor Joaquim Xavier da Silva, o qual depois de renhido, e longo debate foi approved. Continuou a mesma Comissão, e o Sr. Pinheiro d'Azevedo entrepoz o parecer sobre o requerimento do Bacharel Joaquim Machado, que pertendia em razão do emprego que exercita no Congresso ser dispensado da frequêcia do 5.º anno de Cânones. O parecer da Comissão era que attendendo a serem indispensáveis os seus serviços, se lhe concedessem 10 dias de licença para ir tomar o gráo de Bacharel, e se lhe abonassem as 59 faltas que os Estatutos abonão com causa legitima. O Sr. Bastos disse: Opponhome ao parecer da Comissão. Reconhecida por todos a necessidade do Tachigrafo Machado no serviço das Cortes, e tanto mais reconhecida quanto os Tachigrafos menores não estão ainda perfeitos, e agora esteja o *Marti* doente, quer á Comissão que elle vá a Coimbra tomar o gráo, e fazer o assento da matricula. Isto não he admissível. Primeiramente por que daqui resultava prejuizo ao serviço publico, visto que são indispensáveis os seus trabalhos, e ao particular obrigando-se a Machado a ir fazer duas jornadas dispendiosas; em segundo lugar porque a tomar o gráo e assistirá abertura da matricula são formalidades, que se podem dispensar. Quer mais a Comissão. que se abonem a *Machado* 59 faltas era razão de estar no serviço publico, isto he, quer conceder a *Machado* aquillo que se concede a todos, que não estão nas suas circunstancias. Isto também não o approvo. Eu quero que se lhe dispence a frequêcia do anno. Pois por motivos particulares concedeo-se aos Conegos Regrantes de *Santo Agostinho* a dispensa da frequêcia da Universidade, obrigando-os só ao Acto, e não havemos de conceder o mesmo a *Machado* estando em serviço publico, e em serviço em

que attendendo aos seus conhecimentos, e a ser premeado pela Universidade, pode adquirir mais luzes, e instrucção que no 5.º anno de Cânones? Voto por tanto que se lhe mande abrir o assento da matricula, e que o gráo se difira para quando for dispensável o seu serviço, dispensando-se da frequência do 5.º anno. O Sr. *Fernandes Thomás*. He melhor declarallo Doutor, e está tudo feito. Nada de formalidades. O Sr. *Pinheiro d'Azevedo* accrescentou: A Commissão não quiz desviar-se da Lei, o Congresso pode: fazer o que quizer, fazer o que quizer. O Sr. *Girão* opinou: Como Membro da Redacção devo dizer, que se *Machado* se ausenta d'aqui, e com a moléstia do *Marti* então não temos Diário. Elle he hum dos Tachigrafos maiores, muito capaz, como todos sabem, elle não deve ser prejudicado, por isso que está no serviço publico, por isso voto pelo parecer do Sr. *Bastos*. O Sr. *Borges Carneiro dice*, eu julgo que se deve fazer todo o favor possível. Elle he necessário. Tiralo daqui he querer sujeitar a Nação ao periga de não verem todas as discussões dos Deputados pela sua integra, quando por causas muito menores se tem concedido a díspença do 5.º anno; a perda delle não he nenhuma, ir lá sinalizar hum Canon de *Graciano*, huma decretal de hum *Papa* isto são pataratas. Se fosse algum anno de Synthese então não seria tanto de parecer, que se dispensasse a frequência. Por isso voto que se dispense, por isso que o Congresso póde muito bem dispensallo sem offensa da justiça natural. Lá as 59 faltas, isso por força, mas a mim parece-me que deve ser também o 5.º anno. O Sr. *Camello Fortes* disse que importa que falte 10 dias, póde esperar que o *Marti* se ponha bom, depois ir tomar o gráo, abrir a Matricula porque isto póde trazer grandes difficuldades, e póde fazer, que muitos queirão a mesma graça. O Sr. *Fernandes Thomás* disse acabemos com a discussão, no fim do anno dá-se-lhe o anno por vencido, he hum homem que he aqui necessário, escusa-se de o obrigar a ir fazer huma jornada, o Congresso tem poder para dispensar isto, escusa de sahir daqui, nem deve sahir. O Sr. *Bastos*: o Sr. *Camello Fortes* receia que venhão outros requerer o mesmo, não póde ser, ninguém se acha nas suas circunstancias. O Sr. *Fernandes Thomás* deixemo-nos de formalidades, acabe-se a discussão perdoe-se-lhe o anno, e o acto, isto não póde haver duvida nenhuma. O Sr. *Serpa Machado* disse, que era mesmo conforme aos estatutos o conceder-se a qualquer estudante o fazer acto, ainda dando mais das 59 faltas, havendo legitima causa huma vez que o Estudante desse certa caução etc. O Sr. Presidente propoz a votos se se dispensava da frequência do 5.º anno. — Decidio-se que sim. Propozse se deveria perdoar o Acto do 5.º anno, igualmente se resolveo, que si

- DG 247 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Setembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio Januario da Silva; Joaquim Machado; Francisco Antonio Ferreira da Silva Beirão.
- DG 250 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José de Mendonça; Emygdio da Costa e outros Bacharéis
- DG 251 O Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º Do Ministro dos Negócios do Reino com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos sobre o requerimento da Camara de *Goes*, Comarca de *Arganil*, Provedoria de *Coimbra*, ácerca da criação d'huma Cadeira de Latim naquella Villa: passou á Commissão de Instrucção Publica. ...
- DG 252 ... deo conta do expediente o Sr. *Felgueiras* mencionando os seguintes officios: da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino...: 2.º com o requerimento de *Pedro de ...* propondo, que constando-lhe, que se vai estabelecer na Universidade de *Coimbra*, huma cadeira da lingua *Franceza*, requer ser provido na mesma; foi para a Commissão de Instrucção Publica. ... *Pareceres das Commissões*. O Sr. Presidente deo a palavra á Commissão de Justiça Civil, e logo o Sr. *Barroso*, como Relator da mesma leo os pareceres ácerca dos negocios seguintes: ... Continuou o mesmo Sr. Relator, que a Commissão vio o

requerimento de *João Pedro Norberto Fernandes*, que lhe foi remetido da Comissão d'Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 8 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Manoel Luiz de Sonsa: José Maria Melchiades Lupe.

- DG 253 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 9 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: D. Francisco Antonio da Silveira.
- DG 254 O Sr. Trigpso por parte da Comissão d'Instrucção Publica, tendo esta ouvido os Lentes da Universidade, apresentou, e lêo hum projecto de Decreto, sobre o modo de regular as habilitações dos Opositores, para as Cadeiras da mesma Universidade. Mandou-se imprimir.
- DG 255 Continuou o Illustre Secretario (*Freire*) dando também conta de huma memoria ...; e para a de Instrucção Publica foi remetida outra com o titulo = Reflexões sobre a utilidade, ou inutilidade da Lingua *Grega*, como preparatorio de Medicina = por hum anonymo. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Francisco Xavier Soares.
- DG 256 O Sr. *Bastos* entregou huma memória de *Antonio Carlos de Mello e Silva* sobre a inutilidade da Lingua *Grega*, como preparatório: ... passarão ás competentes Comissões.
- DG 257 *Felippe Alberto Patroni Maciel Parente*,⁵ expando a necessidade de se organizar no *Pará* huma Biblioteca Publica, applicando-se para isso a somma, que dos cofres públicos d'aquella Cidade, extrahio o Conde de *Villa Flor*; requer lhe seja mandada entregar pelo Thesouro Publico, pois que está a partir para lá, e póde tratar d'este objecto; ...: resolveo-se, que a primeira não se tomasse em consideração: a segunda passou á Comissão das Petições para lhe dar o competente distincto.
- DG 258 Ficarão para segundas leituras as indicações do Sr. *Borges Carneiro*: 1.º para que o Governo mande suspender os pagamentos do Dr. *José Bonifácio de Andrade* em quanto não regressar para *Portugal* a exercer os seus logares, á excepção dos que perceba na qualidade de Lente Jubilado na Universidade de *Coimbra*: ... Passou á Comissão d'Instrucção Publica a indicação do Sr. Soares Franco a respeito dos estudantes do 2.º e 3.º anno de Medicina.
- DG 259 O Sr. *Pinheiro de Azevedo* lêo por parte da Comissão d'Instrucção Publica, o parecer da mesma sobre a indicação do Sr. *Soares Franco* a respeito das matriculas dos Estudantes do 2.º e 3.º anno de Medicina, o qual foi approved: igualmente o foi o proferido sobre a pertença dos Estudantes do segundo anno da mesma Faculdade de Medicina, na qual pedem ser dispensados do exame de *Grego* até á matricula do 4.º anno: a Comissão julga, que se lhe conceda, e o Soberano Congresso sancionou o parecer.

⁵ Nota dos autores: Este sr. *Filippe Parente* vai solicitar o direito de resposta que será publicado no DR 260 com o seguinte texto: "Sr. Redactor – He necessário conservar inteiro o character que até agora temos manifestado. No seu Diário de hoje N.º 257, se diz, que eu pedi ao Congresso, me fizesse dar pelo *Thesouro publico* o dinheiro que o Conde de *Villa Flor* deve ao Erário do *Pará*. Isto não he assim. Eu respresentei [sic.] ás Cortes, que, devendo organizar-se no meu paiz natal huma Bibliotheca publica, seria conveniente, que o Congresso ordenasse ao Governo fizesse applicação daquelle dinheiro para este fim, e já, porque estando eu a partir, concorreria com o meu trabalho para comprar os melhores livros, e o mais barato que fosse possível. Eu nunca poderia pertender que o Thesouro Publico de *Portugal* pagasse huma divida contrahida por hum Capitão General do *Brasil* e contrahida como? ... *Lisboa* 30 de Outubro de 1821. *Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente*."

- DG 261 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 16 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: José Pinto Rebello. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: Moradores da Villa e Termo de *Oleiros*.
- DG 263 ... o Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos, huma acerca da criação de huma cadeira de primeiras letras na Villa d'*Algueirão*, a outra sobre o requerimento de *Gonçalo do Amaral*, que pretende oppor-se a huma cadeira de Latinidade, sem ter feito o costumado exame; passarão á Comissão d'Instrucção Publica: ...
- DG 264 O Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios: ...: 3.º com huma consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, em data de 26 de Outubro, sobre a criação d'escolas nas differentes Freguezias do *Vouga*; foi remettida á Comissão d'Instrucção Publica: 4.º com huma representação de D. *Francisca de Paula da Conceição Coelho*, regente do Collegio de Meninas Orfãs da Cidade do *Porto*, requerendo se lhe preste algum auxilio para existência, e sustentação do mesmo Collegio: propõe o Ministro, que observando Sua Magestade que nas Bases da Constituição se consagra hum artigo em que se acha sancionada a protecção aos estabelecimentos d'Instrucção Publica, e que sendo este Collegio de summa utilidade a tantas desgraçadas filhas do desamparo, e da miséria, julga que se poderá soccorrer com alguma parte das rendas da extincta Inquisição; foi para a Comissão de Fazenda: ... O Sr. *Castello Branco Manoel* por parte da Comissão d'Ultramar, deo conta dos pareceres sobre os requerimentos de *José Caetano Seabra*, que pretende estabelecer huma cadeira de primeiras letras em *Ponta Delgada*, na Ilha da *Madeira*; ... *que forão ambos approvados*. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 20 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Padre Manoel José de Gouvêa.
- DG 265 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa de *Ocanha*; Juizes, Procuradores, e mais habitantes do lugar de *Aldêa de Matto*.
- DG 266 ... o Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios: ...: 2.º com a consulta da Directoria Geral dos Estudos sobre a criação de huma cadeira de primeiras letras na Aldêa de *Santa Eulalia*; foi para a Comissão d'Instrucção Publica: ...
- DG 268 Deo conta o mesmo Illustre Secretario⁶ dos seguintes papeis a tradncção de certo compendio, que offerece ao Soberano Congresso o Professor de Latim da Villa da *Batalha*: passou á Comissão de Instrucção Publica. ... O Sr. *Miranda*, apresentou huma memoria de agradecimentos, que ao Soberano Congresso remettem os Professores Regios da Cidade d'*Aveiro*, a respeito do Decreto da Jubilação, que se concedeo a esta classe: foi tomada na competente consideração. (ironizando com reduzir a despesa) ... a economisar pequenas parodias, como por exemplo a tirar 200 réis ao Director dos Estudos da Academia do *Porto*?⁷
- DG 269 ... Passou á Comissão d'Instrucção Publica o offerecimento, que faz ao Soberano Congresso o Cidadão *Sebastião José Guedes Albuquerque*, Alumno do Hospital Nacional de S. *José*, da propriedade da sua obra, intitulada = *Grammatica Portugueza* = cujo producto

⁶ Nota dos autores: O Sr. *Felgueiras*

⁷ Nota dos autores. Será corrigido no DR 269 "...e em lugar de dizer *tirar* 200\$ réis ao Director dos Estudos devia dizer-se *arbitrar*.

reverterá a beneficio da Divida Publica; vem acompanhada de 500 Exemplares, para servirem de fundo, e norma da reimpressão. Foi á respectiva Commissão. ... Mandarão-se imprimir os seguintes Projectos de Decreto = 1.º da Commissão de Instrucção Publica ácerca dos oppositores da Universidade. ... No Diário de hontem fol. 749 na falla do Sr. *Pimentel Maldonado*, ... Na mesma falla ..., e em lugar de dizer *tirar* 200\$ réis ao Director dos Estudos devia dizer-se *arbitrar*. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio José Alves; José Francisco de Araujo Brandão. Em 26 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Antonio de Freitas Rego. Em 27 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio José Telles d'Ascenção.

- DG 270 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 31 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Antonio Rodrigues; Juiz Ordinario, Camara, Clero, Nobreza e Povo do Concelho da Ribeira de Sôas; Bento José Alves. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 2 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores da Sobreiro Formosa, Manoel José da Cunha.
- DG 271 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 6 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim Urbano de Sampayo.
- DG 272 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 9 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Manoel Antonio da Costa e Abreu.
- DG 273 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Habitantes de *Alvações do Corgo e Asinheira*.
- DG 278 ... começou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com duas consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos sobre a criação de duas cadeiras, huma de primeiras letras na Villa de *Monchique*, outra de Grammatica Latina em *Sarnache do Bom Jardim*: passou á Commissão d'Instrucção Publica: ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Juizes e mais Habitantes dos Povos *d'Aldeia Ruiva e Remela*, Paes de Familias e Moradores das Freguezias de *S. Miguel d'Oriz* e outras do Conselho de *Pico de Regalados*. ... Em 13 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Padre Manoel Còdimio; Moradores da Freguezia do *Cercal*.
- DG 279 Procedeo-se por ser chegada a prorogação da hora á nomeação dos Membros, que devem formar a Commissão de fóra das Côrtes, a quem se ha de encarregar da organização do Codigo penal, e praticando-se em tudo da mesma forma, que se fez na nomeação dos que se elegerão para a da Marinha, forão approvados á pluralidade de votos ... *João Fortunato Remos dos Santos*, Lente Substituto em Leis, com 65 votos, contra 26. *João da Cunha Neves Carvalho*, Conservador da Universidade, com 54 votos, contra 39. Outra do mesmo Sr. para que os Ministros das Relações possam dar o seu voto em separado, e se couber no tempo o projecto sobre os Oppositores da Universidade. Levantou a Sessão depois das duas horas:
- DG 280 ..., o Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro d'Estado dos Negocios do Reino com huma consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos de 16 do corrente, para a criação d'huma cadeira de primeiras letras no Concelho de *Souto de ...*: foi para a Commissão d'Instrucção Publica.

- DG 283 ...O Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com huma consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre a criação de huma escola de primeiras letras, na Cidade de *Lagos*, mandou-se para a Commissão de Instrucção Publica: ...
- DG 285 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 15 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Estudantes do 4.º e 5.º anno Medico de Universidade; João Antônio de Freitas Rego; Estudantes do 1.º, 2.º, e 3.º anno Juridico da Universidade.
- DG 286 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 17 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Gregorio Paes do Amaral.
- DG 287 O Sr. *Borges Carneiro* disse, que em consequência de huma indicação, que se fez neste Augusto Congresso, a qual foi para a Commissão d’Instrucção Publica, a fim de se dar hum premio áquelle Cidadão que melhor compusesse hum catecismo Constitucional: em nome do Cidadão, o Capitão de Milicias *Cypriano José Rodrigues das Chagas*, offerece o catecismo, que apresenta; e que poz sobre a meza; accrescentando que este Benemerito Cidadão não exige premio algum, e que muito se lisongeará com a recompensa de ser acceito, foi para a Commissão d’Instrucção Publica. ... O mesmo Sr. (Soares Franco) lêo huma indicação, para que os dois annos de lingua *Grega*, a que são obrigados os Estudantes de Medicina na Universidade de *Coimbra*, se reduzão a hum só, como antigamente era, e como se observa em todo o Reino; ficou sobre a meza para a segunda leitura.
- DG 289 Approvada a acta da Sessão antecedente, mencionou o Sr. *Felgueiras* os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negócios do Reino, com huma consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, relativamente ao requerimento da Camara do Carvalhal, no Concelho de Lafões, Comarca de Vizeu no qual pede o estabelecimento de huma escola de primeiras letras, passou á Commissão d’Instrucção Publica: ...
- DG 292 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 20 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, Nobreza e Povo da Villa de *Sangalhos*.
- DG 294 ... Approvada a acta, começou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando, os seguintes officios: 1.º do Ministro d’Estado dos Negocios do Reino, com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre o estabelecimento de diferentes cadeiras de primeiras letras, nas Villas, e Logares que designa; passou á Commissão de Instrucção Publica: ... A memória sobre instrucção publica, pelo Padre *Cypriano Pereira Alho* passou á Commissão respectiva. ... Commissão de Instrucção Publica, apresentou huma lista de muitos requerimentos, (cujos nomes não mencionou) os quaes se achão informados pela Junta da Directoria Geral dos Estudos; e parece á Commissão, que devem todos esperar pela reforma dos Estudos. Approvado. Continuou lendo o parecer sobre o requerimento de *Manoel Pereira da Silva*, Professor de Latim no Estabelecimento de *Belém*, o qual se reduz, a que seja apozentado com ametade do seu ordenado, em attenção a ter servido bem, e com honra pelo longo espaço de 21 annos; depois de pequeno debate foi approved. Disse o mesmo Illustre Deputado, que apresentava outra lista de muitos requerimentos, que tem por objecto pedirem augmento de ordenados alguns Professores; parece á Commissão, que esperem pela reforma dos Estudos. Approvado.
- DG 295 Aberta a Sessão, começou o Sr. *Felgueiras* a mencionar o expediente, dando conta dos seguintes officios: ... 5.º com a resposta á Ordem das Cortes de 7 do corrente,

respectivamente á dicção da consulta ácerca dos Lentes da Academia da Marinha; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica: ...

- DG 297 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 21 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores da Villa dos *Arcos Engracia Fructuosa da Cunha Oliveira*, e Genro; *Jacinto Felix da Silva*
- DG 298 Approvada a acta, deo conta o Sr. *Felgueiras* dos seguintes officios: ...: 2.º com huma Consulta da Junta da Fazenda da Universidade de *Coimbra*, sobre a graça concedida a *Antonio José de Miranda e Almeida*; diz a Junta que tanto por ser onerosa ao Cofre, como obrepticia, se não deve verificar; passou á Commissão de Fazenda: ...
- DG 299 ... o Sr. *Felgueiras* mencionou os seguinguintes [sic.] officios: ...: 2.º com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre o requerimento dos moradores da Villa do *Ocanha*, em que pedem que a aula de primeiras letras, que existe em *Salzedas*, passe para aquella Villa; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica: 3.º com as informações do Bispo de *Coimbra* sobre a pertença do Doutor *Joaquim de Campos de Andrade*; passou á Commissão de Instrucção Publica. ... O Sr. *Freire* fez a segunda leitura de huma indicação do Sr. *Castello Branco Manoel*, para a criação de certas cadeiras de primeiras letras em certo lugar que dista 18 leguas da Ilha da *Madeira*. Resolveo-se que passasse á Commissão de Instrucção Publica, sendo ahí presente o seu illustre Author, e passando da mesma certos papeis relativos a este objecto, que se achão na Commissão do Ultramar.
- DG 300 Forão approvados os pareceres da Commissão de Fazenda entrepostos pelo Sr. *Ribeiro Telles* sobre os requerimentos ...; de D. *Maria Eulalia*....., sobre o assentamento de duas tenças huma de 200\$ réis, e outra de 80\$ réis, que lhe forão concedidas por se haver convertido para a Religião Catholica Romana, sendo *Ingleza*, e cuja verificação requer para seu marido poder passar á Universidade de *Coimbra*, a fim de adquirir maiores conhecimentos para bem exercer as funcções do seu cargo, que he o de Lente da Academia do *Rio de Janeiro* donde veio sem licença: a Commissão julga que se lhe deve conceder a de 80\$ rs. em quanto estiver nos estudos: ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 22 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Lentes da Academia da Marinha; Juiz, Vereadores, e mais Officiaes da Camara da Villa de *Lagos da Beira*.
- DG 302 ... logo o Sr. Secretario *Felgueiras* deo conta dos dons seguintes officios, e mais papeis, que se vão mencionar: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos sobre o requerimento dos Vereadores, e mais Officiaes da Camara do Conselho de *Godim*, Comarca de *Villa Real*, ácerca da criação de duas cadeiras, huma de Latim, e outra de primeiras letras, que se estabelecão na Freguezia de *S. José*, parte principal do referido Conselho; mandou-se para a Commissão de Instrucção Publica: ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 24 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara da Villa d'*Alagôa*.
- DG 304 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: *Gonsalo José Fernandes*.
- DG 306 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 29 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, Nobreza e Povo do Coito de *Cadima*. Em 30 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: *João Ferreira Zagalo*.

- DG 307 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 1.º de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Mathias Carneiro Leão. Em 3 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Estudantes da Universidade de *Coimbra*.
- DG 309 O Sr. *Ferrão* appresentou a primeira parte do Compendio de Economia Política, redigido depois do convite das Cortes, na Sessão de 24 de Março, pelo Cidadão *Manol* [sic.] *de Almeida*, Bacharel Formado em Cânones, e Prior da Igreja da *Magdalena de Portalegre*. Passou á Comissão de Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Habitantes da Villa de Alemquer; Cidadãos de Taviva. ... Em 5 de Dezembro. ... Ás Comissões de Instrucção Publica e á de Fazenda: P. José Maria Cherne. Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores da Villa e Termo da *Sobreira Formoza*

1822

Diário do Governo

Cortes

- DG 1 ... O Sr. *Felgueiras* deo conta dos seguintes papeis, que tinha recebido para apresentar ao Soberano Congresso pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino os seguintes officios: 1.º com huma informação do Bispo eleito, Reitor, e Reformador da Universidade sobre o requerimento dos Habitantes de *Frontellas*, e seus vizinhos, relativamente a objectos de Instrucção Publica; mandou-se á respectiva Commissão. ... 4.º com informações do Reitor da Universidade datadas de 20 do corrente sobre a pertença do Párroco da Freguezia da *Torre*, e do Juiz Ordinario de *Val de Canas*, Termo de Coimbra, respectivamente á criação das Cadeiras de primeiras letras; foi para a Commissão de Instrucção Publica: ...:
- DG 3 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 7 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Manoel Ribeiro Delgado. Á Commissão de Instrucção Publica, e á da Fazenda: P. José Joaquim Martins.
- DG 4 O Sr. *Caldeira* apresentou a offerta que faz, para as urgencias do Estado, o Candellario da Universidade de 70\$400 réis metal, provenientes dos Onorarios, que recebe, para assistir aos exames privados na Universidade; igualmente offerece tudo quanto possa pelo mesmo motivo receber. Aceitou-se com agrado, e mandou-se ao Governo que fizesse effectiva a sua cobrança.
- DG 5 ... Á Commissão de Instrucção Publica passou hum aditamento á Dissertação sobre a Educação Civil pelo Bacharel *Thomás de Aquino*. ... Á Commissão de instrucção Publica passou hum projecto de çreação de huma nova *Athenas*, no *Brasil*, por *Luiz Antonio de Oliveira Mendes Lobato*. ... Sendo chegada a hora do prolongamento da Sessão; o Sr. Presidente deixou a materia addiada para a Sessão de Segunda feira, e logo pedio o Sr. *Soares Franco*, que o seu projecto de criação de novas escollas de Filosofia, fosse admittido á discussão, e passasse á Commissão de Instrucção Publica, a fim de, juntos os seus Membros com quatro Srs. Deputados mais, fação o seu Relatorio sobre o mesmo. Approved ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Afonso Martins Ramos. Á Commissão de Instrucção Publica e á de Fazenda: José Antonio Alvares Pereira
- DG 6 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio Carlos de Mello e Silva; Thomas Osorio da Gama e Castro; Joaquim Pinto Neto das Reis.
- DG 8 Deo o Sr. Presidente a palavra á Commissão de Instrucção Publica, e logo o Sr. *Brandão* como Relator da mesma leo os pareceres, sobre os requerimentos de *Francisco Xavier Soares* 1.º Tenente de Engenheiros: do Doutor *José Joaquim de Almeida*, que pertende ser despachado para a Universidade, de *P ... Magalhães* que pede ser dispensado de fazer

acto. Forão todos approvados. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 17 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Procuradores do Povo do Lugar de *Tinalhaz*.

- DG 9 ... deo conta o Sr. *Felgueiras* do expediente mencionando os seguintes officios e papeis: ...; 2.º com a informação do Reitor eleito da Universidade de Coimbra sobre a pertença dos Estudantes do terceiro anno Filosofico, e que se destinão para Medicina, na qual pedem ser dispensados do acto, e frequencia de Foronomia; passou á Comissão de Instrucção Publica: ...
- DG 12 Progredia o Sr. *Felgueiras* com o expediente, e mencionou que recebêra: ...; 3.º hum Tratado de Geometria Pratica e sobre o papel, e terreno, em manuscripto, por *Bento Sanches Horta*, offerecido por sua filha única D. *Joaquina Sanches Horta*: esta obra vem acompanhada d'outra com o titulo *Planetario para o Rio de Janeiro para o anno de 1799*, e de huma carta do Marido da offerente, o Doutor *Manoel Gomes de Bezerra Lima e Abreu*, mandou-se tudo á Comissão d'Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 20 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Habitantes da Freguezia e Jogar da Ribeira brava; Habitantes do logar do Porto da Cruz.
- DG 13 ... deo conta o Sr. *Felgueiras* dos seguintes officios: ... 5.º respondendo á ordem das Cortes de 8 do corrente sobre á pertença de *Francisco Xavier Soares*, foi para a Comissão de Instrucção Publica.⁸ ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 22 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Administradores do Seminario dos Meninos desamparados na Cidade do Porto; Parroquianos da Freguezia da Vieira.
- DG 14 Aberta a Sessão, passou o Sr. Secretario *Felgueiras* a mencionar o expediente, dando conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro dos negocios do Reino com huma Consulta da Junta da Directoria geral dos Estudos, datada de 7 do corrente sobre os requerimentos dos Moradores da Aldêa de S. *Miguel de Maxedo*, e S. *Braz de . . .* que pedem a creação de huma cadeira de primeiras letras; passou á Comissão de Instrucção Publica: ...
- DG 15 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 24 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Juiz Ordinario, Vereadores, e mais Officiaes da Camara do Concelho de Santa Cruz de Riba Tamega; Thomaz da Gama Osório.
- DG 17 Na hora da prorogação entrou em discussão o seguinte projecto: — A Comissão de Instrucção Publica, tendo ouvido o parecer dos Srs. Deputados Lentes da Universidade sobre a forma da habilitação dos Oppositores, recolhendo o que foi approved pelo maior numero dos seus votos, offerece ao Congresso, o seguinte projecto de Decreto. As Cortes considerando a Justiça em que he fundado o requerimento dos Doutores da Universidade de *Coimbra*, que pedem se mande proceder ás suas habilitações para Oppositores, sem que para estas se requiera a uniformidade de votos dos Lentes da Faculdade, que se achava prescripta no Alvará do 1.º de Dezembro de 1804 Decretão provisoriamente o Seguinte: Art. 1.º Os actuaes Doutores da Universidade serão considerados Oppositores depois de habilitados, e approved em Literattura, e costumes pelo Juizo da Congregação da respectiva Faculdade, em escrutínio secreto por dois terços dos votos; mas nenhum Doutor será admittido a esta habilitação, Sem que nas suas informações de Bacharel, e Licenciado tevesse [sic.] sido qualificado de bom em literatura, e approved, em costumes por dois terços dos Vogaes. Art. 2.º Para o futuro nenhum Bacharel formado será admittido á matricula do anno de repetição sem ter informações de Bacharel, da forma

⁸ Nota dos autores: ver DG 202 de 1821

que se exigem no artigo antecedente. Depois do Acte de Conclusões Magnas será approvedo em Letras, é costumes pela pluralidade de votos dos Lentes da Faculdade; sem o que não será admittido a exame privado. Depois deste exame terá terceira, e ultima habilitação antes de receber o gráo de Doutor, a qual se reduz á approvação em letras, e costumes pelos dois terços dos votos da Faculdade, e se depois disto se Doutorar será desde logo considerada como Oppositor. Entrou em discussão o 1.º art., e depois de breves reflexões foi approveda a sua primeira parte até ás palavras = por *dous terços de votos* = sendo supprimido o resto. Continuou a discussão sobre o 2.º art., finda à qual foi pelo Sr. Presidente posta á votação, e foi approvedo até ás palavras = *art. antecedente* = regeitando-se o resto. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Dezembro. Á Commissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, Nobreza, e Povo da Villa; e Lugares dos Termo de Castello Rodrigo. Á Commissão de Instrucção Publica, e á de Fazenda: Fr. Diogo de Mello, e Menezes. ... Em 28 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Antonio Monteiro Louzada; Estudantes ordinários, e voluntários da Faculdade de Mathematica.

- DG 18 Deo-se o competente destino a huma memória anonyma, respectiva ao Seminário de *Sarnache do Bom Jardim*. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 31 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Juizes, Vereadores, e Procurador do Concelho de Estarreja; Domingos Manoel Fernandes.
- DG 21 ... O Sr. *Ferrão* entregou huma memória que ao Soberano Congresso offerece *Jacinto Faustino Coelho*, Professor de Grammatica na Cidade de *Leiria*, sobre as Linguas *Portugueza*, e *Latina*, ou sobre o melhor modo de se ensinarem; passou á Commissão de Instrucção Publica.
- DG 25 Passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, remettendo duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos: a primeira sobre hum requerimento dos Moradores de *Barros Comarca de Aveiro*, que pedem a criação de huma cadeira de primeiras letras: a segunda sobre igual pertença dos moradores de huma freguesia da Comarca do *Fundão*: passarão á Commissão de Instrucção Publica: 2.º com outra Consulta da mesma Junta sobre igual requerimento dos Moradores de N. Senhora da *Luz da Carvoeira* Comarca de *Torres Vedras*, mandou-se á mesma Commissão: ... Á Commissão de Instrucção Publica passou outro Officio, enviado pela mesma Junta [Junta da *Paraiba*] e datado de 37 de Novembro, com huma representação do Senado da Camara da Villa de *Nossa Senhora do Pilar*, sobre a falta que tem de escollas de primeiras letras: ... Á Commissão de Instrucção Publica se mandou outra Memória sobre escollas de primeiras letras, offerecida por *João Guedes de Mello*, Mestre de primeiras letras no Conselho de *Rezende*, Comarca de *Lamego*. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 3 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Paulo Gonçalo do Amaral.
- DG 27 ... e logo o Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os officios seguintes: ... 2.º com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos em data de 25 do corrente, sobre o requerimento dos Moradores de *Escalhão de Cima*, que pedem a criação de huma cadeira de primeiras Letras, mandou-se á Commissão de Instrucção Publica: ...
- DG 30 passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente do qual o mais notável he, hum officio do Ministro dos Negocios da Marinha, remettendo hum officio do Governador da Provincia do *Espirito Santo*, datado de 23 de Outubro, em que participa, que a 20 de Setembro se concluirão as eleições dos Deputados para Cortes por aquella Provincia,

sendo nomeado o Doutor *João Fortunato Ramos dos Santos*, Lente da Universidade de *Coimbra*, ...

- DG 31 ... O Sr. *Trigoso* deu conta dos pareceres da Comissão de Instrucção Publica, sobre vários requerimentos; a Comissão julga que devião ser todos excusados, e o soberano Congresso approvou a todos. Disse o mesmo illustre Relator, que por muito maiores razões parece á Comissão, que deve também ser excusado o requerimento do Bacharel *José Francisco de Araújo Brandão*, que para se graduar pede a dispensa de exame da Lingua *Grega*. Approvado. Leo finalmente o parecer sobre huma indicação, em que se propõe hum prémio a quem fizer hum Cathecismo para a instrucção da mocidade, da fôrma na mesma indicação exposta: á Comissão parece, que he digna de toda a attenção esta matéria, e julga que se deve decretar com toda a brevidade, e pelas razões, que expõe, diz que todo aquelle que o apresentar dentro em quatro mezes terá huma medalha em vez do prémio pecuniário, que na indicação se propõe. Approvado. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 5 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Manoel Alípio de Vasconcellos. ... Em 8 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica. Fr. Luiz de Santa Thereza.
- DG 32 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 11 de Janeiro. ... Á Comissão de Marinha: Alumnos, que tem concluido o curso *Mathematico* da Academia Nacional da Marinha. ... Em 12 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Maria Luiza Clara.
- DG 33 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 14 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Pinto Rebello de Carvalho. ... Em 16 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara, Nobreza, e Povo da Villa de *Torrezelo*.
- DG 35 O mesmo Sr. Secretario (Felgueiras) deo conta, de que se achava presente huma exposição, que ao Augusto Congresso dirige *Antonio Gabriel Pessoa d'Amorim*, da Villa da *Covilhã*, em que participa, que entre os festejos, que se fizerão naquella Villa por occasião do anniversario do dia 26 de Janeiro, hum delles foi o estabelecer-se huma Sociedade Patriótica, e Litteraria Publica de que elle havia sido nomeado Presidente, e que tinha por fim propagar o *Systema Constitucional*, e formar huma escola, aonde se apprenda a fallar em Publico. Esta exposição deo motivo, a que alguns dos Srs. Deputados fallassem sobre o objecto, sendo o Sr. *Pinto de Magalhães* de opinião, que taes Sociedades se não podem formar sem licença do Governo; porém que sendo provável, que a Comissão de Constituição informe com o seu parecer se guardava para então fallar mais extensamente. O Sr. *Sarmento* disse, que se devião ter muito em vista estas Sociedades, pois que lhe constava, que algumas Leis já promulgadas pelo Soberano Congresso, erão por ellas de novo discutidas. O Sr. *Borges Carneiro* fatiou sobre a matéria no mesmo sentido, dizendo que huma ha aonde tem sido agora objecto de grande debate, se se deve dar a ElRei o titulo de "Constitucional" ou de "Nosso Senhor" prohibido este já pelas Cortes, e que para propagar o *Systema Constitucional* são bastantes o Soberano Congresso, e o Poder Executivo. O Sr. *Villela* opinou, que huma vez, que se devão tomar precauções, para com as Sociedades Publicas e que se encarregou este negocio á Comissão de Constituição deve esta ter também em vista nessas providencias, que haja toda a cautella para com às Sociedades secretas, e clandestinas, por serem estas muito mais perigosas: resolveo-se, que passasse a exposição á Comissão de Constituição, para dar o seu parecer. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 17 e 18 de Janeiro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: João José da Silva; Parroco, e Freguezes do Lugar de Matta de Lobo.

- DG 36 ... passou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios: ... 2.º com hum requerimento de D. *João Manoel de Vilhena Saldanha*, e seu Irmão, sobre certa dispensando lapso de tempo; mandou-se á Commissão d'Instrucção Publica: ...
- DG 37 ... Sobre huma Consulta da Junta da Fazenda da Universidade, em que expõe os motivos porque se deve considerar ob, e subreticia a graça de jubilação, concedida por Carta Regia de 19 de Fevereiro 1810, ao Doutor *Antonio José de Miranda e Almeida*: a Commissão julga que até para decôro da Universidade, deve continuar a jubilação de que se trata em consequência de algumas reflexões ficou addiado.
- DG 41 Fez-se honrosa menção na acta, de huma felicitação que dirige ás Cortes o Clero, Nobreza, e Povo do Conselho do Sul, Comarca de *Viseu*, pedindo também providencias sobre escolas de primeiras letras; mandou-se esta ultima parte para a Commissão de Instrucção Publica, a fim de tomar della conhecimento. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Pais de Familias, e Moradores, das Freguezias de S. Lourenço de Paranhos, e outras da Comarcã de Vianna; Manoel Monteiro Maia, e outros Estudantes.
- DG 42 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 24 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores da Freguezia de Cota; Procuradores, e moradores do Lugar de Prazeres.
- DG 43 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Juiz Ordinário e Camaristas do Couto da Ermida. Em 28 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Luiz Pinto da Cunha. Em 29 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção: Emygdio da Costa. Em 30 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção: Camara da Villa de Redondo.
- DG 44 Tomou-se na competente consideração a felicitação que ao Soberano Congresso envia *Diogo José d'Albuquerque*, Mestre de primeiras letras, pelo motivo do anniversario da sua instalação. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em o 1.º de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim Jeronymo Martins Couceiro.
- DG 45 ... Sendo chegada o hora da prorogação, leo o Sr. Marcos huma indicação para que na Capitania da *Bahia* se crie huma Academia methodica de estudos, similhante aquella que existe na Universidade de *Coimbra*. Ficou para segunda leitura. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim Rafael do Valle; Moradores do Lugar da Marinha grande termo de Leiria. ... Em 5 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Jeronymo José de Mello; João Antonio Ferreira Gavião; juiz da Vara do Lugar de Figueró da Serra.
- DG 46 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 7 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Viegas Teixeira.
- DG 49 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 8 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Bacharéis Matriculados no 6.º anno das Faculdades de Cananos [sic.] e Leis. ... Em 11 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim Rafael do Valle. ... Em 14 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio José Felgueiras Negrão.

- DG 55 ... O Medico de Pennafiel Antonio de Almeida, offerece ao Soberano Congresso hum opusculo com o titulo — Apontamentos para a reforma disciplinar da Universidade de Coimbra: mandou-se á Cemmissão [sic.] de Instrucção Publica.
- DG 56 Passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios. ... 2.º Com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, em data do 1.º do corrente, sobre hum requerimentos dos Habitantes do Concelho de *Monte Alegre*, que pedem a creação de varias escollas; passou á Commissão de Instrucção Publica. 3.º Com outra Consulta sobre iguaes requerimentos de algumas Camaras da Comarca de *Villa Real*, e Concelho de *Lafões*; passou á mesma Commissão. ... Os Moradores da Freguesia de *São Sebastião da Pedreira*, pedem a conservação do Collegio de *Santa Rita*, passou á Commissão Ecclesiastica da Reforma.
- DG 61 ... O Sr. *Felgueiras* deo conta dos seguintes officios, e papeis: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, remettendo as consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre os requerimentos de 4 differentes Camaras, *Alagoas*, *Arronches*, etc. que pedem o estabelecimento de escollas de primeiras letras, e de aulas de Grammatica Latina; passou á Commissão de Instrucção Publica: ...: 4.º do Ministro da Marinha, mandando a lista de todos os Pilotos examinados, que lhe foi apresentada pelos Lentes da Academia; foi á Commissão respectiva.
- DG 62 O Sr. *Villela* fez huma indicação para que não só se decrete a suspensão da vinda para este Reino da Academia da Marinha que existia no *Rio de Janeiro*; mas que o Soberano Congresso determine a sua continuação naquella Província; ficou para segunda leitura. ... Fez-se segunda leitura da indicação do Sr. *Villela*, para que se determine ao Governo que faça suspender a ordem que mandou vir para *Lisboa*, a Academia da Marinha, estabelecida no *Rio de Janeiro*: depois de mui breves reflexões foi aprovada.
- DG 63 O Sr. *Moniz Tavares disse*, que o Cidadão *Antonio Jacinthio Xavier Cabral*, Director da Casa de Educação em *Pernambuco*, Lente do Desenho Civil da mesma Casa, approvada por S. Magestade Constitucional; offerece um Quadro ...
- DG 64 O Sr. *Freire* lêo húm parecer da Commissão de Instrucção, Publica para que na Ilha da *Madeira* se erijão algumas Cadeiras de primeiras letras, nas Villas que designa, e com ordenado, que percebem os Mestres que já alli existem. O Sr. Presidente pertendeo pôr á votação este parecer, porém o Sr. *Xavier Monteiro* observou, que não se achava na sala numero sufficiente de Srs. Deputados para votar. O Sr. Presidente determinou, que fossem chamados das Commissões aonde esta vão trabalhando, Tornou o Sr. *Freire* a lêr o parecer da Commissão de Instrucção Publica acerca das Cadeiras de primeiras letras da Ilha da *Madeira*, e como já estava o necessário numero de Srs. Deputados, procedeo-se á votação, e foi aprovado.
- DG 75 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 21 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Estudantes do 4.º anno Theologico; Moradores do Lugar de Farminhão; Professores de Latim, e primeiras Letras da Villa de *Barcellos*. Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim Francisco Germano Xavier; ...
- DG 68 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores das Freguezias de Faria, e outros do termo de *Barcellos*. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 28 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara da Villa do Mogodouro; Habitantes do Lugar do Cabeçado.

- DG 72 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Lavradores e Habitantes da Freguezia de Santo Antonio da Ilha da Madeira da Fabrica.
- DG 73 ... O Sr. Presidente deo a palavra ao Sr. *Trigoso* para lêr os pareceres da Comissão de Instrucção Publica, e logo o ilustre Relator os lêo: o 1.º sobre o requerimento de hum Bacharel, que pedia se lhe concedesse, que em lugar de exame privado, o fizesse com certas condições, e debaixo de certas formas publico; foi approvedo: 2.º ácerca de hum officio do Ministro dos Negocios do Reino, sobre dispensas de lapso de tempo para matriculas que a alguns Estudantes concedeo: foi objecto de alguma discussão, e a final se approvou: o 3.º foi sobre huma representação da Camara de *Paraíba*, em que pedia a criação de algumas escolas elementares naquella Província; a Comissão julga, que se deve mandar ao Governo para se lhe ter a necessária atenção, devendo para Mestres escolher homens de reconhecida conducta etc. Approvedo.
- DG 75 o Sr. *Felgueiras* dèo conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com huma consulta da directoria Geral dos Estudos sobre hum requerimento dos Cidadãos de *Tavira*; mandou-se á Comissão de Instrucção Publica: ...
- DG 76 Entrou em discussão o Capitulo 4.º dos estabelecimentos de Instrucção publica e caridade. Artigo 215. Em todas as Cidades, Villas, e Lugares consideráveis do Reino, se estabelecerao escolas em que se ensine á mocidade Portugueza lêr, escrever, e contar, e o cathecismo das obrigações religiosas, e civis. Aos Mestres destas escolas se assignarão ordenados bastantes, para que sejam pretendidas por pessoas dignas de tão importantes cargos. O Sr. *Gouvêa Durão* pèdio que se declarasse que se estabelecerao escolas para hum, e outro sexo; pois que sendo o feminino o que mais; influe para a propagação dos bons costumes, he preciso que naquellas escolas, os aprendão para poderem vir hum dia a ser boas mãis de família, e servirem de exemplo a seus filhos. O Sr. *Arreaga* mostrou com as suas razões, que seria muito util, e interessante que se declarasse que se estabelecerao escolas de Geografia, e Desenho, por serem os conhecimentos destes objectos necessários para todo o Cidadão, seja de que classe fôr. O Sr. *Corrêa de Seabra* votou pela suppressão do artigo, e que se lhe substituísse o artigo das Base; que tratava deste objecto, e que a accrescentar-se lhe alguma cousa fosse só, que os rendimentos que se designarem para os estabelecimentos de Instrucção Pública, nunca poderão ter outro fim. O Sr. *Sarmento* apoiou a doutrina do artigo com o aditamento do Sr. *Gouvêa Durão*, accrescentando que a Instrucção Publica em *Portugal* não se achava tão atrazada como se persuadia muita gente. O Sr. *Freire* mostrou a difficuldade que haveria em se dizer que se assignarão ordenados bastantes aos Mestres, visto os poucos rendimentos do Thesouro, e por isso votava em que esta parte se ommittisse, e igualmente era de parecer, que em lugar de se dizer Cidades ou Villas, se diga Cidades, ou Povoações consideráveis do Reino. O Sr. *Borges de Barros*, foi de opinião, attendendo ás grandes distancias que ha entre os lugares no *Brasil*, que se diga, que se estabelecerao escolas a onde convier. O Sr. *Villela* pedio que se dissesse que em todas as Parroquias haverião escolas de primeiras letras. O Sr. *Caldeira* approvando o artigo foi de parecer, que se lhe ommittisse a sua ultima parte, e que em lugar della se lhe substituísse, que os Professores usarão das considerações, e meios de subsistência, que as leis regulamentares determinarem. O Sr. *Borges de Barros* apoiou a supressão da ultima parte do artigo, mostrando que se o Estado tiver bastante com que pague os Mestres de primeiras letras, lhes deve dar bons ordenados, e huma vez que não tenha com que os pague, então não tenha Mestres, porque he melhor não os ter do que os ter mãos. Achando-se a matéria sufficientemente discutida, foi approvedo o artigo na fórmula seguinte. Em todos os lugares onde convier, do Reino Unido, se estabelecerao escolas em que se ensine a mocidade *Portugueza*, lêr, escrever, contar, e o cathecismo das obrigações religiosas e civis. Art.º 216. Também se crearão onde convier, estabelecimentos

de Instrução pública para ensino de todas as sciencias, e artes. As Cortes regularão este importante objecto, que será commetido a huma *Directoria Geral dos Estudos*, debaixo da inspecção do Governo. O Sr. *Corrêa de Seabra* foi de opinião que fallando-se na criação de estabelecimentos literários, para, credito da criação se devia sancionar a conservação dos mais existentes. O Sr. *Miranda* expoz que se devia sancionar neste artigo, que qualquer Cidadão pode ensinar Artes e Sciencias sem dependencia de exame algum. O Sr. *Freire* approvando a doutrina do artigo, lhe offerceo o seguinte aditamento, que também se regularão os actuaes estabelecimentos de Instrução pública. O Sr. *Barata* contrariou a segunda parte do artigo, dizendo que elle hia estabelecer huma Censura previa, e hum monopolio das sciencias, sujeitando o ensino a huma *Directoria* geral; que a liberdade de huma Nação se media pela liberdade de pensar, e discorrer: que os methodos, e compêndios restrictos, se opunhão á civilisação e ao progresso das Sciencias, e Artes, e que por tanto era de opinião, que neste artigo se estabelecesse por principio, que he livre a cada hum ensinar as sciencias, e artes pela maneira, e fórma que bem quizer, não sendo contrario as Leis. O Sr. *Serpa Machado* se opoz ás razões do Illustre preopicante, dizendo que esta doutrina se achava de alguma fórma sancionada na Constituição, e que cada hum podia abrir aulas, e ensinar, mas que isto era alheio do paragrafo, que só tratava das aulas pagas pela Nação, e que nada havia mais natural, do que o Governo fiscalizar estas aulas, e que sobre ellas tenha vigilância, e inspecção. Fallarão mais alguns Srs. e achando-se a matéria sufficientemente discutida, foi posto o artigo á votação, e approvedo na fórma seguinte. Também se regularão os actuaes estabelecimentos, e se crearão outros novos aonde convier, para ensino de todas as Sciencias, e Artes. O Sr. *Araújo Lima* offerceo como aditamento ao artigo, o seguinte: a lie livre a cada Cidadão estabelecer Aulas para o ensino publico como bem lhe parecer. O Sr. *Freire* se oppoz ao aditamento por estar enunciado de huma maneira mui vaga, e disse que não teria duvida em approvar a sua doutrina, se seu author a esclarecesse mais. O Sr. *Miranda* defendeo o objecto em questão, mostrando com fortes razões que cousa alguma devia impedir, a que qualquer Cidadão possa ensinar o que sabe, porque aquillo que ensina era huma propriedade sua, e concludio que isto se devia declarar claramente na Constituição, para ser conhecido de todos os Cidadãos. O Sr. *Villela* disse que não havia duvida em se approvar o aditamento, huma vez que se declarasse; porém que ostitulos que obtiverem os que aprendão nestas Escolas, ou Aulas, não serão sufficientes para serem admittidos aos cargos públicos. O Sr. *Castello Branco* disse, que não havia duvida em que a doutrina expendida no aditamento, se achava sancionada na Constituição pois que em certa parte della se diz, que os talentos são propriedade do Cidadão, e de que pode usar em tudo aquillo que as Leis não prohibirem. Ensinar he communicar aos outros os principios que se sabem, huma vez que já pela Constituição se mencionou isto, não se pode prohibir ao Cidadão o abrir Aula Publica de qualquer materia; mas bastará especificar-se unicamente isto? Dizem os illustres Preopinantes que basta: mas poderá alguém duvidar que o homem deve ser livre, que a sua propriedade deve ser respeitada, e protegida? Ninguém o poderá duvidar, e porque se marcárão estes casos na Constituição? He por que tal tem sido o abuso do poder, que a maior parte dos direitos do homem tem sido atropelados pelos Governos, e n'hum pacto social se lhe devem estabelecer todas as garantias 5 logo se ocaso em questão não he mais claro, que os outros mencionados já na Constituição, tanto mais he preciso declarar-se: demais o Cidadão, querendo ensinar os principios que souber, concorre nisto com o Governo, porque a cargo deste estão as Aulas pagas pela Nação, onde sé ensina o que o mesmo Governo quer, havendo pois este concurso he preciso que o que abre huma Aula publica, esteja seguro contra os despotismos, e pretextos que se lhe possão suscitar para lhe embaraçar o seu ensino, e esta segurança só se pode dar em hum artigo particular, para por este modo ter huma garantia o Cidadão, de que poderá usar dos seus talentos: tanto mais que no Congresso já se propoz huma duvida, de que o Governo poderá abusar, e he que o homem que abre huma Aula faz hum convite a todas as pessoas

que lá quizerem ir, e que disto poderão nascer grandes males, pois que debaixo do protexto de se ensinar Lógica, se poderão ensinar princípios máos, e por isso o Governo privaria o Cidadão da liberdade de ensinar o que quizer: que o Governo o fizesse não admiraria; mas o que he de admirar he que o Congresso se lembrasse de se oppor a esta materia: por ventura não he permittida a reunião de Cidadãos? Não ha duvida que o he, e ao Governo o que toca he vigiar em que nellas senão abuse da liberdade que se lhes concede, ao mesmo deve pois pertencer esta vigilancia, quando vir que o que nas Aulas se ensina são máos princípios, mandando fechar a aula do que assim abusar; mas querer prevenir o que poderá acontecer para restringir a liberdade do Cidadão, seria crear huma censura previa, e estes meios de acautelar delictos, devem ser sempre bannidos do Congresso: fiado nestes princípios he que apoio, que forme hum artigo particular a doutrina, de que pode usar da liberdade de ensinar todo o Cidadão, huma vez que o que ensinar não estiver em opposição com as Leis. O Sr. *Araújo Lima* defendeo o seu additamento, e concluiu que para o fazer mais claro, não tinha duvida em que se lhe accrescentasse as seguintes palavras: com tanto que haja de responder pelo abuso desta liberdade na fôrma que a lei determinar. Achando-se a matéria sufficientemente discutida, o aditamento foi posto á votação, e approvedo.

- DG 80 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 11 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara da Villa de Passó. ... passou logo o Sr. *Figueiras* a dar conta do expediente, mencionando os officios seguintes: ...: 2.º Com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estados, sobre hum requerimento do Clero, Nobreza, e Povo do Concelho da *Portella de Penella*, Comarca de Barcenos, e outra acerca da creação de escolas de primeiras letras; passou á Commissão de Instrucção Publica.
- DG 83 ... O Sr. *Travassos* pedio licença para poder apresentar ao Governo huma representação relativamente a objectos da Academia da Marinha. Concedida.
- DG 84 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 14 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Os mesmos.⁹
- DG 86 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 16 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara, Nobreza, e Povo do Couto de *Serroventoso*. ... Ficarão para segunda leitura. ... O Sr. *Soares Franco* lêo huma indicação, acerca do modo por que forão approvedos varios Doutores em Theologia na Universidade de *Coimbra*, e a manifesta injustiça com que a Congregação da mesma excluiu o Senhor Deputado *Sousa Machado*; só por que na Commissão Ecclesiastica de reforma assignou o projecto da reforma dos Regulares: ficou para segunda leitura.
- DG 87 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Joaquim José Sameiro. Ao Governo: Camara da Villa de *Canavezes*, Francisco Xavier; D. Maria Thereza Hanson; Justino Antonio de Freitas; (Padre) Narcizo Porfiro da Costa, e outros.
- DG 88 Na hora da prolongação deo o Sr. Presidente a palavra á Commissão de Instrucção Publica, e logo o Sr. *Trigoso* lêo hum parecer que a mesma entrepoz sobre o requerimento de *Manoel Francisco de Oliveira*, Professor Régio de Latim em *Belém*, no qual allega, e prova que tem servido muitos annos, e sempre como ordenado de substituto; propõe que o Proprietário se acha doente, e em idade avançada, e pede que se lhe conceda igual ordenado: a Commissão julga, que o supplicante tem todo o direito a requerer huma outra cadeira, que esteja vaga; mas que não tem direito ao ordenado que requer. Approvedo. Continuou lendo mais alguns pareceres, sobre alguns requerimentos que a Commissão

⁹ João Lopes Pequeno, e José Barreto, Procuradores do Povo do lugar do *Malpica*.

julga que devem ser escusos, e entre elles o do Bacharel *João Pereira Zagallo*, que se queixa de não ter sido bem informado na Universidade: este parecer deo origem a hum forte, e renhido debate, e afinal se dicidio que ficasse adiado. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Agostinho; Margarida Luiza Cervantes. ... Em 24 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara da Villa e Julgado de *Villar de Perdizes*, Moradores do Lugar das *Cazas novas*.

- DG 89 Entrou em discussão a indicação do Sr. *Soares Franco*, addiada de huma das antecedentes Sessões,¹⁰ sobre a injustiça feita ao Sr. Deputado *Sousa Machado*, que foi excluido pela Congregação de Theologia na Universidade de *Coimbra*, de Oppositor sem outro algum motivo, que o de haver assignado o parecer sobre a Reforma dos Regulares, e propõe que sem prejuizo da sua antiguidade, seja o dito Sr. Deputado admittido ao grão de Oppositor. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Habitantes das Freguesias da Villa e Couto de *Britiandos*, e circumvizinhas. ... Em 28 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara, Nobreza, e Povo da Villa de *Lazarim*.
- DG 90 Principiou a discussão pela terceira excepção ao artigo 33 da eleição dos Deputados. ... sobre este objecto. ... 6.ª Excepção: “Os Vadios.” O Sr. *Sarmento*, expoz que se devia aclarar esta palavra para não deixar a porta aberta a despotismos, e futuras questões e por isso tinha já proposto em huma das antecedentes Sessões, que se dissessem: “Vadios” ou individuos que não tem emprego, officio, ou modo de viver conhecido: e de novo lembra esta sua indicação, para aqui se mencionar. Não se fazendo mais reflexão alguma sobre este objecto, foi approvada esta excepção na forma proposta pelo Illustre Preopinante. O Sr. *Varela* propoz que nestas *excepções*, entrasse outra, que devião ser excluidos de votar nas eleições, os Celibatários depois de passar dos 60 annos: e apoiou esta indicação com varias razões mui fortes. O Sr. *Miranda* mandou para a Meza huma proposta, para que também sejam exceptuados de votar, todos os que no anno de 1850 não souberem ler e escrevêr e os libertos, e seus filhos. Este Sr. defendeo a primeira parte da sua proposta, que foi combatida pelo Sr. *Leite Lobo* na parte de ser mui longo o prazo que seu author estabelecia de 30 annos, para se saber ler, e escrever, e foi de opinião que o prazo fosse só até 1826, 1828 ou o muito até 1830. O Sr. *Sarmento*, se oppoz a esta parte da indicação cimo injusta, e expoz varias razões pelas quaes mostrou, que se não devia transigir por este motivo, com hum dos maiores direitos do Cidadão. O Sr. *Franzini* mostrou que era indispensável mencionar-se este objecto na Constituição, a fim de que o Cidadão possa votar, e conhecer em quem vota; pois que decidindo-se que sendo a forma das eleições directas, e os votos dados em escrutínio secreto, não poderá o que não souber escrever, e ler, saber se o nome que se lhe põe na sua lista he o mesmo, em que elle quer votar por isso apoiava a indicação. O Sr. *Villela* foi da mesma opinião, sendo de voto porém que o prazo marcado para todos os Cidadãos saberem ler, e escrever seja o do anno de 1830, por ser bastante para todos aprenderem. O Sr. *Castello Branco*, mostrou que n’huma Constituição política, só devião aparecer leis uteis, e proveitosas para a Patria, e não leis aparatosas que só servem de impôr á multidão: que convinha em que a instrucção de huma Nação, concorria muito para sustentar as liberdades políticas de huma Nação; mas que não era só de saber ler, e escrever de que dependia a conservação destas mesmas liberdades; que se hia fazer huma injustiça em obrigar os Povos a huma causa, que para se realizar teria muitos inconvenientes: expoz mais, que não era de ler, e escrever que se sustentaria a Constituição, acrescentando que se os Parrocos os Magistrados não forem Constitucionaes, os Povos serão sempre inimigos da Constituição, ou não pugnarão por ella como deverião, e concluiu que se a Constituição existir por estes vinte e oito annos, que

¹⁰ Nota dos autores. Ver DG 86

tanto há até 1850, sem que os Cidadãos sejam obrigados a Saber ler, nem escrever, não terá duvida era afirmar, que esta obrigação não he necessária. O Sr. *Miranda* defendeo, a sua indicação com fortíssimas razões; que forão apoiadas pelo Sr. *Brito*, e logo o Sr. *Bastos* se lhe oppoz, dizendo que ella poderia parecer util para promover a Instrucção Publica; porém que muitos outros meios se podião mais vantajosamente em pregar, para promover esta Instrucção, e que jámais se devia recorrer a hum, que despejava huma tão grande parte de Cidadãos, de hum dos seus mais preciosos direitos, e que portanto era manifestamente violento, e injusto: que por outro lado se para ser Deputado de Cortes, fosse necessária a qualidade de escriptor Publico, elle exigiria a de se saber ler, para se rer Eleitor, porque quem o não sabe, mal se podia considerar habilitado para bem avaliar de hum livro, e do seu author, como author: mas que como aquella qualidade se não requeria para os Deputados também esta se não devia exigir para os Eleitores: que os homens principalmente do Campo, sem terem esses conhecimentos sabião muito bem quaes erão os que mais se distinguão por seus merecimentos, no seu districto, na sua Comarca, ou ainda na sua Província, e refutando os argumentos do Sr. *Brito*, concluiu votando contra a Indicação. O Sr. *Fernandes Thomás* votou a favor da Indicação, dizendo que por falta de progressos das letras se estavam procurando homens para os empregos, e ou se não achavão, ou se achavão poucos. Acrescentou, que se tinham excluído de votar aos vadios para deixarem de o ser os creados de servir sem terem commettido delicto algum, é que pela mesma razão se devião excluir os que não soubessem ler, e escrever para lhes servir de estímulo, para aprenderem, e depois votarem nas Eleições. O Sr. *Annes de Carvalho* apoiou estas razões mostrando que sendo a doutrina seguida pelo Congresso, que a liberdade da Imprensa era o sustentáculo do systema Constitucional, e o meio de se conhecer a opinião publica, não serviria de cousa alguma, se os Cidadãos *Portuguezes* não soubessem ler e escrever, e que nisso não podia haver duvida, mas que sendo duvidosa a época que se deveria mear para que todos saibão ler era de opinião que as primeiras Cortês que houverem de revêr a Constituição marquem esta época. O Sr. *Bastos* observou que a principal razão da exclusão dos vadios, não tinha sido para que deixassem de o ser, como se pertendia; mas sim por serem esses homens ordinariamente sem character, sem moral, e sem patriotismo; que a razão dos creados de servir, não era igualmente por terem, ou não terem commettido algum delicto, mas sim porque nelles he mui pequeno o interesse pelo bem publico, e mui pouco amor da Patria. Notou que o estarem muitos lugares mal providos, e o proverem-se ainda alguns mal, não procedia de não haverem homens dignos, mas sim de estarem ainda os homens solicitando os empregos, e não ter chegado a época de se irem procurar os homens para os empregos. Concluiu dizendo, que a Imprensa não era o unico meio de se conhecer, e propagar a opinião publica, que muitos outros havia que estavam ao alcance de todos; e que mesmo quando aquelle só existisse, se não podia com verdade dizer, que delle estavam privados os homens, que não soubessem ler e escrever pois que quem não lê, pode ouvir lêr, e a quem não entra a Instrucção pelos olhos, pode entrar pelos ouvidos. O Sr. *Bettencourt* sustentou com a maior energia o aditamento, e mostrou que elle era político, e moral; politico; porque era hum meio, e hum estímulo para o Povo construir, e então a Agricultura, Manufacturas, Artes, e toda a Industria tiraria para a sua posteridade maior partido; e não sé duvide que os novos inventos, e maquinas achem hum grande encontro na pratica, pois que a ignorância he que faz perpetuar as antigas rotinas, e faz difficultosos os progressos da execução . . . e muitas cousas disse a este respeito, moral, porque nas Províncias aonde ha mais instrucção, ha menos crimes, e menos delictos, e para confirmar esta asserção, trouxe para exemplo *Escócia*, na *Inglaterra*, e *Galliza*, na *Hespanha*: mostrou que para se consolidar o systema Constitucional he hum meio muito opportuno que os Povos saibão ler e escrever, e que este aditamento era muito directo, para conseguir tal fim, pois que todos quererão ter parte na eleição dos representantes da Nação. Achando-se a matéria sufficientemente discutida, foi posta á Votação pelo Sr. Presidente, e se approvou na

fórma seguinte: "Que não pössão votar nas eleições dos Deputados aquelles, que em 1830 completarem vinte cinco annos, e não souberem, lêr e escrever.

- DG 91 Sr. *Felgueiras* deo conta dos seguintes officios: ... Continuou mencionando dons officios da Junta do Governo da *Paraíba* do Norte: o 1.º datado do 1.º de Fevereiro, participando, que se está procedendo á eleição dos Deputados por aquella Provincia, e representando a necessidade de differentes providencias, sobre Agricultura, e Instrucção Publica: ...
- DG 92 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 9 de Abril. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Regente do Recolhimento da Rainha Santa Izabel da Cidade do Porto.
- DG 94 Outro parecer da Commissão de Fazenda sobre huma mercê de jubilação de Lente de Medicina concedida no *Rio de Janeiro*, a *Antonio José de Miranda*, foi approved depois de largo debate.
- DG 99 ... o Sr. *Felgueiras* deo conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, com duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos sobre a criação, e provimento de differentes cadeiras de primeiras Letras, e Grammatica Latina; foi á Commissão de Instrucção Publica: ... O Sr. *Ferrão* entregou huma memoria sobre as aulas de primeiras letras da *Ilha Terceira*, por hum Constitucional, que attribue os successos daquella *Ilha* á ignorancia dos Povos, que apenas saberão ler na razão de 1 para 20!! A causa desta ignorância he a falta de aulas publicas, pois sendo a população da *Ilha* de 31\$ habitantes, só tem duas aulas; huma na Cidade, outra em huma Freguezia do campo. Conclue que se deve augmentar o numero das aulas, porque a pobreza dos povos não lhe consente pagar a mestres. O Sr. *Freire* disse que já se havião dado providencias a este respeito, e a memoria passou á Commissão de Instrucção Publica. O Sr. *Fernandes Thomar*. apresentou a traducção da Economia Política de *João Baptista Sé*, offerecida ao Soberano Congresso por *José Joaquim de Brito*, e requereo que se a Commissão de instrucção Publica a julgasse digna, se mandasse imprimir. Recebeu-se com agrado, e mandou-se á supradicta Commissão.
- DG 100 ... e logo passou o Sr. *Felgueiras* a mencionar o expediente, dando conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, com duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre a criação de Cadeiras de primeiras Letras, requeridas pelas Camaras de *S. Miguel*, e *Sant-Iago das Carreiras*; mandárão-se á Commissão de Instrucção Publica: ... Á Commissão de Instrucção Publica, foi mandado outro officio da mesma Junta do Governo de *Pernambuco*, em data de 15 de Fevereiro, remettendo dois projectos, o 1.º para o estabelecimento naquella Provincia de hum Archivo Militar, e o 2.º para a criação de huma Academia onde se ensine a Navegação, Commercio, Cirurgia, e outras matérias. ...
- DG 101 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 29 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Cidadãos da Freguezia de Soze.
- DG 102 ... O Sr. *Isidoro José dos Santos* como Relator da Commissão Ecclesiastica de Reforma, lêo hum parecer da mesma sobro a Reforma da Igreja Patriarcal, em que expondo o Collegio Patriarcal a sua opinião mostra em primeiro lugar, as razões porque não dêa com maior brevidade o seu Plano, que a quantidade de Ministros Colados, que existem alli são de toda a necessidade para o serviço do culto Divino, e cujo numero não póde ser alterado, se não pelo Patriarca ouvindo EIRei, sendo-lhe esta concessão dada pela Sé Apostólica: e fallando dos outros empregados, he o Collegio de parecer que não se faça innovação alguma nos Capellães Confessores; que os músicos estrangeiros que são escripturados,

continuem findo o seu contracto fazendo nova escriptura; que se conservem os músicos *Portuguezes*, e os Capellães Cantores que se devem suspender a admissão de novos empregados, sujeitando-se os que existem a pagar decima para o Thesouro, menos os músicos estrangeiros em consequência dos seus contractos; e depois de mais algumas observações propõe o mesmo Collegio as seguintes economias. A abolição do Seminário de Musica, não sedarem mais propinas aos Ministros da Igreja por Novenas etc. devendo semelhante trabalho entrar na conta das suas obrigações, assim como os Cantores o assistirem certas Matinas; que se suspendão os empregados na Casa das Obras, ficando porém em serviço os mestres, que cessem as luminárias na Igreja Patriarcal = Memória = Congregação Camararia etc., assim como todas as propinas que se dão pela Guarda Cera: A Comissão foi de parecer á vista da opinião do Collegio Patriarcal, que se devem executar todas as economias propostas pelo Collegio Patriarcal, e defere deste em quanto ao seguinte: 1.º Que o Seminário de Muzica deve conservar-se fechado, até que se lhe dê huma nova forma, e regulamento que o ponha em estado de poder desempenhar os fins a que se propõe; mas que não devendo a Instrucção publica soffrer por esta medida o Collegio deve propor logo os meios mais adequados, para que os mestres continuem a ensinar os alumnos fóra do Seminário, até á nova organização do mesmo. *Approvado.* 2.º Que se conserve o ordenado do Reitor, e Vice Reitor do sobredito Seminário até que se lhe dêm novos empregos, cujos ordenados os indemnezem daquelles que se lhe tirão. Depois de algumas reflexões, se determinou o adiamento desta parte do parecer. 3.º Que os Ministros Colados auzentes sejam já suspendidos, e os não Colados sejam demittidos dos seus empregos, e riscados da folha dos Ordenados. *Approvado.* 4.º Que não só sejam despedidos os individuos que trabalham na casa das Obras; mas até os mesmos Mestres; sendo chamados sómente quando forem persisos. *Approvado.* 5.º Que devem cessar os ordenados dos Músicos estrangeiros, que acabarão o tempo porque se escripturarão, pois que sendo livre a elles poderem despedir-se quando quizerem, he de toda a justiça que possam também ser despedidos quando não forem mais percisos. *Approvado.* 6.º Que os Varredores, e outros empregados subalternos, apesar do seu grande numero, não sejam despedidos por julgar a Comissão que fundão nos seus empregos a sua subsistência. *Approvado.* 7.º Que a Comissão em breve fará hum Projecto de Lei, para derogar a Carta de Lei de 30 de Maio de 1797, a fim de se extinguirem as Propinas concedidas aos Membros, e Empregados na Congregação Camararia. *Approvado.* 8.º Que o Collegio Patriarcal faça além das reformas acima mencionadas, aquellas que julgar convenientes. *Approvado.* 9.º Que a mesma disposição tomada ácerca dos Músicos Estrangeiros que acabarão o tempo da sua escriptura, se extenda aos ditos Muzicos agora empregados, quando daqui avante se lhes acabem os seus contractos. *Approvado.* 10.º Que se recomende a Sua Magestade de empregar, e serem preferidos nas Igrejas do Padroado Real, os Empregados da Santa Igreja que nellas possam ser admitidos. *Approvado.* ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 1.º de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Juiz, Officiaes, e mais Cidadãos da Villa de Lagares.

- DG 103 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 9 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Claudia Jovita d'Ornellas. ... Em 10 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara da Villa de Oliveira de Azemeis. ... Em 11 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Habitantes da Freguezia de S. Martinho da Cortiça. ...
- DG 104 ... O Sr. *Felgueiras* deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios. ... 2.º Incluindo huma Consulta da Junta da directoria Geral dos Estudos, sobre hum requerimento de *Joaquim Jeronymo Monteiro*, Mestre de primeiras letras; passou á Comissão de Instrucção Publica. ... O Sr. *Soares Franco* fez huma indicação, para que se

pedissem, informações ao Governo, sobre a receita, e despeza do Cofre da Universidade, a fim de se darem providencias sobre tão importante estabelecimento: aprovado.

- DG 105 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Pin to da Fonseca; José do Espirito Santo Faria.
- DG 106 Foi admittido á discussão depois de t.er o Sr. *Freire* feito a sua segunda leitura, hum projecto de Decreto apresentado pêlos Srs. Membros da Comissão de Instrucção Publica em que se determina, que sejam remettidos á disposição do Bibliotecário Mór da Livraria Publica Nacional, hum exemplar de todas as obras que se imprimirem no *Reino Unido*, ficando o Impressor responsável pela execução deste artigo ... O Sr. *Trigoso* lêo os seguintes parecêres da Comissão de Instrucção Publica. 1.º Sobre hum requerimento dos Estudantes matriculados nas Aulas de Rhetorica, e Filosofia do Collegio das Artes em *Coimbra*. O parecer sobre este requerimento foi aprovado, excepto na parte em que a Comissão julgou, que para sahirem aprovados os Estudantes, devia continuar a subsistir o uso, de concordarem unanimamente os examinadores, não servindo de nada ao examinado o ter iguaes votos de approvação, e reprovação, por ser combatida pelo Sr. *Fernandes Thomás* como huma injusta practica: Os Srs. *Borges Carneiro*, e *Lino Coutinho* o apoiarão, e o Sr. *Freire* offereceo a seguinte emenda ao parecer a qual foi aprovada. «Que o Reitor da Universidade, nomeie em cada anno Opositores, para assistirem, e servirem, de Presidentes em cada huma das Cadeiras onde se fizerem os exames, a fim de, com o seu voto, desempatarem qualquer decisão, em que hão concordarem os Examinadores. 2.º Sobre hum requerimento que faz certo Professor em que expõe varias razões, em que funda sua pretensão para que se lhe iguale o seu ordenado, ao dos diversos Professores de *Lisboa*. A Comissão julgou que se lhe devia deferir. Aprovado. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: João José da Cruz.
- DG 107 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Abril. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Raimundo Machado de Mattos.
- DG 108 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 3 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Agostinho Peixoto da Silva.
- DG 109 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara dos Coutos de Santa Eulalia. Em 4 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: João Antonio; Francisco José do Nascimento. ... Em 7 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José da Gama de Gama de Castro e Mendonça; Thereza de Jesus.
- DG 111 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 8 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José do Espirito Santo Faria; Fr. João Pedro Crespo. ... Em 9 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: João Corfield.
- DG 116 ... Huma memoria sobre o melhoramento das Artes, e Manufacturas, e Commercio offerecida ao Soberano Congresso, pelo Baxarel *Manoel José de Campos Feyo*, Estudante do Quinto anno de Cânones;¹¹ passou á Comissão das Artes. ... Relação dos

¹¹ Nota dos autores: Foi feita uma retificação a esta noticia no DG 125, “No Diário N. 116, pag. 819, col. 2.ª quasi no fim onde diz que foi offerecida huma memória sobre melhoramento das Artes e

Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 14 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores do Lugar de Alcanhões.

- DG 118 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 17 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Faustino Coelho dos Santos.
- DG 119 ... e logo passou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negócios do Reino, remettendo huma Consulta da Directoria Geral dos Estudos, sobre hum requerimento feito pelos habitantes de *Villa Boa* da Comarca de *Bragança*, em que pedem a creação de huma cadeira de primeiras letras; passou á Comissão de Instrucção Publica: ... 3.º do Ministro da Fazenda, com huma Consulta da Comissão encarregada do recebimento do collecta Ecclesiastica sobre hum requerimento do Reitor do Collegio de *S. Pedro, e S. Paulo os Inglezinhos*, que pede a izempção de pagar certos impostos: ...; passarão á Comissão de Fazenda: ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José do Carmo Vieira; Moradores da Freguezia de Budens, Termo de Lagos.
- DG 122 O Sr. *Guerreiro* apresentou a seguinte emenda para substituir os dois paragrafos do Artigo 21 do Projecto de Constituição, na fórma que na Sessão de hontem fora convidado. Artigo 21. São Cidadãos *Portuguezes* ... Art. 24, Estão suspensos do exercicio dos direitos de Cidadão: 1.º Os menores que não forem Bacharéis Formados, Clérigos de Ordens Sacras, Officiaes Militares ou os Casados que tenham vinte annos de idade. 2.º Os que estiverem judicialmente inhebidos da administração dos seus Bens. 3.º Os Creados de servir. 4.º Os pronunciados por crime publico, era quanto não forem absolvidos, ou não satisfizerem a condemnação. 5.º Os Vadios. 6.º Os que não souberem ler, e escrever, sálvo se ao tempo da publicação desta Constituição tiverem já completado 17 annos: Mandou-se Imprimir com urgência para entrar em discussão, ...
- DG 123 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 24 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Presidente, Senadores e mais Officiaes da Camara de Torres Novas.
- DG 125 O Sr. Soares de Azevedo leu o seguinte projecto dado para ordem do dia. Convidando hontem para apresentar as minhas idéas sobre os que são Cidadãos, e quando se perde esta qualidade, ou suspende o seu exereicio, proponho o seguinte para substituir os dois §§. correspondentes do Projecto. 21. São Cidadãos Portuguezes: ... 24. Estão suspensos do exercicio dos direitos de Cidadão: I. Os menores que não forem Bachareis Formados, Clérigos de Ordens Sacras, Officiaes Militares ou Casados, que tenham vinte annos de idade. II. Os que estiverem judicialmente inhebidos da administração de seus bens. III. Os Criados de servir. IV. Os pronunciados por crime publico, em quanto não forem absolvidos, ou não satisfizerem a condemnação. V. Os vadios. VI. Os que não souberem lêr, e escrever, salvo se ao tempo da publicação desta Constituição tiverem já completado 17 annos de idade. Sala das Cortes 24 de Maio de 1822. — *Guerreiro*. ... O Sr. Soares Franco leu, como Relator da Comissão de Ultramar, em resposta aos Officios da Junta de S. Thomé, e do Governador João Baptista da Silva sobre a creação de certas Aulas Publica de Arithmetica, Geometria, etc., e Forão todos approvados. ... *Nota*. No Diário N. 116, pag. 819, col. 2.ª quasi no fim onde diz que foi offerecida huma memória sobre melhoramento das Artes e manufacturas por *Manoel José de Campos Feio*, leia-se, por o Bacharel *José Manoel de Campos Feo* Estudante do 5.º anno de Cânones.

manufacturas por Manoel José de Campos Feio, leia-se, por o Bacharel José Manoel de Campos Feo Estudante do 5.º anno de Cânones.”

- DG 128 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 29 de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Domingos Manoel Fernandes.
- DG 130 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em de Maio. ... Á Comissão de Instrucção Publica por dependencia: Luiz Antonio Pessoa, e outro.
- DG 131 ...: 1.º do Ministro da Justiça remmetendo hum mappa de todas as pessoas, que se achavão empregadas no Seminario de Musica da Patriarcal, que na Conformidade da ordem das Cortes de 7 de Maio foi requerida á Congregação Camararia; passou á Commisão Ecclesiastica de Reforma: ...
- DG 135 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 5 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Pároco Juiz, e Eleitos da Paroquia de S. Miguel de Arcuzello.
- DG 136 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 8 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, Nobreza e Povo da Villa da Atalaia; Professores Públicos das Cadeiras da Língua Nacional. ... *Senhores* Redactores do Diário do Governo: — Rogo-lhe queirão inserir no seu Periódico a inclusa relação dos benemeritos Ecclesiasticos que nesta Villa se tem distinguido fallando. a favor do novo Systema em suas Praticas e Sermões, que por isso merecem ser conhecidos do Publico, mesmo para que este não faça huma idéa errada do Clero desta notável Villa. ... O Reverendo *Fernando Luiz de Carvalho*, não só se tem comportado da maneira a mais satisfatória em todos os actos de regozijo publico em que a sua assistência tem sido pereiza; mas até sendo Professor Regio de Primeiras Letras compoz hum Cathecismo Constitucional de princípios mais puros e Liberaes, e o tem ensinado a seus Discipulos com tarifa utilidade que não só o repetem, mas até respondem facilmente a qualquer pergunta que sobre este objecto se lhe faça. Geralmente o mais Clero se comporta com a dignidade própria do seu ministério. *Ovar* 2 de Março de 1822. O Juiz de Fóra. *Francisco Magalhães Coutinho*.
- DG 137 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: João José da Silva.
- DG 140 ... Distribuio-se pelos Srs. Deputados o balanço do Cofre da Universidade de *Coimbra*, do mez de Dezembro, que remetteo o Contador Geral da Fazenda da mesma Universidade, *João Anastacio do Couto*. ...
- DG 142 ... o Sr. Felgueiras, mencionando os seguintes officios: ... 4.º com outro officio dos Lentes da Academia da Marinha, em que expõe, que se achão paralizadas as lições do primeiro anno, e empatados os exames, por falta de mestres, e pede providencias. Observou-se, que este negocio estava pendente da resolução do Soberano Congresso, havendo a Comissão de Marinha apresentado já o seu parecer, que foi admittido á discussão, e impresso; e que nada resta, se não marcar-se o dia para se tratar deste objecto. Mandou-se com tudo para a Comissão de Marinha: ...
- DG 143 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Publica: Gregorio Tito Gonçalves Martins; José Francisco da Silva Posto; Vereadores da Camara da Cidade de Ponta Delgada. ... Em 17 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: José Camillo Dellanave. ...

- DG 145 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Manoel José Corrêa. ...
- DG 146 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 21 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Lavradores, e moradores no lugar, e Freguezia de Sant-Iago Maior de Tremez; Lavradores, e moradores do Reguengo de Alveila.
- DG 148 ... o Sr. *Barroso leo* diversos pareceres da Comissão de Fazenda, o 1.º sobre hum officio do Ministro desta repartição, que acompanhava huma Consulta da Comissão encarregada do lançamento da Collecta Eclesiástica, sobre hum requerimento do Reitor do Collegio de *S. Pedro, e S. Paulo*, que pede ser izempto de pagar a quantia que lhe foi arbitrada. A Cominissão parece, que ao Governo he que pertence decidir este negocio, conforme julgar de justiça. Approvado. O terceiro foi sobre hum officio do Ministro aos Negocios do Reino: á Comissão pareceo, que se devia authorizar o Governo a despender 800 ou 900\$000 réis no Estabelecimento de huma Escola, em que se pratique o Ensino mutuo, e a arte de *Lytografia*. Por esta occasião pedio o Sr. *Trigoso* licença para lêr hum parecer da Comissão de Instrucção Publica, em que propunha o mesmo objecto, e sendo-lhe concedida, passou a fazer a sua leitura, e tendo-á concluido, se fizerão algumas observações, e postos á votação farão approvados.
- DG 149 O Sr. *Vasconcellos* apresentou hum requerimento de vários Lentes da Academia de Marinha, a fim de se lhe dar o competente destino. ...
- DG 150 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: a Camara da Villa de Cazevel.
- DG 152 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Junho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores do Lugar de Quintam. Á Comissão da Marinha: Alumnos do Curso de Mathematicas do Collegio dos Nobres.
- DG 159 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 5 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Povos dos dous Concelhos da Terra Velha, e Terra Nova da Freguezia do Paião.
- DG 161 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 8 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica e ao Governo: Joaquim Vargão Rolim
- DG 162 Relação dos Requerimentos que tiveram direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 9 de Julho. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Os Pais de familias e Moradores de diversas freguezias da Comarca de Vianna do Minho.
- DG 165 ... passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente mencionando os officios, e mais papeis seguintes: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, com huma consulta da Junta da Directoria geral dos Estudos, sobre hum requerimento dos Habitantes do *Bombaral*, que requerem o estabelecimento de huma Cadeira de primeiras Leiras, passou á Comissão de Instrucção Publica: 2.º acompanhando as informações que o Reverendo Bispo Reitor reformador da Universidade de *Coimbra*, remette sobre o requerimento de D. *José da Costa Lima*, Conego Regrante de *Santo Agostinho*, que pede licença para se matricular em Filosofia pela mesma Universidade; mandou-se á Comissão de Intrucção Publica: ...

- DG 166 Á Commissão de Marinha foi presente hum officio do Ministro da Marinha de 25 de Maio próximo, acompanhando huma Consulta do Conselho de Estado de 18 do mesmo, em que se discute hum Parecer de 11, tambem junto dos Lentes da Academia de Marinha, que he resposta a huma Portaria [sic.] de 10 sobre os sujeitos que gradualmente devem occupar os lugares vagos, em consequência da Jubilação do Lente Proprietário *José Joaquim Pereira Martins*. A tres Artigos se pode reduzir o parecer dos Lentes. 1.º Que o Substituto mais antigo passe a Proprietário, e isso he dos Estatutos, ou Carta de Lei de 5 de Agosto de 1779. 2.º Que o Substituto extraordinário passe a Substituto ordinario, segundo o espirito da mesma Carta. 3.º Que se resolva a proposta para hum Substituto extraordinario, feito pela Congregação dos Lentes, em consequencia de huma Portaria de 18 de Dezembro ultimo, por estar a Academia agora nas mesmas circunstancias, que derão occasião ás Ordens das Cortes de 14 de Março, e 13 de Dezembro de 1821. Com o primeiro, e segundo Artigos se conforma o Conselho de Estado, mas acha que a proposta não he legal, por não ser ouvida a Faculdade de Mathematica da Universidade; e illegal seria indubitavelmente se houvesse de tratar-se da creação de algum novo Lente, o que he objecto do 3.º Artigo, de que ha já huma proposta formal feita em consequência da Portaria de 18 de Dezembro, da qual não faz menção a Consulta do Conselho de Estado. Propõe depois o Conselho huma difficuldade nascida da intelligencia do Decreto de 14 de Dezembro de 1799 (talvez contra a nomeação do Substituto extraordinario, porque isto não está claro) e julga ser preciso outro Decreto do Corpo Ligislativo para remover esta duvida; mas esta não parece fundada, porque aquelle Decreto, que manda dividir em duas a Aula do 1.º anno, quando ha, como agora, grande afluencia de Discípulos, não as manda reunir depois dos exames de Arithmetica, antes collige, que continuão separadas todo o anno, por isso que manda dar o ordenado de Proprietário em todo o anno ao Substituto, que for reger a 2.ª dessas Aulas. No Officio do Ministro ha a duvida de resolver a Proposta, porque a authorização dada ao Governo pela Ordem de 13 de Dezembro foi singular, o que he verdade. Parece á Commissão. 1.º Que nos Despachos dos Lentes da Academia de Marinha de *Lisboa* não deve haver intervenção do Conselho de Estado; porque pela Carta de Lei de 5 de Agosto de 1779 os Lentes desta Academia são tidos e havidos como Membros da Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra; e pelo Artigo 14 do Regimento do Conselho de Estado os despachos da Universidade não lhe pertencem. 2.º Que a promoção dos Lentes extraordinários a ordinários seja feita pelo Governo, attendendo á antiguidade, assim como a mesma Carta de Lei estabelece a respeito de Substituto mais antigo para passar a Proprietário. 3.º Que para a admissão de novos Lentes se formalizem as Propostas na Congregação dos Lentes da Academia, cm conformidade com a mesma Carta, examinando as informações da Universidade sobre os Candidatos, e ouvindo os Lentes della, que residirem em *Lisboa*, como tem sido praticado nos últimos tempos. 4.º Que todas as vezes que a Academia estiver nas circustancias, que motivarão a Ordem das Cortes de 13 de Dezembro passado, isto he, de ter em Commissão tres Lentes effectivos, possa o Governo nomear hum Substituto extraordinário. Passo das Cortes 5 de Junho de 1822. *José Ferreira Borges — Marino Miguel Franzini — Francisco Simões Margiochi — Manoel de Vasconcellos Pereira de Mello — Francisco Villela Barbosa*. Entrou em discussão cada hum dos seus artigos de per si, e o Sr. *Margiochi* fez sobre elles algumas observações: forão approvados com pequenas alterações, que ficarão para a redacção do Decreto.
- DG 167 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João Cardoso de Magalhães.
- DG 170 Mandou-se á Commissão d'Instrucção Publica huma representação do Bispo do *Maranhão*, sobre objectos de educação, apresentada pelo Sr. Deputada *Beckman*. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias

declarados. Em 15 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: José Joaquim Alvares de Mello.

- DG 171 ... passou logo o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os officios, e mais papeis seguintes: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino, remettendo huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, datada de 5 do corrente, sobre hum Requerimento dos Habitantes da Villa do Cercal, Termo de Villa Nova de Mil Fontes, Comarca de Ourique, que pedem a creação de huma Cadeira de primeiras Letras: ...Galera *Portuguesa, Sociedade Feliz*; Commandante, *José do Carmo Coelho*; vindo do *Maranhão*, em 57 dias, 28 homens de equipagem, 16 passageiros, e 1 mala. *Novidades*: O Capitão diz, que no *Maranhão* reinava o maior socego, e muita adhezão ao Systema Constitucional. Não traz officios fóra da mala, e os seus passageiros são: ...; e *Ernesto Antonio de Sousa*, estudante. Quartel do *Bom Successo*, era e assignatura *ut supra*. Ficarão as Cortes inteiradas.
- DG 172 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 18 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Os Professores e Substituto de Filosofia Racional, de Rethorica etc, da Cidade do Pará, os Praticantes e Ajudantes de Cirurgia do Hospital Nacional de S. José.
- DG 173 Passou á Commissão de Instrucção Publica hum plano de estabelecimento de Caridade, e Instrucção Publica, acompanhado de huma representação, tudo pelo Juiz de Fóra de Palmella, Francisco Rodrigues Izaác. ... O Sr. Felgueiras deo conta da redacção do Decreto, sobre os Lentes da Academia da Marinha, e foi approvada supprimindo-se o segundo, e fazendo-se huma declaração ao primeiro
- DG 177 Registo tomado ás 8 horas da tarde do dia 27 de Julho de 1822. Bergantim *Português, Dois Amigos*, Capitão *André Alves*, vindo do *Porto da Boa vista*, nas Ilhas de *Cabo Verde* em 27 dias, com 16 homens de tripulação, 7 passageiros, e 1 mala. *Novidades*. O Capitão não dêo novidade alguma, disse, que nas Ilhas de *Cabo Verde*, reinava o maior socego, e tranquillidade publica; Não traz officios fóra da mala, e os seus passageiros ..., *Julio José Diniz*; a Estudos. Quartel do *Bom Successo* era *ut supra*. *João de Fontes Pereira de Mello*, Capitão Tenente Commandante: Ficarão as Cortes inteiradas. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 22 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João. José Barbosa Marreca, Habitantes de Santa Maria de Adouffe Comarca de Villa Real. ... Em 23 de Julho. ... Á Commissão de Instrucção Publica: O Juiz de Fóra, Presidente, Vereadores, e Procurador do Concelho de Silves no Algarve.
- DG 176 O Sr. Felgueiras deo conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com huma consulta da Junta da directoria Gera! dos Estudos de 12 do correte, sobre o requerimento de José Tavares de Moraes da Cunha Cabral, e outros do lugar de Nellas, Concelho de Senhoria, Comarca de Vizeu em que pedem a creação de huma nova cadeira de primeiras letras, e outra de Latim para o referido lugar: foi para a Commissão de Instrucção Publica: ... Ha hora da prolongação deu conta dos seguintes pareceres, que se achavão addiados, o Sr. Secretario Soares de Azevedo. ... 3.º Da Commissão de Instrucção Publica sobre hum requerimento de D. *Guimar Carlota de la-Espoda*, que pede huma pensão pelo cofre da Universidade. Approvado. 4.º Da mesma Commissão sobre o requerimento das Religiosas de *Corpus Christi* de Villa Nova de *Gaia do Porto*: pedem estas Religiosas a faculdade de estabelecerem no seu Mosteiro hum collegio de educação, de que apresentavão o plano: a Commissão julga, que informasse a Meza do Melhoramento das ordens etc. Os *Srs. Bastos e Alves do Rio* se oppozerão ao parecer na parte, em que propunha, que informasse a meza do Melhoramento, mostrando, que ninguem o podia fazer melhor, nem com mais conhecimento de causa que o Bispo da Dioceze. Assim se

resolueo. ... 6.º Da Commissão de Instrucção Publica sobra o requerimento do Professor de Latim de Monte mór o novo, em que pede augmento de ordenado. Approvado. 7.º Da mesma Commissão sobre huma representação da Camara de Arraiolos, na qual pede, que os lugares dos Professores daquela Villa, que se acharem a concurso sejam annunciados no Diário do Governo. Approvado.

- DG 179 Ordem do Dia. Projecto sobre a Secularização dos Regulares. Entrou em discussão este Projecto, que foi lido pelo Sr. Soares Azevedo. As Cortes etc., considerando a necessidade que ha de reduzir o numero das pessoas regulares de ambos os sexos, e dos seus Conventos a tal numero, que não sejam peizados á lavoura, e industria; Decretão o seguinte: Artigo 1.º ... A Commissão Ecclesiaetica de Reforma he de parecer, que para se verificar a reforma dss corporações regulares de hum, e outro sexo, se insinue o Governo, que obtenha da Sé Apostólica huma Bulla com as seguintes faculdades: ... 4.ª Para que os Religiosos se possam secularizar a titulo de Ministerios de Instrucção, Educação, Caridade Publica, e Capellarias das diversas Repartições do Serviço do Estado, quando estes Ministerios forem vitalicios, e os seus rendimentos iguaes, ou maiores, que os que prescrevem as Constituições dos respectivos Bispados para Patrimonio dos Clérigos; sendo-lhes nestes casos expedidas as Secularizações por qualquer dos Ordinarios de que se fez menção na faculdade 1.ª. ...
- DG 184 Mandou-se fazer Menção Honrosa das seguintes [sic.] felicitações, que dirigem ao Soberano Congresso pelo motivo da descoberta da conspiração: 1.ª ... 2.ª Do Juiz de Fóra, Camara, e habitantes da Villa de Alcoutim: representão ao mesmo tempo a necessidade de huma Cadeira de Grammatica Latina naquella Villa; foi á Commissão das Petições. ... O Sr. Pinheiro de Azevedo teve a palavra para ler dois pareceres da Commissão de Instrucção Publica: leu o 1.º sobre a representação de diferentes habitantes da Cidade de Tavira, que pedem seja extinta huma cadeira da Lingua Grega que alli se acha estabelecida, e que em seu logar se estabeleça com hum vantajoso ordenado, outra de Philozofia Racional, e Moral: a Commissão julga, que deve subsistir a da Lingua Grega, e que os Supplicants devem esperar pela reforma geral dos Estudos, para se tomar em consideração o resto do seu requerimento. Approvado. Não leu o segundo por ser chegada a hora de se fechar a Sessão, ...
- DG 185 Sr. *Pinheiro de Azevedo* leu hum parecer da Commissão de Instrucção Publica, sobre o requerimento de certo Professor de *Latim*, que pedia a transmutação da sua Cadeira para outra villa, próxima áquella onde está prezenemente: a Commissão julgava, que devia ser indeferido: rezolveo-se porém; que apresentasse de novo o seu voto a este respeito, especificando com maior clareza as razões, porque assim o expõem.
- DG 188 ... Brevissimas reflexões se fizeram ácerca do artigo 4.º, que foi approved: “Os sobreditos Conventos não poderão distractar, hypothecar, ou alienar os fundos, rendimentos e bens, que ao presente possuem, sem causa urgente, e approveda pelas Cortes; e as transacções desta natureza, que de outro modo celebrarem, serão nullas, e de nenhum efeito”. Art. 5.º Os dous Collegios Militares de *Christo*, *S. Bento de Aviz*, e *Sant’Iago da Espada*, existentes em *Coimbra*, ficão perfeitamente secularizados, e desanexados dos Conventos das respectivas ordens, com a dotação das rendas actuaes de ambos eles, e com as mais que se julgarem necessarias, se formará hum só Collegio litterario, no qual serão conservados na plenitude de suas fruições e direitos os Freires ao presente moradores nos ditos dous Collegios; e se admittirão Oppozitores ás Cadeiras da Univerisidade até ao numero, e pelo modo que se há de prescreverem hum Estatuto particular: o que todavia não obsta, a que se proceda reunião dos dous Collegios com a possível brevidade. Combaterão alguns Srs. Deputados a doutrina deste artigo, na parte principalmente, em que diz, que os dois Collegios Militares de *Coimbra*, ficarão perfeitamente secularizados, e desanexados dos Conventos das respectivas Ordens, com o

fundamento de que desta secularização não resulta utilidade algumas, nem ao estado, nem áquelles que tenham direito a serem nelles admittidos. O Sr. *Pinheiro de Azevedo* foi do mesmo parecer, e além de muitas razões, que expoz notou, que á Commissão não fôra encarregado fazer o plano da reforma da Universidade, e que sómente a esta pertencia o tratar este objecto: que era por tanto o seu voto, que por ora se conservasse tudo a este respeito no estado em que se acha, e que para o futuro, tratando-se da nova organização da Universidade, se terá então em vista se a projectada secularização tem ou não lugar. Pello contrario opinarão outro Srs., mostrando o quanto é prejudicial, que semelhantes Collegios, tenham a forma de Conventos de regulares, ponderando que a maior parte dos que para eles entrão, he somente com o intuito de buscarem hum estabelecimento, e de dedicarem á vida da Universidade, e que não devem assim ser forçados a votos, que de outa forma não farião. Tendo finalmente sustentado o artigo com razões de grande pezo, os Srs. *L. A. Rebello*, e *Caldeira*, na qualidade de Membros da Commissão Ecclesiastica de Reforma; perguntou o Sr. Presidente, se a Soberana Assembléa achava a materia bem discutida: decidio-se que sim. Propoz então a materia do artigo em cinco partes distinctas. 1.^a «Os dous Collegios Militares de Christo, *S. Bento de Aviz*, e *S. Thiago da Espada*, existentes em *Coimbra*, ficão perfeitamente secularizados? Resolveo-se que sim por 57 votos. 2.^a Ficão igualmente desanexa dos Conventos das respectivas Ordens? Sim. 3.^a Com a dotação das rendas actuaes de ambos eles, e com as mais que se julgarem necessárias, se formará hum só Collegio litterario, no qual serão conservados na plenitude de suas fruições e direitos os Freires ao presente dous Collegios? Sim. 4.^a E se admittirão oppositores approvados ás Cadeiras da Universidade até ao numero, e pelo modo, que se ha de prescrever em hum estatuto particular? Sim. 5.^a O que todavia não obsta, que se proceda á reunião dos dous Collegios com a maior brevidade? Sim. ... Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 5 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Senado, Clero, Nobreza, e Povo do Concelho da Portella. ... Em 6 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara, Clero, e mais Cidadãos do Couto de Fermozelha; Gregorio Tito Gonçalves. ...

- DG 189 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 7 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Bacharéis Formados em Medecina.
- DG 193 A Commuidade de S. Francisco do Porto, felicita o Soberano Congresso pelos benefícios feitos á Nação, e principalmente por se principiar nesta Legislatura a reforma das Ordens Monásticas, em que se espera ver destruído o Despotismo dos Prelados Maiores, ficando os Conventos sujeitos aos Bispos. A Commuidade diz que pela sua pobreza, nada pode contribuir para as urgências do Estado; mas que pode concorrer para a Instrucção Publica, estabelecendo no seu Convento Aulas de Grammatica Latina, Retórica, e Filosofia gratuitamente para instrucção da mocidade Portuense; fez-se menção honrosa da felicitação e offerecimento; e mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. ...
- DG 194 *Registo tomado ás 8 horas da tarde do dia 15 de Agosto de 1822.* Bergantim *Português, Espirito Santo Especulador*; Commandante, *Manoel da Silva Bello*; porto, *Maceio das Alagoas*; costa, *Brasil*; carga, géneros do paiz; dias de viagem, 64; homens de tripolação, 18; passageiros, 7. ...: Os seus passageiros são ... Francisco Luiz de Sousa; e Manoel Joaquim Fernandes a estudar. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 13 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: o Presidente Vereadores e Procurador da Camara da Villa de Alcostim Reino do Algarve.
- DG 198 *Revisão da Constituição.* Forão depois de algumas observações approvados pela seguinte fórmula os presentes artigos da Constituição. ... CAPITULO IV. Dos estabelecimentos de instrucção publica, e de Caridade. Art. 226. Em todos os lugares do Reino onde convier,

haverá escolas sufficientemente dotadas, em que se ensine a mocidade Portugueza de ambos os sexos a lêr, escrever, e contar, e o cathecismo das obrigações religiosas e civis. Art. 227. Os actuaes estabelecimentos de instrucção publica serão novamente regulados, e se criarão outros onde convier, para o ensino das sciencias e artes, Art. 228. A todo o Cidadão he livre abrir aulas para o ensino publico, com tanto que haja de responder pelo abuso que fizer desta liberdade, nos casos e pela fórma que a Lei determinar. Art. 229. As Cortes e o Governo terão particular cuidado da fundação, conservação, e augmento das casas de misericordia, e dos Hospitaes civis e militares, especialmente daquelles que são destinados para os soldados, e marinheiros inválidos: e bem assim das rodas de expostos, montes pios, civivilasção [sic.] dos índios, e de quaesquer outros estabelecimentos de Caridade.

- DG 199 Relação dos passageiros da Galera Portugueza, *Trajano*. ...; Manoel Felizardo de Sousa; a estudos; ...
- DG 201 passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os Officios seguintes: ... 2.º com huma representação do Lente da Academia da Marinha, e Commercio do *Porto*, *Joaquim Navarro de Andrade*¹², que pede interpretação ao Artigo 44 dos Estatutos da dita Academia; foi mandado á Commissão de Instrucção Publica: ...
- DG 202 ... passou o Sr. *Felgueiras* a mencionar o expediente dando conta dos seguintes officios e papeis; 1.º da Ministro dos Negocios do Reino com huma consulta da Junta da Directorio Geral dos Estudos em data de 16 do corrente sobre a pertença dos Moradores de S. Estevão de Urgezes com os de S. Salvador do Pinheiro, S. Thomé de Abação, e S. Pedro de Polvoreira, em que pedem a criação de huma cadeira de primeiras letras no logar da Estrada Larga da mesma Freguezia de Pinheiro; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica: ... Sobre o Projecto da Reforma dos Regulares. ... Passou a combater as idéas do Author da indicação em quanto ao haver dito, que as rendas da Congregação do Oratorio, provinhão só dos patrimónios dos que a compunhão, e mostrou que casa das Necessidades aonde residem 6 Padres tem de renda 6 contos e tantos centos de mil réis: notou que he certo, que elles vantajosamente se occupão na instrucção da mocidade; mas que muito maior proveito, se poderia tirar se aquella somou fosse de outra sorte distribuída, porque proveria á subsistência de maior numero de homens, e maior seria o numero dos que se aproveitarião. Finalmente muito fallou contra a indicação, concluindo com o mostrar, que devia regeitar-se.
- DG 203 ... passou logo o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente mencionando os officios seguintes: ... 4.º com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos, sobre hum requerimento dos habitantes da *Castanheiro*, termo da Villa de *Jarmelo*, que requerem o estabelecimento de huma Cadeira de primeiras Letras; foi enviada á Commissão de Instrucção Publica.
- DG 203 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Agosto. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João dos Reis Curado
- DG 204 Projecto de Refórma dos Regulares. O Sr. Presidente lêo hum additamento do Sr. Pessanha ao artigo 21, para que em qualquer Cidade ou Villa possa haver mais de hum

¹² Nota dos autores: o Requerimento impresso, de 29 de Novembro de 1821, de Joaquim Navarro de Andrade, director literário da Academia da Marinha e Comércio da cidade do Porto, no qual refere a sua indignação "por ocasião da leitura do parecer da Comissão de Instrucção Pública, na sessão de 6 de Novembro corrente, [que] houvera por bem resolver [...] que o director literário da mesma Academia [...] ficasse daqui em diante vencendo somente duzentos mil réis cada ano". Pedindo a restituição do ordenado, expõe os seus argumentos e considerações acerca daquela decisão.

Convento, verificando-se, que destes provem utilidade publica, na educação da mocidade, ou porque tenham alguma Bibliotheca, e que lhe deem toda a publicidade: observou porém, que esta medida podia ter logar somente em quanto aos Conventos dos Mendicantes: disse então o seu Illustre Author, que tendo feito essa mesma reflexão, e vendo que a sua hypothese não se podia verificar assim, propunha, que retirava o seu additamento: por decisão da Soberana Assembléa foi retirado.

- DG 205 Ouvio-se com agrado outra felicitação offerecida pelos Professores Públicos de *Castello de Vide*. O Sr. Secretario *Felgueiras* deo conta de terem os Tachigrafos das Cortes, *Anjelo Ramon Marti*, e *Jeronymo de Almeida Brandão e Sousa*, offerecido, para serem distribuidos pelos Srs. Deputados, sufficiente numero de exemplares da Arte de Tachigrafia, que o primeiro accommodou a lingua *Portugueza*, cujo methodo he o mesmo que ensinou, e pratica com seus Discipulos na copia das Sessões. Foi recebida com especial agrado. (*Esta Arte Tachigrafica, que he a mais clara, e fácil das inventadas até agora, sem excluir as de Taylor, e Bartin, vai publicar-se immediatamente.*)
- DG 207 Sendo chegada a hora da prorogação, lerão-se as seguintes indicações. ... 5ª Do Sr. *Domingos da Conceição*, que se reduz ao seguinte: Setenta mil *Portuguezes*, Cidadãos pacíficos do Piauhy são setenta mil cegos, que desejando a arte da instrução publica; para que tem concorrido, como seus irmãos de ambos os hemisferios, pagando o subsidio literario, desde a sua origem, apenas conhecem três Escolas das primeiras Letras, na distancia de sessenta leguas cada huma, e estas incertas, e quasi sempre vagas; por não haver na Provincia quem queira submeter-se ao pezo da educação [sic.] da mocidade, pela triste quantia de sessenta mil réis, quando a hum feitor de escravos, tendo cama e meza; se arbitra no paiz a quantia de dozentos mil réis, annualmente. Para tirar da escuridão a tantos *Portuguezes*, em verdade dignos de melhor sorte; proponho, para que com a brevidade que for possível, se mandem crear. 1.º Sete Escolas das primeiras Letras, com o Ordenada dada huma, de cento e vinte mil réis, annuaes. 1.ª Na Cidade de *Oeiras*: 2.ª Na Villa do *Parnaguá*: 3.ª Na Villa de *Valença*: 4.ª Na Villa de *Jeromenha*: 5.ª Na Villa de *Marvão*: 6.ª Na Villa de *Campo Maior*: 7.ª Na Villa da *Parnahiba*. 2.º Tres Aulas de Gramatica Latina, com o Ordenado de duzentos mil réis, cada huma: 1.ª Na Cidade de *Oeiras*: 2.ª Na Villa de *Campo Maior*, que dista daquella sessenta leguas: 3.ª Na Villa da *Parnahiba*, que dista desta, outras sessenta. 3.º Huma Cadeira de Filosofia na Cidade de *Oeiras*: outra de Geometria plana, e trigonometria rectilínea, na Villa da *Parnahiba*, com o Ordenado de quatrocentos mil réis cada huma. E como infelizmente na Provincia do *Piauhy*, não hajão pessoas idoneas, que pössão; e queirão encarregar-se destes Magistérios; devem por-se a concurso nesta Capital, preferindo-se em iguaes circunstancias, aos Presbiteros assim seculares, como egressos, por haver grande falta de Sacerdotes na Provincia. 4.º Que se mandem crear dois Cirurgiões do Estado: hum na Cidade de *Oeiras*, outro na Villa da *Parnahiba*, cento e vinte leguas de distância; os quaes serão obrigados a tratar dos Militares enfermos, cada hum no seu districto, e darem lições de Cirurgia, e Medicina pratica aos Filhos do Paiz, que desejarem applicar-se a esta Arte. Ficou para segunda leitura.
- DG 209 N. B. No Diário do Governo de Terça feira N.º 207, em que vinha huma Indicação do Deputado *Domingos da Conceição* deve ler-se o Artigo 4.º da mesma na fôrma seguinte. Art. 4.º Que se mandem crear dois empregos necessarios, para a conservação da Saude daquelles Povos. Hum de Físico Mór, que residirá na Cidade de *Oeiras*, Capital da Provincia; outro de Cirurgião Mór do Estado, que residirá na Villa da *Parnaiba*, 120 léguas distante. Os quaes serão obrigados a tratar dos Militares enfermos, cada hum no seu districto, e darem Lições de Medicina, e Cirurgia pratica, aos filhos do Paiz, que desejarem applicar-se a esta Arte.

- DG 210 O Sr. Presidente deo para ordem do dia da Sessão da manhã os pareceres ...: Continuará com hum parecer da Commissão de Instrucção Publica, sobre o dever-se mandar para a Bibliotheca Publica hum exemplar de todas as obras, que se imprimirem em Portugal; ...
- DG 212 Officio ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino respondendo sobre o objecto da conta do Reverendo Bispo Eleito, Reitor Reformador da Universidade de Coimbra contra o licenciado em Cânones José Manoel da Veiga. ... Entrou em discussão hum parecer da Commissão de Instrucção Publica sobre huma representação do Director da Bibliotheca Publica, para que fiquem todos os Impressores, obrigados a mandarem para a mesma hum exemplar de todas as obras, que nas suas officinas se publicarem, pena de pagarem 20 exemplares: depois de breve, mas renhido debate, resolveo-se, que se approvava o parecer, substituindo-se-lhe, que em lugar dos 20 exemplares, paguem o seu valor, revertendo o producto para a mesma Bibliotheca: Decidio-se que não tinha lugar de se votar hoje sobre huma indicação, que offereceo o Sr. *Villela*, para que esta medida se extendesse para a Bibliotheca Publica da Capital do Reino do *Brasil*.
- DG 214 ..., passou o Sr. *Felgueiras* a dar conta da correspondencia, mencionando os seguintes papeis: ... 5.º Huma felicitação de Francisco Joaquim Telles Jordão, Professor de Grammatica, e Lingua Latina, na Villa de Arrayollos; recebeu-se com agrado. Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em de 5 Setembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: João de Carvalho Pinto. Em de 6 Setembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Luiz Carlos de Souto Rodrigues.
- DG 215 ... Lida, e approvada a acta da antecedente, passou o Sr. *Felgueiras* a dar conta do expediente, mencionando os officios seguintes: ... 2.º enviando trez memorias sobre a reforma de Pesos, e Medidas, por D. *Saturio Ximenes de Berdonces* com a censura adjunta de *Mattheus Valente do Couto*, remetidas pela Legação de *Madrid*; mandou-se á Commissão das Artes: ... O Sr. *Serpa Machado* offereceo a Indicação seguinte: Não me tenho atrevido a interromper os principais trabalhos do Congresso, quando forão, e devião ser a Constituição com projectos de leis que eu julgava necessárias; mas intempestivas, [sic.] agora que felizmente se acha concluída nossa lei fundamental offereço á madura reflexão das Cortes algumas providencias Legislativas, sobre o melhoramento das Sciencias, e sobre os meios, subsídios necessários para a sua conservação, e adiantamento, muito propria da minha profissão, e são como adiante se transcrevem: — “As Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação *Portuguesa*, reconhecendo a necessidade que ha de dar algumas providencias, a bem das Sciencias, e estudos, estabelecidos na Universidade de *Coimbra*, ainda antes da reforma geral dos mesmos, obra mais difficil de executar, e que deve ser formada debaixo de hum plano regular, e bem combinado em todas as suas partes, decretão o seguinte: Que os Professores das duas faculdades Jurídicas reunidos em congregação, que deverá ser a primeira do proximo anno Lectivo proponhão hum Compendio de direito natural e publico para servir nas Aulas do 1.º e 2.º anno das ditas Faculdades, o qual não só seja accommodado aos principios politicos, que a Nação tem adoptado, mas também ás luzes, do seculo, e aos progressos que esta difficil sciencia tem feito na *Europa*, e que este Compendio seja revisto, e approvado pelas respectivas Congregações dentro de hum mez, a fim de que por este novo Compendio se possam dar as lições no proximo anno. 2.º Que o Professor da Cadeira de Direito publico *Portuguez* no terceiro anno dos Cursos Jurídicos começe as suas Lições pela Constituição política da Monarquia *Portuguesa*, a qual formará hum appendix ao primeiro volume das obras de *Pascoal José de Mello*, explicando doutrina da Constituição pelo methodo Synthetico, recommendado pelos estatutos para as disciplinas daquelle anno. 3.º Que o Professor da Cadeira pratica estabelecida no 5.º anno das referidas Faculdades

offereça á approvaçãõ dos mesmos hum breve Compendio, que contenha ás principaes regras da ordem do processo Civil e Criminal, seus principaes defeitos, e os gerais melhoramentos de que he susceptivel. Que hum terço das Lições do anno sejam empregadas neste estudo, o outro terço será empregado no exame analytico de feitos já concluidos, Civeis, e Crimes, descendo por cada huma das suas especies, quer ordinarias, quer summarias, notando em cada hum delles os defeitos, e fazendo lembrar os meios e regras para os remediar no ultimo terço em fim exercitará os seus Discipulos na organisação practica dos referidos processos, começando dos mais faceis, para os difficultosos, e applicando quanto for possivel a doutrina das acções, de maneira que cada hum dos seus Discipulos fique habilitado, para poder deduzir em juizo o seu Direito, ou aquelle que assistir aos seus clientes. 4.º Que o Reitor da Universidade tenha particular cuidado em recommendar a Observancia dos Estatutos, que prohibem as postillas, ou que nas Aulas se escrevão as lições dos respectivos Mestres, e muito principalmente nas Aulas elementares, em que quaesquer breves observações que se fação a doutrina dos Compendios devem ser dadas por escrito aos discipulos, como bem recommenda o Estatuto que nesta parte jamais fol executado. 5.º Que os Lentes das respectivas Cadeiras exijão dos seus discipulos os exercícios por escripto quando recommenda o estatuto, e quando se achão em relaxação, tanto os semanaes, como os mensaes com a única alteraçãõ que serão alternativamente feitos na Lingua Latina e *Portuguesa*, e os mesmos Lentes farão depender o merecimento destas provas da consizão das palavras, da importancia das idéas, da pureza e propriedade da expressãõ e da ordem, methodo e clareza com que forem feitas, para deste modo irem acostumando os Estudantes a escreverem, com descripção e acerto, no que se acha muito atrazada a mocidade *Portuguesa*. 6.º O Governo mandarã fazer os concertos necessãrios no Collegio, chamado das Artes, da Universidade de *Coimbra*, a fim de que os altos do mesmo Collegio possãõ receber commodamente o numero de alumnos correspondente ás suas muitas accomodações. O Reitor da Universidade com o Concelho dos Decanos proporã os estatutos, porque se deve reger aquelle Collegio, debaixo do governo economico de hum Director, que será proposto ao Governo pelo Reitor. 7.º Similhantes Collegios se continuarãõ a estabelecer na Universidade de *Coimbra* para melhor educação da mocidade, regularidade de vida, e de costumes, e de boa economia á proporção que se forem desocupando alguns edificios, que ficãõ pertencendo á Fazenda Nacional em virtude da reforma dos Regulares. Seus estatutos serãõ analogos ao que se fizer para o Collegio das Artes, e os seus Directores serãõ propostos ao Governo pela mesma maneira; Segunda indicação. As Cortes Geraes, e Constituintes da Nação *Portuguesa* não podendo desde já melhorar a administração de todas as rendas publicas, o que depende de investigações, que progressivamente se hãõ de ir fazendo, nos differentes ramos, e tendo já obtido algumas informações sobre a despeza, e receita dos estabelecimentos Litterarios da Universidade de *Coimbra*, por finde consta que o seu actual rendimento se acha reduzido pela reforma dos Foraes, e pelo baixo preço dos arrendamentos á pequena quantia de oitenta e tantos contos, que comparada com a sua despeza, que mal póde ser diminuida, offerece hum alcance annual de mais de quarenta e cinco contos, e querendo as Cortes acudir á necessãria ruina destes estabelecimentos, e prover aos diminutos alimentos dos Professores, e mais empregados da Universidade, decretãõ o seguinte: 1.º Doar-se-hãõ á Universidade de *Coimbra* tantas Benefícios Curados do Padroado Real dos de maior rendimento, quantos sejam bastantes para preencher o déficit annual, que ha entre a despeza, e receita da Universidade, deduzidos dos rendimentos dos mesmos Benefícios as Cõngruas necessãrias para os Vigãrios, que nelles hãõ de ser providos. 2.º O Governo para melhor; e mais promptamente verificar esta doaçãõ, farã reverter á Coroa aquelles Benefícios, que se acharem em circunstancias disso, e que pelos seus avultados rendimentos poderem ser applicados para este tão util, como interessante fim, ou se achem em poder de alguns Donatãrios Seculares, ou Ecclesiasticos, 3.º O Governo

impetrará da Sé Apostólica as Bullas necessárias para reduzir estes Benefícios á Vigararia, e para applicar os sobejos dos seus rendimentos a beneficio da instrucção publica, e para conservação do instituto Litterario da Universidade de *Coimbra*, ficando salvo aos actuaes possuidores dos mesmos Benefícios à integridade dos seus reditos, e direitos. 4.º Em quanto se não tornar effectiva esta doação, o Governo supprirá pelo Thesouro Nacional a quantia correspondente ao alcance annual da mesma Universidade. 5.º Todos os empregados della começarão a ser pagos pontualmente no 1.º de Outubro do presente anno, da mesma sorte, que o vão a ser pelo Thesouro publico todos os mais empregados da Nação em conformidade do Decreto das Cortes, ha pouco expedido. 6.º A divida activa da Universidade será arrecadada com a possível promptidão, e servirá para saldar a divida passiva, em que se acha constitui a para com os seus credores, devendo ser applicado o producto da divida activa, quando sobejar, a beneficio do Thesouro Publico. ... O Sr. Bastos fez a seguinte indicação: Consta que em algum as Juntas de Cabeça de Divisão eleitoral, se tem commettido as mais absurdas irregularidades, ou por malicia, ou por erronia intelligencia do Decreto de 11 de Julho do corrente anno, havendo-se por inelegíveis pessoas que pela Lei o não erão; riscando-se os seus nomes, e inutilizando-se muitos milhares de votos. Assim no Porto se riscarão despótica e escandalosamente os Nomes Illustres do Doutor João José de Oliveira Vidal, Lente da Faculdade de Cânones na Universidade de Coimbra, que tinha 4\$107 votos; do Doutor Sebastião de Andrade Corvo Lente de Mathematica na mesma Universidade que tinha 1\$923; do Doutor Ricardo Raimundo Nogueira que tinha 3\$099, do Marchal Manoel Pamplona Carneiro Rangel, do Doutor Joaquim Navarro de Andrade, e de outros, tomando-se por fundamento em quanto a huns huma imaginaria inconstitucionalidade, e em quanto a outros não menos imaginários pretextos

- DG 218 ... O Sr. Ferrão lêo a seguinte indicação: “A Illustre Commissão d’Instrucção Publica nos seus trabalhos da reforma geral dos Estudos, por certo que não se ha de ter esquecido de reformar o Collegio dos Nobres, propondo ao Soberano Congresso a revogação do Alvará de 7 de Março de 1761, que creou aquelle estabelecimento para huma classe particular, e revogada a Lei fazer delle para o futuro hum Liceo Nacional para todos os Cidadão; e hum Collegio aonde os Pais de familias que estiverem em circunstancias de sustentar alli seus filhos possam estar descansados pelo que pertence á sua boa educação litteraria e moral; mas como a Illustre Commissão não tem apresentado ainda o seu vasto plano, nem dado parecer algum sobre esta materia, e por outra parte sendo mais que tempo de acabar-se o escandaloso privilegio de serem as excellentes aulas daquelle Collegio privativas somente dos seus alumnos; o que he contrario ás Bases da Constituição, e ao Systema, que felizmente nos rege: proponho: que se diga ao Governo, que dê as ordens necessárias, para que no dia 5 do proximo Outubro, em que se costumão abrir aquellas aulas, se abirão publicas e geraes para quem as quizer frequentar de fóra, fazendo-se isso constar antecipadamente por Editaes; ou de outro qualquer modo, que chegue á noticia de todos”; ficou para segunda leitura. ...
- DG 219 ... passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os officios, e mais papeis seguintes: ... : 2.º Do Ministro encarregado da Pasta da Guerra, esponde que, havendo-se queixado por differentes vezes alguns Sargentos, e Cadetes dos Corpos do Exercito, em consequência de serem preteridos pelos alumnos do Collegio Militar da Luz, que são despachados com menos tempo de serviço do que tem aquelles, faz-se necessario que as Cortes se sirvão resolver: 1.º Quando concorrerem hum Sargento, hum Alumno, ou Porta Bandeira, e hum Cadete, com igual antiguidade de serviço, qual destas classes deve preferir na ordem de Promoção para o Posto de Alferes. 2.º Se os alumnos em quem se devem suppor maiores conhecimentos theoricos devem preferir ás outras classes, para serem promovidos com preferencia ao Posto de Alferes; passou ás Commissões da Guerra

e da Marinha reunidas. ... Novidades:¹³ O Capitão do Bergantim *Apollo* não deo novidade alguma. Os passageiros são, ...; *Angelo Maria*, a estudos; ...

- DG 220 Relação dos Requerimentos que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 11 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores do lugar de Estoy.
- DG 222 o Sr. Felgueiras dê conta da correspondencia mencionando os seguintes Officios: ... 4.º do Ministro da Marinha remettendo a informação, que lhe foi pedida por ordem das Cortes de 2 de Agosto proximo passado, a qual foi dada pelos Lentes da Academia da Marinha em data de 12 do corrente, sobre o requerimento igualmente junto de Deziderio de Sousa Pereira Leite,¹⁴ Aspirante a guarda de Marinha: foi á competente Commissão.
- DG 225 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 21 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Habitantes de Villa Real, e seu Termo.
- DG 230 Relação dos passageiros do Bergantim Portuguez Piedade. ...; Joaquim José Seco, Estudante para Coimbra; ... *Antonio José Terreira da Rocha*, Professor de Gramatica *Latina* na Villa de *Arronches*, felicita o Soberano Congresso: foi ouvido com agrado.
- DG 232 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Manoel Bernardo Hermenegildo Magalhães Vassallo. ... Em 24 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. ... Em 25 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Moradores da Freguezia de Santa Luzia do Termo da Villa do Garvão; José Manoel de Freitas Branco.
- DG 235 ... passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os officios, e mais papeis seguintes. 1.º Officio do Ministro dos Negocios do Reino, com huma informação do Reverendo Bispo do Porto, sobre o estabelecimento de hum Collegio de educação para meninas, que proprozerão a Prelada, e mais Religiosas do Convento de Corpus Christi, de Villa Nova de Gaya, no mesmo Convento, na fôrma do Plano que também se remette junto; mandou-se á Comissão de Instrucção Publica: ... O Sr. Serpa Machado tomando a palavra disse, que não trataria da matéria da segunda parte do artigo, por ser hum objecto que devia fazer parte da lei sobre as promoções dos Magistrados, e unicamente apresentava hum a excepção á primeira parte, a qual se reduzia a propor: “que os Lentes da Universidade das faculdades Juridicas, fiquem continuando a ter acesso depois de certo numero de annos, aos lugares de Magistratura;” e mostrou que sendo este acesso hum a recompensa dos grandes serviços dos Lentes da Universidade, era também a paga dos seus sacrificios, e por consequencia hum estimulo, para que as Sciencias adquirão aquelle gráo de adiantamento de que são susceptiveis; observou que esta excepção não alterava de forma alguma a marcha das Promoções, porque os Lentes segundo as leis antigas entrão na carreira Judiciaria, e tem adquirido direito á mesma antiguidade. O Sr. Guerreiro defendeo o artigo, mostrando que a escala, ou antiguidade he sempre a maior segurança dos empregados, e a independencia dos poderes, e por consequente o bom serviço do publico; mostrou que approvando assim a primeira parte, rejeitava a segunda

¹³ Nota dos autores: Referindo-se ao Bergantim *Portuguez*, *Apollo*; Commandante o 2.º Tenente, *Antonio Daniel Baptista de Barros*, vindo de *Cacheu* na Costa de *Guiné*, em 50 dias, com 35 homens de equipagem, e 3 passageiros.

¹⁴ Nota dos autores: este requerimento foi mencionado no DG 156 na Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 2 de Julho. ... Á Comissão de Marinha. Deziderio de Sousa Pereira Leite.

por isso que destruía a primeira; e accrescentou que aquelle que não tiver virtudes, conhecimentos, e amor ao Systema Constitucional, não só não he digno de ser Desembargador; mas nem mesmo de exercer lugar algum publico, pois que para taes individuos não ha escala, nem antiguidade; e que em quanto a admissão dos Lentes aos lugares de Magistratura, elle se oppunha com todas as suas forças: expoz que os serviços dos Lentes da Universidade, devião ser recompensados pela mesma Universidade, que se os seus ordenados, e graduações lhes não são bastantes, elles se lhe augmentem, e tenham os Lentes a certeza de que só na regencia das suas Cadeiras, poderão obter os seus prémios, e de fôrma algum a se poderão intrometter em hum ministério alheio de suas profissões, e que pelo contrario se no artigo se não entendesse expressamente, que os Lentes ficavão excluidos de outros lugares, elle proporia que isto absolutamente se declarasse, e por isso o seu voto era, que se approvasse a primeira parte do artigo, e que se rejeitasse a indicação. O Sr. Ferreiro. Borges mostrou, que a indicação do Sr. Serpa Machado não podia sustentar-se, porque era opposta á letra de hum dos artigos da Constituição, que estabelece que os Magistrados serão promovidos segundo a sua antiguidade de serviço; que esta antiguidade de serviço na Magistratura, não podia adquirir-se noa logares de Oppozitores, e Lentes, e que sendo assim, a discussão devia suspender-se sobre o aditamento, continuando sobre o artigo o qual elle approvava. O Sr. Fernandes Thomas combateo fortemente a indicação do Sr. Serpa Machado, oppondo-se a que de fôrma algum a se misturassem os dous empregos de Lentes, e de Magistrados: fez ver que os Lentes já tem grandes vantagens porque além dos seus ordenados como Lentes, elles possuem quando Ecclesiasticos, Canonicatos, e tem accesso aos Bispados, e outras grandes dignidades; que se os ordenados dos Lentes Seculares são pequenos, augmentem-se-lhes, ou Secularizem-se as Conezias, fazendo se por todos os Lentes huma repartição igual; e observou que em quanto os Lentes tem estes recursos, os Magistrados mais nenhuns lhes restão, do que serem promovidos ao Supremo Tribunal de Justiça, e a este respeito concluiu, que se os Lentes querem ter accesso aos Lugares de Magistratura, devem os Magistrados ter accesso ás Cadeiras da Universidade. Passou depois a tratar da segunda parte do artigo, disse que nenhum dos Illustres Preopinantes que o impugnárão, duvidavão de que sem virtudes, conhecimentos, e amor ao Systema Constitucional, se não deve admittir nenhum empregado publico, porém que não duvidava nem se persuadia que seus Illustres Collegas na Commissão duvidarião, que se omittisse neste lugar, e que se reservasse este objecto para a Lei regulamentar, deque se acha encarregada a Commissão sobre a promoção da Magistratura. O Sr. Barreto Feio disse: ... Quanto a serem os Lentes da Universidade porvidos nos cargos da Magistratura, devo dizer, que assim como eu não approvo que hum Desembargador vá ser Lente de prima na Universidade, também não approvo que hum Lente de prima venha ser Desembargador. Cada hum siga o seu accesso na repartição competente: a Lei he igual para todos. ... Passou á segunda questão, e propondo-se mostrar que deve conservar-se aos Lentes da Universidade o direito e a posse em que estavão de accesso aos grandes logares da Magistratura, começou por destruir o argumento que em contrario se havia offerecido, deduzido da Constituição, e depois remontando-se a épocas mui remotas, observou que aquelle direito era antiquissimo, e ou trouxesse a sua origem de algum a Lei, ou se fosse introduzindo, e estabelecendo por outra maneira, o certo era que o Sr. Rei D. Pedro II, o respeitara nos termos os mais positivos e solemnes em seu Decreto de 10 de Junho de 1666. Mencionou igualmente as Leis que a esta se forão seguindo, até chegar á de 12 de Julho de 1815: e das disposições de todas ellas deduzio que nada havia mais incontestável que o referido direito. Notou que deve haver grande cuidado em alterar antigas instituições, mormente não se apresentando hum a necessidade ou pelo menos utilidade publica, como no caso occorrente realmente senão apresentava. Disse que huma das cousas em que os bons Governos se distinguem dos mãos consiste cm que naquelles os sabios são protegidos, e nestes ou perseguidos ou desprezados: que nos nossos passados Governos sempre forão mui considerados os Lentes

da Universidade, e que seria o maior absurdo o privarlos dessa consideração quando se trata de melhorar as instituições, e de regenerar-nos: que os oppositores se dedicavão por muitos annos ao serviço Académico sem recompensa algum a imediata, e sem terem espécie algum a de ordenado; e os Lenses tendo hum ordenado insignificante: que huns e outros se consagrão a tão penosa, e tão despendi0-se vida em attenção ao futuro vantajoso, que lhe affiançavão tantas Leis, lembrando-se no meio de suas laboriosas fadigas que irião receber o prémio delias nos Tribunaes a que tinhão hum legitimo accesso, mas que privados disto a Universidade se tornaria deserta. Fallou do estado de penuria a que ella se acha reduzida pela diminuição das suas rendas proveniente da reforma do foraes, e de outras Leis do Congresso, circunstancias em que he impossivel o augmentarem-se aquelles ordenados, que aliás já nem pontualmente se pódem pagar. Respondeo ao argumento de falta de pratica, de que ordinariamente são os Lentes arguidos, assim pelo muito que elles se tem distinguido na Magistratura, como lembrando que antigamente não havia aulas de pratica e hoje sim: que se a Relação da Beira se estabelecer em Coimbra, e os Lentes poderem ser Desembargadores nella, se verão os maiores conhecimentos Theoricos reunidos aos práticos, e renovado entre nós o espectáculo Magestoso tantas vezes visto na Alemanha donde nos tem vindo as melhores obras de Jurisprudencia. Combateo alguns outros argumentos, e concluiu votando pela conservação daquelle direito, que muito útil tem sido aos progressos das Sciencias, e que para o futuro o pode ser ainda mais.... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 27 de Setembro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Manoel Tavares de Macedo. Em 28 de Setembro. ... Moradores da Freguezia de Torredeita.

- DG 238 O Senado da Camara da Villa do Vimioso remette hum representação, na qual pede, que antes que as presentes Cortes Extraordinárias se dissolvão, decidão sobre hum requerimento, que dirigio em 24 de Agosto de 1821, em que se queixa do illegal procedimento da Junta da Directoria dos Estudos, por haver esbulhado aquella Villa do exercicio da cadeira de Latim da Villa de Algozo; passou á Comissão das Petições.
- DG 240 ... passou logo o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente mencionando os seguintes officios: 1.º Do Ministro dos Negocios do Reino, acompanhando hum officio da Junta Provisória do Governo do Maranhão, datado de 2 de Agosto expondo a respeito do estabelecimento de escolas que se não podem achar Mestres capazes, pelo deminuto ordenado de 150\$000 réis, não podendo estes na Cidade ter menos de 300\$000 réis, e 200\$000 réis os das villas, e lugares populosos: mandou-se á Comissão de Instrucção Publica; ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Anselmo José da Cruz. ... Em 5 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Camara da Villa de Albufeira; José Manoel Borges.
- DG 243 Á Comissão de Petições se remetteo hum requerimento dos Lentes Oppositores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, que pedem se lhes mande passar suas cartas, sem que sejam obrigados a pagar certo emolumento que delles se exige. ... O Sr. Soares tranco lêo hum indicação, em cujo preambulo, mostra os inconvenientes que resultão aos Estudantes da Universidade de Coimbra, que se dedicão á Faculdade de Medicina, de serem obrigados a frequencia e exame das disciplinas do 3.º anno Mathematico, e propõe, que fiquem dispensados da sobredita frequencia e exame; mandou-se á Comissão de Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 7 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Estudantes no Curso de Medicina na Universidade de Coimbra.

- DG 244 O Capitão da Galera *Nova Amazona* [sic.], repete as mesmas notícias, e entregou 3 cartas de officio, que se remetem juntas. Os seus passageiros são: ...; Henrique Craveiro, e Antonio Craveiro a estudos
- DG 245 ... mencionou o Sr. Felgueiras o expediente dando conta dos seguintes officios. 1.º Do Ministro dos Negocios do Reino, remetendo huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos de 30 de Setembro sobre a perplexidade em que se acha, á vista da Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1821, e da deliberação das mesmas Cortes de 27 de Julho, duvidando pela referida legislação, se aos Professores, e Mestres que pertenderem jubilação pelo serviço até agora feito, se ha de assignar o ordenado determinado no dito Decreto de 6 de Agosto, ou se o anterior; e se da mesma forma a quarta parte concedida no artigo 3.º da referida Carta de Lei aos mesmos Professores, e Mestres, ha de ser o ordenado estabelecido no mencionado Decreto, ou do procedente, e requer que sobre isto resolva o Soberano Congresso: mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. ... O Sr. Deputado Caldeira offereceo em nome de *Filippe Neri da Silva*,¹⁵ huma Memoria sobre a educação da mocidade e instrueção publica.
- DG 248 Lêrão-se os pareceres das seguintes Commissões: ...; da de Justiça Civil sobre a nova formula dos Juramentos que devem prestar os Empregados Públicos; da d'Instrucção Publica, para serem dispensados da frequência, e exame das disciplinas do 3.º anno Mathematico, os Estudantes que se dedicão á Faculdade de Medicina; ...; huns forão approvados; o da dispensa aos Estudantes de Medicina; mandou-se redigir em forma de projecto, para entrar em discussão, conforme a ordem da Assembléa; outros em fim decidio-se, que não pertencião ás Cortes. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 16 de Outubro. ... Á Commissão de Justiça Civil: Lentes e Oppozitores da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra. Á Commissão de Instrucção Publica: José Joaquim Fernandes da Silva Torres.
- DG 249 Pareceres de Commissões. ... 6. ° Sobre hum plano de reforma do Seminário Patriarcal de Musica. A Commissão he de opinião, que tal estabelecimento he de utilidade; porém não julga indispensável a sua união com a Patriarcal, nem se persuade que o plano proposto satisfaz ao que se deseja. Approva a designação para Mestre de Muzica no ensino de Pianno, e Contra-ponto, ao hábil Professor Portuguez, J. D. Bom tempo, a quem a Commissão das Artes arbitra huma somma por indemnização, do que sacrifica em favor da Patria, de lucros que poderia grangear em paizes estrangeiros, a Commissão de Fazenda, coincide nesta parte com a das Artes, e he de parecer que o Governo lhe mande organizar hum plano para hum estabelecimento de Muzica vocal, e instrumental para as pessoas de hum e outro sexo, e que logo que esteja prompto volte ás Cortes, para ser approvado, vencendo o ordenado de 600\$00 réis, e 400\$000 réis de gratificação logo que entrar em effectivo serviço. Este parecer foi approvado menos em quanto á declaração do ordenado, apesar de haver o Sr. Barroso fallado sobre o objecto, sendo de opinião que tal ordenado se declarásse, a fim de que o Professor soubesse com que devia contar, para se propor a fazer o plano, que lhe fosse incumbido. ... 15. Da Commissão d'Instrucção Publica, sobre hum requerimento de D. José do Coração de Maria, que pede lhe seja permittido matricular-se na faculdade de Filosofia, e frequentar as suas aulas, a fim de se formar. Á Commissão parece, que não havendo Lei alguma que seja preciso dispensar, não pertence ás Cortes este requerimento se remetta ao Governo para lhe deferir como julgar conveniente, e com a brevidade que o tempo exige. Approvado. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias

¹⁵ Nota dos autores: O nome do oferente será corrigido, no DG 256, de *Filippe Neri da Silva* para *Filippe Neri Soares de Avellar*.

declarados. Em 17 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica por parecer da de Constituição: Antonio Maria de Couto.

- DG 250 Continuou o Illustre Secretario com as segundas leituras: ... 5.º da Comissão de Saúde Publica, examinado pela de Instrucção Publica, para que os Estudantes de Medicina sejam dispensados da frequência e exame de 3.º anno Mathematico; mandou-se imprimir: ...: 7.º do Sr. Serpa Machado, em que propõe para augmento das actuaes rendas da Universidade, diminuidas pelos Foraes, extincção dos direitos Banaes etc. certos cargos, e pensões; foi á Comissão de Fazenda: 8.º do mesmo Sr. sobre hum novo methodo de Estudos, para ser admittido provisoriamente na mesma Universidade, em quanto se não fizer, e sancionar o novo plano de Estudos; foi admittido á discussão. ... Pareceres de Commissions. 12.º Da Comissão de Instrucção Publica, sobre noventa oito requerimentos, em que diversas Cidades, e Villas do Reino-Unido pedem a criação de Escolas, e Estabelecimentos de Instrucção Publica; á Comissão parece, que taes supplicas se depositem na Secretaria das Cortes, para se tomarem em consideração, quando se houver procedido á regulação das Cadeiras, o que depende da Divisão do Território. Approved.
- DG 251 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 19 de Outubro. ... Á Comissão de Instrucção Publica: Estudantes do 2.º anno Mathematico; Presidente, Vereadores, e Officiaes da Camara da Villa Velha do Rodão. ... Em 21 de Outubro. ... Á Commissions do Commercio, Agricultura, Fazenda, Instrucção Pública, e Estatística: Juiz do Povo da Ilha da Madeira.
- DG 253 Passou o Sr. Felgueiras a dar conta do expediente, mencionando os seguintes officios. 1.º Do Ministro dos Negocios do Reino, enviando hum a Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos datada de 21 do corrente, sobre hum requerimento dos Juizes, Accordo, e mais habitantes dos Povos de Aldêa Ruiva, e Remella, pedindo a criação de huma cadeira de primeiras Letras. Mandou-se á Comissão de Instrucção Publica.
- DG 254 ... passou o Sr. *Felgueiras* a dar conta da correspondencia, mencionando os seguintes officios e papeis. 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com huma consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos de 11 do corrente sobre a pertença da Câmara, Nobreza, e povo do Concelho do Passo de Vinhaes, em que pedem a criação de huma escola de primeiras letras; mandou-se á Comissão de Instrucção Publica: 2.º Com huma informação do Reverendo Bispo Conde, Reformador, Reitor da Universidade de Coimbra em data de 18 do corrente, sobre o requerimento de José Joaquim Alvares de Mello, Estudante do 2.º anno Juridico, e no qual pede ser admittido a fechar a sua matricula, e fazer acto sem embargo do lapso de tempo; á mesma Comissão.
- DG 255 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 23 de Outubro. ... Á Commissions do Commercio, Agricultura, Fazenda, Instrucção Pública, e Estatística: Juiz do Povo da Ilha da Madeira.
- DG 256 ... Ouvirão-se com agrado as seguintes felicitações do Padre *Pedro Fernandes Latta*, Professor da língua Latina, em Campo Maior; ...; na hora da prolongação a indicação do Sr. Braamcamp relativamente ao regimento da Deputação Permanente, e havendo tempo o projecto da dispensa das disciplinas do 3.º anno Mathematico aos Estudantes que se dedicação á Faculdade de Medicina; e que attendendo aos continuados requerimentos que se lhe tem feito, fazer huma Sessão Extraordinaria á noute, e tratar-se nesta pareceres de Commissions sobre pertenções de particulares. ... N. B. Declara -se que na menção, feita no Diario N.º 245, do offerecimento que o Sr. Deputado *Caldeira* fez em nome de *Filippe Neri da Silva*, de huma Memoria sobre Educação da Mocidade e Instrucção Publica, houve equivocação; por quanto o oferente he *Filippe Neri Soares de Avellar*, e o offerecimento foi recebido com agrado.

- DG 257 ... Deve também observar, que a Nação *Portuguesa* poderá antes de outros dois annos ter bons taquygrafos se ás lições publicas que der o professor se dedicarem homens de maiores conhecimentos que os seus actuaes discípulos, pois estes (prescindindo de se tem tido ou não a necessária applicação) por carecerem talvez daquelles conhecimentos, e por terem começado a escrever no Soberano Congresso apenas com a theorica de quinze dias, sem serem conduzidos á pratica por grãos (como nos cursos futuros se fará com os que se matriculem, e como se pratica nas aulas de *Hespanha* desta classe) não se achão realmente no estado em que sem duvida se acharão outros com as ditas circunstancias: pois he certissimo que o atrazo que nelles se nota não tens dependido, nem de falta de zelo no professor que os ensinou, nem de falta de facilidade, e claridade na arte a que se dedicarão; sendo esta indisputavelmente reconhecida já em a *Europa* como a melhor das até agora inventadas. Como as clausulas do contrato anterior estão concebidas com alguma ambiguidade, e como interessa ao mesmo bom serviço no Diário que algumas delias sejam claramente especificadas, tem a honra de apresentar as seguintes bases que na essencia em nada differem do contrato primitivo. **Bases.** “Pelo tempo de vinte e oito mezes, que comprehendem dois espaços sem Sessões de Cortes, e tres secções de Sessões (cujos vinte e oito mezes começarão no primeiro do proximo Dezembro de 1822, e concluirão no dia 31 de Março do anno de 1825) será obrigado a escrever as Sermões das Cortes Ordinárias, e das Extraordinárias, se se reunirem, alternando com os mais taquygrafos; não havendo Cortes, ensinará publicamente taquygrafia em aula que para esse effeito lhe será fornecida pelo Governo. Conservará o titulo de Taquygrafo mór com que até aqui se lhe tem honrado, e dirigirá os trabalhos taquygraficos, ficando nesta parte com a faculdade que tinha por seu contrato anterior; porém dando-se-lhe pela Commissão do Diário a sufficiente força moral para dirigir com fructo, e ser obedecido: obedecendo elle sómente á dita Commissão da redacção, que o Soberano Congresso se digne nomear.” ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 25 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Estudantes do 2.º anno Mathematico da Universidade de Coimbra; Camara do Couto de Manhente
- DG 258 Á Commissão de Instrucção Publica se enviou hum compendio de Direito Publico Universal, redigido segundo o actual systema, e offerecido por hum Cidadão anonymo.
- DG 260 Ouvirão-se com agrado as seguintes (felicitações): ... 2. do Professor de primeiras Letras de Santarém, Antonio Cândido de Miranda: ...
- DG 261 ...; e declarou-se, que foi ouvida com agrado outra que remette José Nicolao da Silva Franco, Professor Nacional de Latim, na Villa de Peniche. ... A Commissão Ecclesiastica do expediente deo o seu parecer sobre o requerimento de F . . . de Nação Irlandeza, o qual pede o estabelecer hum a Cadeira ... no Convento de Xabregas; julga que nisto não pode haver duvida. Approvado. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 30 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Antonio de Castro Lemos e Menezes. ... Em 31 de Outubro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Camara Nobreza e Povo do lugar de Erada; Dita dita e dita da Villa de Vide.
- DG 264 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 2 de Novembro. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Fr. Diogo de Mello e Menezes.
- DG 286 Ouvirão-se com agrado as seguintes felicitações, ...; e do Professor da Lingua Nacional da Villa da Figueira, *Ignacio Gomes Cravo*. ...O Sr. *Soares Franco* leu o parecer da Commissão das Commissões, no qual propõe as Commissões permanentes do Congresso pela seguinte forma: ... 10.ª Instrucção Publica. Os Srs. Bispo Conde, *Annes de Carvalho*,

Trigoso, Soares Franco, Antonio Pretextato. ... Passou á Commissão de Instrucção Publica huma Oração Fúnebre á morte do Sr. *Manoel Fernandes Thomás*, que o Cidadão *Antonio José Moniz* offerece, para ser publicada, e reverter o seu producto em beneficio da familia do Illustre Extincto.

- DG 287 O Sr. *José de Sá* mostrou a necessidade de se fazer hum plano de Instrucção Publica, e claramente mostrou, que este trabalho he tão urgente, como nas Leis da responsabilidade dos Ministros, e da Fazenda, e tendo largamente fallado a este respeito, offereceu hum projecto de Decreto, em o qual principalmente expõe a necessidade de ser reformar a Universidade de Coimbra: ficou para segunda leitura. ... O Sr. *Pereira do Carmo* fez hum a indicação para que se diga ao Governo, que examine as razoes, por que a Academia das Sciencias não tem publicado a collecção das Cortes antigas, conforme lhes foi determinado por hum Decreto do Congresso Constituinte: mandou-se cumprir.
- DG 288 N. B. O Sr. *Pereira do Carmo* na Sessão de hontem léo a seguinte indicação, que se mandou cumprir. Havendo as Cortes Constituintes expedido Ordem ao Governo em 18 de Agosto de 1822, para que proporcionassem a Academia das Sciencias os meios necessários para vir á luz publica a copiosa collecção das antigas Cortes Portuguezas, e dizendo-se-lhe outro sim, que fiscalizasse o bom e fiel desempenho da mesma ordem na outra de 24 de Maio de 1822, tendo-se repetido ambas na de 21 de Junho deste anno; não consta que até agora apparecesse a mais pequena amostra de tão proveitoso trabalho. E por isso proponho se diga ao Governo, que faça presente ás Cortes o estado deste negocio, que por tantas vezes lhe ha sido recommendado, e de que depende o cabal conhecimento da nossa historia política, civil e economica.
- DG 290 ... deo conta do expediente o Sr. Felgueiras Junior, mencionando os seguintes officios: ...: 2.º remetendo, em consequencia das Ordens Cortes Constituintes de 21 de Outubro, o plano feito pelo Professor de Musica *João Domingos Bonttempo* para a nova organização do Seminário de Musica, pertencente á Patriarcal: passou á respectiva Commissão: ... O Sr. Pretextato de Pina lêo os pareceres da Commissão de Instrucção Publica sobre os requerimentos dos Estudantes do 2.º anno Mathematico da Universidade de Coimbra; dos do 4.º anno Theologico da mesma; de *Antonio Bernardo Vassallo*, e de *José Joaquim Alvares da Mello*, Estudantes da mesma; e julga que todos devem ser indeferidos, per serem contra os Estatutos: aprovados.
- DG 293 Á Commissão de Instrucção Publica foi outro officio do mesmo Ministro (dos Negocios do Reino) com hum a informação do Bispo Conde, sobre o requerimento de José da Gama de Castro de Mendonça. ... O Sr. Queiroga mandou para a meza huma felicitação dos Professores de Primeiras Letras da Villa de Santarém; ouvida com agrado.
- DG 294 Forão ouvidas com agrado as seguintes felicitações: ...; dos Professores de Santarém, João Antonio Pereira, Luiz Soares de Brito, e José Maria Soares da Silveira e Almendro. ... Segundas leituras dos projectos de Lei, que tinham vencido o tempo prescripto na Constituição. O Sr. Bazilio Alberto fez a segunda leitura do Projecto de Lei para reforma da Instrucção Pública, em geral, e da Universidade de Coimbra em particular. O Sr. Soares Franco disse, que as reformas expostas no projecto são de absoluta necessidade; porém que era de parecer, que passasse á Commissão de Instrucção Pública para ser examinado, e reduzido a hum projecto geral. O Sr. Freire disse, que antes de se abrir a discussão, devia ser chamado para assistir a ella o Illustre author do projecto, a fim de o sustentar, por ser esta a ordem estabelecida na Assembléa. Entrou na Sala o Illustre Author do Projecto o Sr. José de Sá, e sendo convidado a fallar sobre elle o defendeo com muitas e differentes razões, expondo até o quanto os Estudantes desprezavão o estudo por verem que as materias, que lhe ensinavão, erão inúteis, e até muitas contra o actual systema, o que lhes dá occasião até a fazerem desordens, como á pouco tempo succedeo, que até invectivarão

o Vice-Reitor, e concluiu expondo a necessidade de ser admittido immediatamente á discussão. O Sr. Serpa Machado foi de opinião, que o projecto não fosse admittido á discussão, por ser comprehendido em artigos muito geraes, e que não abrangem as immensas medidas, que tal obra necessita: continuou dizendo, que não duvida dos muitos talentos de seu Illustre Author, porém que confessando elle mesmo, no preambulo, que a respeito das Sciencias Positivas fora informado; não pode deixar de dizer, que os informantes forão muito pouco exactos: observou então, que se fazia huma grande injustiça ás luzes actuaes do Reino de Portugal authorisar a necessidade de promover as Sciencias, com o exemplo das Nações Estrangeiras, sustentando, que este passo seria indecoroso, e daria huma idea muito acanhada das mesmas sciencias entre nós. Começou a mostrar que o projecto em questão he muito limitado, porque nelle se trata sómente de sciencias positivas, estabelecendo, que não somente os compendios, mas até os Mestres hão são sufficientes, e muitos incapazes, que em quanto aos compêndios ninguém dirá, que o do primeiro anno jurico, o de Pascoal José de Mello, e outros alguns são máos, que também não julga exacto o dizer-se, que deve ser prescripto o direito Romano, porque sendo certo, que elle inserra cousas muito más, todavia tem também muitas muito boas; que em quanto aos mestres julga que todos são bons, e tem as necessárias qualidades, mas que se por acaso alguns há, que o não sejam o mesmo se deve asseverar de todas as outras Faculdades: que em fim convém que he de absoluta necessidade huma reforma era todos os estudos, e na Universidade; mas que para se alcançar cumpre que se faça hum plano regular, extenso, e uniforme, e que abranja todos os casos, não sendo em tempo algum de parecer, quase feche a Universidade, e se deem por concluidos os annos aos Estudantes; que por tanto concluiu, dizendo, que se encarregasse o Illustre Author do presente projecto hum outro, que satisfaça a todos os desejados pontos de Instrucção Publica. O Sr. Bispo Conde reforçou a opinião do Illustre Deputado, que o precedêra com differentes e novos argumentos: disse, que concorda com a necessidade da exigida reforma, mas nem pelas razões expostas no projecto, nem pelas que expendeo o seu Author, sustentando, que elle deve ser admittido á discussão: que não he por falta de reforma da Universidade, que ha as desordens entre os Estudantes; mas que estas são promovidas, como em todo o tempo o tem sido, por huns poucos de mancebos mal creados, e muito menos applicados, que alli existem; e que facilmente seriam evitadas, se o Vice-Reitor não duvidasse, se podia ou não prendellos correccionalmente: que em quanto a bondade, ou insufficiencia de compendios, não duvida, que muitos precisam ser reformados, e que tanto está convencido desta verdade, que elle mesmo já chamou os Lentes, e os convidou, para que os fizessem, a cujo convite se recusarão: que em quanto aos Mestres serem bons ou máos, que em todas as Faculdades ha de huns, e de outros, e que não he só nas sciências positivas aonde existem os máos, nem nas Naturaes aonde todos sejam bons: que o artigo do projecto em que propõe, que as Theologias sejam relegadas para os Seminarios Episcopaes, não lhe parece bem, porque taes sciencias devem ser encorporadas na Universidade, e nunca estarem della separadas: que pelo que pertence á imprensa da Universidade, julga que presentemente está mui bem dirigida, e que o seu revisor he homem muito capaz, e que preenche muito bem as funcções do seu cargo; que finalmente a Livraria está bem servida; e concluiu, que não duvidando, que he necessária huma reforma, em todos os ramos de Instrucção Publica, se persuade também, que o projecto não satisfaz, e por isso vota que não seja admittido á discussão. O Sr. José de Sá, como Author do Projecto teve a palavra segunda vez e combateo com energia as razoes apontadas, para que o seu projecto não fosse admittido á discussão: respondo ao Sr. Serpa Machado mostrando, que não era fazer insulto á litteratura Portugueza o dizer, que á maneira de todas as Nações civilisadas, ainda des dos tempos mais remotos, e até em que o despotismo reinava, como ultimamente no reinado de Buonaparte, devemos propalar as luzes, e pôllas ao nivel dos conhecimentos do século; porque sem Instrucção jámais pode ser feliz qualquer povo tendo pois mostrado, que não havia sido fora de

proposito esta idéa, passou, a sustentar, que elle não dissera, que todos os compêndios das Sciencias Positivas são máos; porém que alguns e outros contrários ao Systema Constitucional, e que aquelles que são bons, como Smeiner são cortados, e as suas melhores doutrinas não se ensinão, o que talvez se faça de proposito; sustentou, que elle julgava mais conveniente fechar-se a Universidade, e darem os exames como feitos, do que obrigar os Estudantes a examinarem-se de matérias, que não estudarão, como se fizera os annos passados, e que longe de se atrazarem os conhecimentos com esta medida, elles se adiantarião, por ser melhor, que nada se estude, do que aprender doutrinas errôneas, e oppostas ao Systema Constitucional, como infelizmente se ensinão hoje na Universidade, o que he publico a toda a Nação; mostrou as razões porque os Lentes das Sciencias Naturais se dispensarão da incumbência de organizar os Compêndios para as suas respectivas aulas, e defendeo a abolição da Junta da Directoria dos Estudos, não por não ser necessário hum Tribunal Supremo de Instrucção Publica, com este ou com aquelle titulo; porém que desempenhe as suas attribuições, e não seja como o actual que he hum fantasma, que apenas serve para os seus membros terem ordenados, accumulados contra o que immensas vezes se tem clamado neste Augusto recincho, e não poderem desempenhar as suas funcções, asseverando ser incompativel com o exercicio de hum Lente a quem mal chega o tempo para estudar, e occupar-se com as obrigações impostas aos Membros da Directoria, e para melhor provar a sua proposição referio hum caso, com elle mesmo acontecido, ácerca de hum requerimento dos habitantes de sua Patria, (Santarém) que não tendo alli mais que huma Aula de Grammatica Latina, requererão outras de Lógica, e Rhetorica, e tiverão por despacho — *requerão immediatamente* a ElRei = depois de hum complicadíssimo processo de informações etc.; mostrou o péssimo estado da Livraria, e combateo a idéa de que a Impressão estava bem dirigida, e accrescentou, que não pertendendo fallar do merecimento do revisor da Impressão, somente para mostrar a sua incapacidade para tal lugar, bastava dizer, que elle era cego, e que se tinha dois Ajudantes a quem pagava, disto se seguirão immensos prejuízos, os quaes em resumo expoz; defendeo que elle não havia proposto que a Faculdade de Theologia se relegasse da Universidade para os Seminarios para ahi ficar debaixo da authoridade inquisitorial dos Bispos, e ensinar-se a Theologia que elles quizessem; mas sim que projectára, que ella se apartasse da Universidade, porque ahi he inútil, por sómente ser frequentada por Frades, ou Clérigos; que aquelles quando vão matricular-se no 1.º anno já são mestres nos seus Conventos, e que nada julga tão ridiculo e irrizorio como ir hum mestre aprender com outro mestre; e que os Clérigos tem obrigação já de a saberem, porque antes de terem as Ordens a devem ter aprendido nos respectivos Seminarios; que he por tanto esta a sua opinião, com tanto porém que estes Seminarios sejam sujeitos ao Tribunal de Instrucção Publica, o qual deverá fiscalisallos; finalmente muito falou o illustre Orador, e terminou votando, que o seu projecto deve ser admittido á discussão, e que se algum ou alguns de seus artigos precisarem additamentos ou emendas, que se lhes fação, que elle as approvará, ou combaterá conforme a sua materia, e que não era justo que succedesse, como nas Cortes Constituintes, que no fim de tanto tempo nada fizerão a este respeito. O Sr. *Castello Branco* foi de opinião da necessidade de hum plano de reforma para a Instrucção Publica, mas observou, que julgava que o offeresido pelo Illustre Membro não abrangia todos os casos, e por isso era de parecer que fosse a huma Commissão, para o examinar, e lhe fazer as alterações que julgasse convenientes. O Sr. *Silva Carvalho* disse: Sr. Presidente. Pouco me resta a accrescentar, visto que sobre esta materia tem fallado com bastante exactidão alguns dos Illustres Membros desta Assembleia. O empenho que tem o Author do Projecto em ver o progresso das sciencias, e das luzes, quero dizer que as sciencias e as luzes marchem a nivel do Systema Constitucional, Systema, que felizmente adoptamos, fica inteiramente frustrado, quando se examina o corpo do mesmo projecto. O Author inculca, que se deve relegar a Faculdade de Theologia, para os Seminarios, sem attender que alli se ensina peor certamente, do que na Universidade: inculca a suppressão

de compendios, e finalmente que se feche a Universidade; como combina isto com o empenho, que nos inculca no preâmbulo do seu projecto? Quer o progresso das luzes, e recommenda, que se amortecção algumas, que segundo diz, ainda alli restão? Não obsta o que elle diz no fim do projecto, e he que se organize huma Commissão para fazer a reforma, porém em quanto não apparecerem os trabalhos desta Commissão, e em quanto não forem discutidos, e approvados neste Congresso ha de estar a Universidade fechada? Então pergunto se ha atrazo ou progresso de luzes? Portanto por ora voto para que se não discuta o projecto, para melhor satisfazer o empenho do seu Author. O Sr. *José Liberato* seguiu a mesma opinião, e votou que se encarregasse o Illustre Author do projecto de apresentar hum outro, que melhor abrangesse todas as particularidades de tão interessante objecto, e o Sr. *Manoel Aleixo* foi de parecer que se admittisse o projecto a discussão. Julgou-se a materia sufficientemente discutida, e posta á votação se resolveo que não fosse admittido á discussão. O Sr. *Thomaz de aquino* offerceco então huma indicação, em que propoz, que se nomeasse hum a Commissão Especial para organizar hum plano geral de Instrucção Publica, e particularmente para reformar a Universidade, e movendo-se hum breve debate sobre se havia de ser de fóra do Congresso, o Illustre Author da indicação sustentou, que fosse composta de Membros da Assemblêa, comprovando a sua asserção com o trabalho das outras que para differentes objectos se mandarão organizar. O Sr. *Freire* foi da mesma opinião, e disse, que se rezervava para fallar a este respeito, quando se tratasse da resposta, que se deo á pergunta do estado em que se achavão os codiges criminaes, sustentando, que apezar da sua grande difficuldade, teriamos primeiramente os códigos civis, do que aquelles, por serem estes incumbidos com hum premio a quem melhor os apresentasse, e aquelles a huma Commissão cujos membros nada ganhão mais do que comerem seus ordenados fóra dos seus logares; que era por tanto de parecer, que se creasse huma Commissão especial de dentro das Cortes, e que esta ao mesmo tempo organizasse hum programma, em que se offercesse hum premio, áquelle que melhor apresentasse hum plano geral de Instrucção Publica. Mais algum as observações se fizeram, e se resolveo, que se nomeasse huma Commissão Especial na forma da indicação do Sr. Thomas de Aquino, e que esta apresentasse o programara, proposto pelo Sr. Freire.

- DG 295 O Sr. Felgueiras Júnior deo conta do expediente, mencionando os seguintes officios: 1.º do Ministro dos Negocios do Reino com as informações que forão pedidas pelas Cortes Constituintes, ácerca do estado em que se acha o Collegio dos Nobres, e que forão remettida pelo Reitor do mesmo; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica; ... Sr. Presidente deu para ordem do dia a 2.ª leitura dos projectos e indicações que tenham vencido o tempo; e a continuação do projecto, que hoje se começou a discutir: nomeou para a Commissão Especial de Instrucção Publica os Srs. Bispo Conde, Pato Moniz, Corrêa da Serra, José de Sá, e Margiochi.
- DG 296 Em Sessão de 4 de Dezembro de 1822. 1.ª Leitura. Quando a mais illuminada Nação da Europa inda mal respirava do sanguinoso trabalho de debellar o Despotismo e restituir aos homens os seus antigos fóros usurpados pela Tyrania, hum dos seus mais abalisados Representantes Mr. Talleirand fallou á Convencão Nacional nesta lingoagem: “Os Poderes públicos estão organizados, a liberdade existe sob a salva guarda das Leis, a propriedade achou finalmente as suas verdadeiras bases, e todavia a Constituição poderia parecer incompleta se se lhe não juntasse como parte conservadora, e vivificante a Instrucção Publica. O Soberano Congresso Portuguez acha-se precisamente na mesma posição, em que estava a Convencão Nacional; deve logo a Instrucção Publica ser o Norte seguro: de suas mais frequentes fadigas. Vós deveis á Nação, (dizia o grande mas infeliz *condorcet* [sic.] á Assembleia Legislativa) vós deveis á Nação, huma Instrucção ao nivel do Século 18, e qual será o dever dos Legisladores Portugueses no Seculo 19 quando as luzes começam a quebrar os grilhões á humanidade de longos tempos opprimida em toda a Europa? Hum

celebre Representante da Nação Franceza requereu á Convenção que a Comissão de Instrução Publica fizesse redigir hum Diário de instrução, e pediu em nome da Nação que sempre o objecto de Instrução Publica entrasse impreterivelmente na ordem do dia. A Comissão apresentou o projecto de Decreto, em cujo preambulo se lê a seguinte Sentença, que he de eterna verdade: “he necessário que a educação nacional se entranhe na geração nascente, que procure o menino ao próprio regaço da Mai, e entre os braços de seu Pai.” Eu queria mais, e desejaria fazer o Requerimento que á mesma Convenção fez Giraud de L’Aude: “requeiro, dizia elle que se declare e decrete que sem instrução publica não pode haver liberdade.” Desde que a Nação Franceza teve luzes, jamais se emprehendeo, ou se executou reforma alguma Política em que a Instrução Publica não fizesse os primeiros cuidados dos reformadores. Assim procederão a Assembléa Constituinte, a Legislativa, o Corpo Legislativo e Directorio, o Consulado de Bonaparte, e até este quando assumio a realza não se esqueceo de organizar a Universidade imperial, e de dar Estatutos de reforma a todas as Universidades do Imperio. Procurava hum grande homem á Convenção que genio bemfazejo nos accarretou tantas maravilhas ensinando-nos a proclamar a Soberania da Nação, e a fazer baquear horrendamente o Despotismo? Forão as Luzes. Que genio bemfazejo, pergunto eu, nos tem collocado em circunstancias iguaes, elevando-nos ao lugar que nos compete entre as Nações desde a abençoada madrugada do dia 24 de Agosto de 1920? Forão as Luzes. E porque meio poderá conservar-se e adiantar-se esta obra sublime da razão humana? Pelo mesmo que a produzio pelas Luzes. Cumpre logo cuidar que estas se não extingão, e que não raiassem aos nossos olhos momentaneamente, e para logo nos sepultarem nas antigas trévas, tão úteis aos despostas e malfeitores. Mas temos por ventura algum estabelecimento literario em que possão beber-se luzes puras e despidas de hipocresia, de fanatismo, de superstição, e egoísmo? Não certamente, e as Cortes Extraordinarias conhecerão a evidencia desta verdade sancionando nos artigos 237 e 238 da Constituição, que se estabelecessem escolas por todo o Reino, e que se reformassem, e de novo se regulassem os actuaes estabelecimentos de instrução publica, e que se criassem outros aonde conviesse. Este passo deve julgar-se urgentíssimo, e todo o vagar em emprehendello irá cavando huma mina subtil que pode ser fatal ao systema que nos rege. Para prova do que digo examinemos à Universidade de Coimbra que he o estabelecimento literario mais notável que possuímos. He forçoso que vos diga, e com bastante magoa do meu Coração que elle se acha miserável em todos os ramos, e em todas ás repartições, com muita especialidade nas faculdades positivas, tornando-se por isso destructora do Bem Publico e inimiga do Systema Constitucional, a que faz huma Guerra cruel. Escutai alternamente o seguinte quadro: no primeiro anno juridico (commum a Lei e Cânones) aprendem os Estudantes o barbaro direito Romano pelo Compendio de Waldek que em resumo contém as mais arriscadas subtilezas daquella infame Jurisprudencia que tem por base que a Lei he a vontade do Principe. Ajunta-se a esta lição a de hum direito chamado Natural, lido pelo compendio de Martini, que com razão póde olhar-se como Código de trévas e despotismo. No segundo anno (tambem commum; ensinão-se as instituições de Direito Canónico pelo Compendio de Gmeiner, bem na verdade, e que seria muito proveitoso se os principios luminosos, que contém não fossem cortados, omittidos, ou refutados pelos Mestres. Ajunta-se a esta lição o chamado Direito Publico do referido Martini, direito que tem por base conceder a hum Tyranno a faculdade de adquirir propriedade sobre os seus semelhantes, como sobre hum rebanho de Porcos. No terceiro e quarto anno de Canones se consome o tempo: 1.º com a repetição das instituições Canónicas já apreendidas no segundo anno, e só com a differença de serem lidas pelo Cavallario Compendio de Historia Ecclesiastica antiga, de Theologia, e de direitos ultramontanos tão prejudiciaes ao Estado. 2.º com a Historia do Direito Romano: 3.º com a Historia do chamado Direito Patrio: 4.º com hum palmo de Historia Ecclesiastica: 5.º com quatro especies de Jurisprudencia que tem o nome de Patria de que nada se sabe, nem pode saber, sendo a nossa jurisprudencia hum cáhos sem fundo, de inumeráveis

espécies sem nexa, sem coherencia, sem systema: 6.º em fim com humas poucas de regras de inapplicável hermeneutica fonte da Trapaçaria Judiciaria dos roubos, e das violencias de muitos Juizes. No terceiro e quarto anno de Leis, gasta-se o tempo com os mesmos objectos, com a differença de que em vez de Cavallario são obrigados os Estudantes a saber toda a furia do Direito Romano, dos seus estabelecimentos, do modo de vestir e calçar etc. tudo pelo Compendio de Heinnecio. No quinto anno de Canones se engana o tempo com a chamada analyse dos Decretos de Gregorio IX. Consiste ella em definir miudamente até ás palavras mais vulgares que vem no texto, de maneira que com esta impostora anatomia de analyse se consomem ás vezes dous mezes em ler hum texto., que outro qualquer homem ficaria entendendo do mesmo modo so cem a simples leitura. Na segunda Cadeira se faz a mesma anatomia ás ordenações, definindo-se, e descrevendo-se o que he huma Cidade, huma Villa, huma Aldea, o que he pao, vinho, fazenda, etc. e gastando-se 1 e 2 mezes em ler a ordenação sem mais proveito que o que tiraria quem a soletrasse. Finalmente ensina-se na terceira Cadeira huma pratica forense, da qual bem pouco, ou nada sabe ainda o melhor estudante da Aula. O quinto anno de Leis he consumido nos mesmos objectos com a differença de fazer-se nas Leis do Digesto, a mesma anatomia que em Canones séefaz nos Decretos de Gregorio IX. Tendo fallado das doutrinas que se aprendem, que direi de quem as ensina? Amor da Patria boa fé, verdade e franqueza dirige-me. Bem poucos honrando a Universidade honrão a Patria. Quasi todos ou não querem ou não podem dar-se ao estudo necessario que os eleve ao nivel dos conhecimentos actuaes, e pertendem encobrir as idéas velhas com que se achão identificados, declarando-se inimigos das Luzes que chamão subversivas do Throno, e do Altar, e protestando ódio eterna ao Systema Constitucional, e a todos os que lhe são affeioados. Eu não fabulo: falem por mim a reprovação de hum ex-Deputado, e os R. R. que sem mancharem o bem merecido crédito, e extraordinario merecimento de quatro Doutores, e hum Licenciado apenas servirão para declarar os baixos sentimentos, e apoucadas idéas de quem teve a inconsideração de os lançar. Fallem as informações que nesse barbaro, injusto, e inquisitorio juízo académico se tem negado aos Liberaes, e prodigalisado aos servis, seguindo-se deste desh humano procedimento males incalculáveis ao merecimento e á virtude. Fallem finalmente as doutrinas erróneas e subversivas da nova ordem de cousas que ainda se inculcão com muita enfase e tom magistral. Eis-aqui a instrucção que se dá á mocidade no longo espaço de 5 annos, e á custa de horrorosas despesas do Cofre Nacional. Pelo que requeiro com ás próprias palavras de Condorcet: tudo pede que se organise a instrucção, tudo nos declara, que o novo esdalo [sic.] de cousas requer huma creação neste genero, e a decadência de todos os estabelecimentos actuaes que vão acabando como acabão as plantas em terreno que lhes não he proprio, anuncia que he chegado o momento de emprehender esta grande obra; em consequencia preponho o seguinte: As Cortes ordinarias conhecendo que a instrucção he a primeira necessidade dos Povos, e o primeiro beneficio que elles esperão dos Governos, e convencidas que o meio unico de consolidar cada vez mais o Systema Constitucional he não esquecer cousa alguma que augmente o numero das verdades uteis á Nação decretão o seguinte: Art. 1.º Criar-se-ha na Capital hum Tribunal Supremo de Instrucção Publica, o qual além das attribuições novas que lhe assignarem, terá as da Junta da Directoria Geral dos Estudos, que fica extincta. Art. 2.º Tomar-se-hão todas as medidas para que se torne effectiva, e sem perda de tempo a indisposição do artigo 237 da Constituição. Art. 3.º Todos os Chefes dos Estabelecimentos de Instrucção Publica devem ser Pais de familias. Art. 4.º Nenhum regular poderá exercer as funcções do Magisteros Nacional tem que primeiro pane para o estado Secular. Art. 5.º Em quanto não he possivel tornar-se effectiva a parte do Artigo 238 da Constituição que manda crear novos Estabelecimentos Literarios, he de necessidade absoluta que se torne effectiva a parte que manda reformar os actuaes, e será muito conveniente começar pela Universidade de Coimbra. Art. 6.º A reforma da Universidade deve concluir-se nestes trez mezes, a fim de que em Outubro de 1825 se

abráo as Aulas com aproveitamento da mocidade Portugueza. Art. 7.º Visto que o estado actual das Faculdades Positivas de Leis e Cânones he tão miserável que do ensino das doutrinas respectivas se segue prejuizo, e nenhum proveito. O Vice-Reitor as mandará fechar desde a publicação deste Decreto. Art. 8.º Aos Estudantes que estiverem matriculados se dará por concluido este anno lectivo, e os actos perfeitos. Art. 9.º Ficão abolidas as informações daqui em diante, e ficão igualmente de nenhum vigor as que se tem dado desde 24 de Agosto de 1820. Art. 10.º Os Bacharéis formados serão chamados aos logares de letras pela graduação de seus merecimentos literarios, e adhesão ao Systema Constitucional. Art. 11.º Serão chamados em primeiro logar os que tiverem maior numero de premios, e provas decisivas de adhesão ao Systema. Art. 12.º Na concorrência destas qualidades preferirá a antiguidade da formatura. Art. 13.º Aos premiados seguir-se-hão os approvados = *Nemiane Discrepante* = e que tiverem os mais requisitos. A estes os approvados = *Simpliciter* =. Na concorrência de circumstancias a antiguidade de formatura dará a preferéncia. Art. 14.º Antes de Decretar Estabelecimentos de Instrucção dizia Fabre de Egtantine he necessário determinar o que se deve ensinar fazer novos Mestres. etc. reconhecida a Justiça desta sentença deve ter-se em muita particular attenção o seu conteúdo = determinar o que se deve ensinar fazer novos Mestres. Art. 15.º Todos os lentes são iguaes e nenhum receberá de ordenado menos de 1:000\$ réis sendo proprietário, de 6:000 réis sendo Substituto, e de 4:000 réis sendo Oppositor nomeado para Substituição extraordinaria. Art. 16.º Os Lentes de Sciencias naturaes receberão além do ordenado huma ajuda de custo que será proporcionada ao trabalho d e seu respectivo estabelecimento. Art. 17.º Os demonstradores vencerão de ordenado 400\$ réis. Art. 18.º Fica abolida a precedéncia de Assento nas Faculdades Académicas, na sua concorrência em actos públicos. Art. 19.º Ficão abolidos os Collegios de S. Fedro e S. Paulo e dos Militares. As suas rendas reverterão para o Thesouro Nacional. Art. 20.º Serão abolidos os Canonicatos e Commendas da Universidade, e o seu producto entrará no Thesouro Nacional. Art. 21.º Será extincta na Universidade a faculdade Theologica e o seu estudo transferido para os Seminarios Episcopaes, como determinão os Sagrados Cánones especialmente o Concilio Tridentino. Art. 22.º Haverá huma só Faculdade Jurídica com as Cadeiras que se julgarem indispensáveis. Art. 23.º Fica proscripto o Direito Romano. Art. 24.º Em quanto os Codigos não estiverem sancionados encher-se-ha este vasia com a lição de Constituição e de Direito publico Constitucional. Art. 25.º Os Compendios devem ser em lingua materna. Art. 26.º Dar-se-ha huma nova organização ao Collegio das Artes, supprimindo algumas cadeiras supérfluas, e creando outras de absoluta necessidade. Art. 27.º A Livraria deve estar aberta de manhã e de tarde, menos nos Domingos e dias Santos de Guarda. Art. 28.º O Emprego de Bibliothecario andarás sempre na Classe dos Oppositores, que não estiverem nomeados para regência de Cadeira. Art. 29.º A Livraria deverá prover-se quanto antes de muitas obras importantes que não tem, e poderá cuidar-se na troca de muitas que possui triplicados exemplares. Art. 30.º O Cofre da Universidade deve ajuntar-se ao Theatro Nacional pelo qual unicamente devem ser pagos todos os Empregados públicos. Art. 31.º A Imprensa carece de prompta reforma para evitar-se a sua próxima e inevitável ruina por que não tem Administração; o revisor não he capaz, e o director desde 1814 tem servido para receber o ordenado, e emolumentos, sem que huma só vez tenha comparecido. Art. 32.º Deve nomear-se huma Commissão de Cidadãos capazes e de fóra das Cortes para apresentarem até ao fim de Janeiro de 1823 o projecto de reforma da Universidade. Sala das Cortes em 4 de Dezembro de 1822. José de Sá Ferreira Santos do Valle.

- DG 297 N. R. Na Sessão de Sexta feira por engano se disse, que foi o Sr. *Pato Moniz* nomeado para a Commissão Especial de Instrucção Publica: lea-se em lugar deste nome o Sr. *Pinto de Magalhães*.

- DG 299 Pareceres de Comissões. O Sr. Presidente dê a palavra á Comissão de Instrução Publica, e o Sr. *Pretextato* lê os pareceres da mesma sobre os requerimentos: 1.º de Filipe Alberto Patroni Martins Maciel Parente pedindo ser admittido a fazer acto de Formatura na Universidade de Coimbra, nas Faculdades de Leis e Canones, em que já tem o gráo de Bacharel, não obstante não se haver matriculado no 5.º anno, nem ter frequentado os estudos d'elle. Allega o Supplicante para obter esta graça: 1.º o exemplo do Tachografo *Machado*; 2.º o ser conhecida á capacidade do Supplicante, a sua assiduidade aos precedentes estudos, e o seu bom comportamento: 3.º os incommodos que tem soffrido no serviço da Nação. Parece á Comissão que sem embargo do exemplo e razões allegadas o requerimento do Supplicante deve ser indeferido, por ser em manifesta contravenção ao que ordenão os Estatutos da Universidade, e ao que aconselha a boa ordem, e disciplina dos Estudos Publicos; aprovado: 2.º sobre o requerimento de *José do Carmo Vieira*, Professor de primeiras letras na Villa de Mezão Frio, pedindo augmento de ordenado da sua Cadeira, não só por ser diminuto, e insufficiente o que effectivamente recebe; mas tambem em attenção ao excessivo trabalho do ensino, por ser muito populoza aquella Villa. Parece á Comissão, que havendo-se concedido hum augmento geral de ordenados aos Professores de primeiras letras, e de Grammatica, e lingua Latina pelo **Decreto das Cortes Constituintes de 27 de Julho** do corrente anno, promulgado pelo **Decreto Real de 6 do seguinte mez de Agosto**, já não ha logar a deferir-se ao requerimento do Supplicante que aliás foi feito e apresentado antes daquelas datas, aprovado; 3.º sobre o requerimento dos Praticantes e Ajudantes da Cirurgia do Hospital Nacional de S. José, pedindo que se estabeleça huma gratificação a hum Mestre da lingua Francesa que se havia offerecido para ensinar gratuitamente esta lingua aos Supplicants. Parece á Comissão, que este requerimento deve ser indeferido. Aprovado. ... Lêrão-se. as seguintes indicações: ...; 2.ª do Sr. Soares Franco para se dispensar a frequencia do 3.º anno Mathemático aos Estudantes de Medicina; para segunda leitura: 3.ª do mesmo Sr. para hum estabelecimento de Sciencias Filosoficas, Naturaes, e de hum a cadeira de Economia Política, na Academia do Porto, ficou para 2.ª leitura: ...
- DG 300 Sr. Felgueiras Júnior dê conta dos seguintes officios: 1.º do Ministro d'Estado dos Negocios do Reino, com huma Consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos na data de 9 do corrente, ácerca da duvida em que está sobre a execução da Lei do 1.º de Outubro de 1821, quanto á jubilação dos Professores, e Mestres Regios, se ella deve comprehender aquelles que já não estão em serviço actual; mandou-se á Comissão de Instrução Publica.
- DG 302 ... 5.º Do Sr. *Domingos da Conceição*: Pela Constituição Política da Monarchia Portugueza, está promettido a todos os Cidadãos, no artigo 237, que em todos os lugares do Reino, onde convier, haverá escolas sufficientemente detidas, em que se ensine a mocidade Portugueza a lêr, escrever, e contar, e o cathecismo das obrigações religiosas. No artigo 238, se promette que além dos actuaes estabelecimentos de instrucção publica se crearão outros onde convier, para o ensino das sciencias e artes. Na Província do *Piauh* tudo he bárbaro, tudo existe no estado da infancia. Tem-se roubado os Povos, exigindo d'elles o subsidio litterario desde a sua origem, e negando-lhe a luz da instrucção que tem comprado a pezo de dinheiro. No artigo 103, numero 13 da Constituição se diz, que he huma das attribuições das Cortes, criar ou supprimir empregos e officios publicos, e estabelecer seus ordenados. Pelo que Proponho. 1.º Que se mandem criar sete escolas das primeiras letras, com o ordenado de duzentos mil réis cada huma. 1.ª na Cidade de *Oeiras* Capital da Província, 2.ª na Villa de *Parnagua*, 3.ª na Villa de *Jeromenha*, 4.ª na Villa de *Vallença*, 5.ª na Villa de *Marvão*, 6.ª na Villa de *Campo Maior*, 7.ª na Villa da *Parnaiba*. 2.º Duas Cadeiras de Grammatica Latina, com o ordenado de trezentos mil réis, huma na Cidade de *Oeiras* Capital da Província, outra na Villa da *Parnaiba*, que dista da Capital 120 legoas. 3.º Huma Cadeira de Philosophia racional na Cidade de *Oeiras*, e outra de Geometria

plana, e trigonometria rectilinea na Villa da *Parnaíba*, com o ordenado de quatrocentos mil réis. 4.º Como na Província não ha presentemente pessoas idóneas, que possuão e queirão sugeitar-se a estes empregos, deverão pôr-se a concurso nesta Corte, ou na Cidade do Maranhão. Admittido á discussão.

- DG 304 ... mencionou a correspondencia o Sr. Felgueiras Júnior pela seguinte forma. Hum officio do Ministro da Marinha com huma representação dos Lentes da Academia da Marinha, respectivamente á administração do respectivo observatorio; mandou-se á competente Commissão.
- DG 307 Forão ouvidas com agrado as que pela mesma razão remettem ... e do Professor de Grammatica Latina de Arronches. Disse o mesmo illustre Secretario, que na Sessão de hontem ...; e bem assim que os Lentes da Academia da Marinha com exercicio em a dos Guardas Marinhas, se apresentarão hontem ás Cortes, e as felicitarão com a seguinte carta, que deve ser recebida na forma do costume. Senhor: — Nós, os Lentes da Academia da Marinha, com exercicio em a dos Guardas Marinhas, Joaquim Angelo Freire, Capitão de Fragata graduado; Fradique Silverio de Araújo, Capitão Tenente; e Henrique de Sousa Mafra, Major da Brigada da Marinha, chegados recentemente do Rio de Janeiro em a Galera Portugueza denominada Lusitania, animados de puro patriotismo, e de intima adhesão ao Systema Constitucional, que felizmente rege a Monarquia Portugueza, temos a honra de nos apresentar ante V. Magestade, dirigindo-lhe as nossas felicitações, e protestando-lhe os mais sinceros votos de respeito e obediencia, promptos a prestar o devido juramento à Constituição Política da Nação, decretada pelas Cortes Geraes, Extraordinarias e Constituintes.

Diário do Governo/Gazeta de Lisboa¹⁶

Cortes

- DG 1 O Sr. Felgueiras Júnior dêo conta da correspondência pela seguinte fôrma: Hum Officio do Ministro dos Negocios do Reino com duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos, nas datas de 20 do corrente, sobre pertenderem os moradores do Logar dos Trinta, Termo da Cidade da Guarda a criação de huma Cadeira de primeiras letras no dito logar; e a Camara do Concelho da Ribeira de Soás a criação de huma Cadeira de Latim; mandou-se á Commissão d’Instrucção Publica
- DG 2 Projecto de Decreto para as izempções do Recrutamento. Leo-se o artigo 12 additido da Sessão de hontem, que diz assim: “Os Boticários, e Cirurgiões, que apresentarem as suas cartas de examinados, e aprovados nas suas respectivas Artes, os quaes serão tambem izemptos do recrutamento de Milícias.” Depois de algum debate foi julgado sufficientemente discutido, o posto á votação foi rejeitado, approvando-se em seu lugar a seguinte substituição efferecida pelo Sr. *Marciano de Azevedo*: “Os Cirurgiões, e Boticários com carta de approvação que viverem das suas artes; os aprendizes únicos de Boticários com botica sua, e os Estudantes de Cirurgia, provando huns, e outros, que a sua aprendizagem e matricula são anteriores á publicação desta Lei, e que se applicão com aproveitamento” á qual foi sustentada por seu Illustre Author nos seguintes termos: Eu já tinha feito tenção de não fallar mais neste projecto, por não roubar o tempo tão precioso ao Congresso; porém não pude deixar de me levantar para não deixar passar huma circumstancia, que me parece injustiça, ainda que relativa. O artigo diz, que só os Boticarios, e Cirurgiões com carta de approvação ficão exceptuados do recrutamento; logo ficão-lhe sujeitos os aprendizes de Boticario, e Estudantes de Cirurgia, ao mesmo tempo, qua nos artigos antecedentes, e seguintes se exceptua; os aprendizes das Artes Fabriz, e os Estudantes das sciencias, e não haverá então neste artigo 12 huma injustiça? Eu não sei, que mal tenham feita estas duas artes para merecerem menos favor, que as Artes Fabriz. Se he pela muita abundancia de Boticarios, e Cirurgiões, muito maior he o numero de qualquer das outras artes; a experiencia quotidiana nos apresenta centenares de officiaes de to dos os diflerentes officios buscarem outro meio da viverem por não terem que fazer pela sua arte. Vão-se até occupar em creados de servir; e eu ainda até hoje não vi, que outro tanto acontecesse aos Cirurgiões, e Boticarios. Se he pela inutilidade destas duas artes então seria melhor mandarmos fechar as boticas, e ficarmos á maneira dos Turcos; mas não direi o mesmo da Cirurgia, porque a considero muito mais útil, que a Medicina, e senão consultemos os factos: quantas vezes se tem visto o hábil Cirurgião dar vista ao cego pela delicada opperação da catarata, e restituir á Sociedade hum Cidadão, que a não ser a cirurgia ou passaria para o outro mundo, ou pelo menos ficaria inútil pela fractura de hum

¹⁶ Nota dos autores: A partir do n.º 132, inclusive, o Diário do Governo muda de nome para Gazeta de Lisboa. “Advertimos aos nossos leitores que em conformidade das instrucções que recebemos, este periódico de hoje em diante, volta a ter o titulo de = GAZETA DE LISBOA.”

membro. A tudo isto se devem acrescentar duas observações: a 1.^a he, que he da idade de 10 a 24 annos, que a mocidade se occupa ordinariamente nos estudos da cirurgia, e se o recrutamento os affugentar eis-ahi perdida a despeza, que o pai tem feito, perdido o tempo, e trabalho do filho, e em fim a Sociedade perdendo habeis cirurgiões: he a 2.^a que toda esta mocidade, seus pais, e familias maldirão o Estado Constitucional, porque só neste soffrem os aprendizes de Boticarios, e Estudantes de Cirurgia, o que nunca soffrerão no Estado despotico, e no tempo da guerra mais assojadora. Eis-aqui porque offereci a presente emenda ao artigo. Art. 13.^o "Os Estudantes da Universidade de Coimbra, matriculados em algumas das Faculdades Positivas ou Naturaes, apresentando certidão de frequência, e adiantamento até se formarem, ficando depois izemptos também." O Sr. *Bispo Conde* offereceo algumas reflexões ao artigo, exigindo que os Estudantes do Collegio das Artes fossem izemptos do recrutamento. Opposerão-se alguns Srs. Deputados com o fundamento de que aquelle estudante, que aos 18 annos não tivesse os preparatorios necessários para entrarem nas aulas maiores, poucos progressos promettião, e não devião por isso ser izemptos; porque admittindo-se em geral, a izempção seguia-se, que decretado o recrutamento, muitos mancebos de 18 annos correrião a matricular-se para ficarem comprehendidos nas excepções, O Sr. *Fonseca Rangel* fallando sobre o objecto, offereceo ao artigo huma emenda, O Sr. *Thomás d'Aquino* fallou largamente sobre o objecto, e concluiu apoiando o additamento do Sr. *Fonseca Rangel*. Julgou-se-a materia sufficientemente discutida, e ficou a final approved na seguinte forma: os Estudantes da Universidade de Coimbra, matriculados em alguma das Faculdades, Positivas, ou Naturaes apresentando certidão de frequência até se formarem; e os ordinandos comprehendidos no numero, que aos ordinarios fôr concedido, que se admittão a ordens. Art. 14.^o Os Discípulos da Academia da Marinha, e Fortificação matriculados, apresentando Certidão de frequência e aproveitamento, e igualmente os da Academia do Porto. Depois de alguma discussão foi approved com huma emenda offerecida pelo Sr. *Travassos*. Art. 15.^o Os Guardas Livros, e hum caixeiro, ou Filho de Negociante de grosso trato, Matriculado na Junta do Commercio; e bem assim hum caixeiro ou filho de Mercadores de Lã e Seda, Capella, Fancaria, Ferragem e Mercearia pelo grosso, sendo matriculado na Meza do Bem Commum, e tendo praça nos voluntários do Commercio, sendo estabelecidos em Lisboa, e nas Milicias sendo das Provincias; Approved pondo-se a partícula = na = antes da palavra = Mercearia =. ...Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Doutores oppositores da Universidade de Coimbra; Professores da lingua Portugueza da Cidade de Faro

- DG 5 Sr. José de Sá entregou a seguinte representação: "Soberano Congresso. Os Estudantes da Universidade de Coimbra, possuidos do mais ardente entusiasmo pela causa sagrada da Liberdade, vendo que contra ella maquinão os inimigos das Nações, ameaçando com Legiões d'escravos, e com pérfidias intrigas a Independência da Península, premeditando tornar ás cadêas, e á miséria este Povo de Heroes; reconhecendo a necessidade de repellir pela força os attentados do Despotismo, e ponderando as sabias, e energicas medidas que V. Magestade adopta nesta conjunctura, vem por esta maneira felicitar o Soberano Congresso Legislativo, a quem offerecem do melhor grado todas as suas faculdades, e pedem licença d'armar-se como sempre fizerão todas as vezes que a Patria foi ameaçada, cobiçando sobre tudo a gloria de poderem ser os primeiros Cidadãos — Soldados Portuguezes, que próvem ás abjectas cohortes do Despotismo o espirito de Liberdade, e o valor que anima esta Porção da mocidade estudiosa de Portugal. Sirva-se o Soberano Congresso Nacional Legislativo acceitar a boa vontade, e os serviços que pela defeza da Patria e da Constituição estão promptos a fazer até derramar a ultima gota de seu sangue os Estudantes da Universidade de Coimbra. (Seguem-se 500 e tantas assignaturas.) A felicitação foi ouvida com agrado; e a representação mandou-se ao Governo. ... O Sr.

Secretario Sousa Castel-branco fez as segundas leituras seguintes. ... 3.º Do Sr. *Soares Franco*, para que os Estudantes da Universidade, que se dedicão á Faculdade de Medicina, sejam dispensados da frequência e exames das disciplinas do 3.º anno Mathematico: admittido á discussão. 4.º Do mesmo Sr. para a nova organização da Academia da Cidade do Porto. Depois de ser sustentado com diferentes argumentos por seu Illustre Author, o Sr. *Thomaz de Aquino* se oppoz a que fosse admittido a discussão, com o fundamento de que era inútil, porque havendo huma Commissão Especial para a organização de hum piano geral de estudos, deve neste ser comprehendida a Academia do Porto, e como tal era de parecer, que se não admittisse á discussão: novas razões produzia o Sr. *Soares Franco*, as quaes forão apoiadas pelo Sr. *Serpa Machado*: o Sr. *Rocha Loureiro* apoiou o Sr. *Thomas de Aquino*; e o Sr. *Borges Carneiro* foi da mesma opinião combatendo os princípios expendidos pelo Sr. *Serpa Machado*. Julgou-se discutido, e posto á votação, foi rejeitado, resolvendo-se que fosse á Commissão Especial de Instrucção Publica.

- DG 6 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 16 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: *Paulo Gonçalo do Amaral*. ... Não pertencem ás Cortes: ...; Praticantes de Cirurgia que tem frequentado a Aula de Anatomia no Hospital da Universidade de Coimbra; ...
- DG 7 Mandou-se fazer Menção Honrosa na acta das felicitações, que por motivo da installação das Cortes lhes envião as Camaras Constitucionaes: ...; dos Professores de Latim, e primeiras Letras da Villa de Pombal, *José Cupertino Efrem*, e José das Neves; do Professor Constitucional de Primeiras Letras de Arouca, *José Victorino Pereira Telles da Motta*; ...; e do Professor de Latim de Sousel, *José Pinto da Fonseca e Sousa*.
- DG 8 O Sr. *Macedo Coutinho* lêo hum projecto de Decreto para que se estabeleção certos collegios para educação da mocidade: ficou para segunda leitura.
- DG 9 Ordem do Dia. Ministério dos Negocios do Reino. Orsamento das quantias que se supõem necessárias para supprimem as despezas deste Ministério no anno de 1823. Academia das Sciencias. Guarda Mór; Subsidio litterario – 270\$000. Á Academia para despezas; Thesouraria mór – 4:800\$000. (Total – 5:070\$000). Teve a palavra, o Sr. *José de Sá*, e fez algumas observações sobre a parcella 270\$000 réis, applicáda para o Guarda Mór, paga pelo cofre do Subsidio litterario, opinando, que ella deve supprimir-se, e riscar-se do presente orsamento por inutil, e desnecessária: mostrou, que este Guarda Mór tem por obrigação fazer demonstrações em alguns dos ramos das Sciencias naturaes, demonstrações que nunca forão feitas, e que não lhe consta, que nem ao menos fossem intentadas; passou a fallar sobre a segunda parcella, e foi de parecer, que não fosse sancionada, sem que primeiramente, se soubesse em que se despende aquella quantia, que se acha no orçamento. O Sr. *Borges Carneiro*, disse, que reprovava a 1.ª verba de 270\$000 réis pagos pelo subsidio litterario [sic.] ao Guarda Mór da Academia, não só por elle não ensinar cousa alguma, mas por ser hum extravio feito ao cofre do subsidio litterario, o qual pela lei da sua criação o Alv. de 1772 foi imposto aos povos para serem pagos os *Mestres de lêr e escrever, de solfa, de grammatica, ou de outra instrucção de meninos*, que são as palavras da lei. Como pois se applica a outros fins, e não se põem Mestres de meninos com ordenado e sufficientes nas terras que pagão o dito imposto? Tenho visto muitas Villas queixarem-se disso, e eu lhes respondia que o despotismo tinha extraviado quasi todos os dinheiros publicos dos fins para que os povos os pagavão; e se examinarmos as muitas alcavallas é pandangas com que se remetta o subsidio litterario, e as muitas applicações abusivas que se lhes tem dado, não nos admiraremos de não se poderem dar Mestres aos povos que o pagão, e deixar-se por faustos e vaidades a sólida instrucção da mocidade, que he a que lhes hão de dar os Mestres de primeiras letras. Fallou depois do Thesoureiro da Academia, de quem ouvia dizer que ha muitos annos não dava contas nem sequer á mesma Academia. Não me admiro, disse, por que hoje he moda

os exactores e recebedores dos dinheiros públicos cobrarem-nos ou não, darem contas ou não, negociarem com elles, absorverem-nos, segundo for sua vontade: os Contadores do Thesouro nisso são Reis, que não respondem a ninguém: tomão contas só a quem querem, e não as dão a ninguém; e assim por toda a parte ha Thesoueiros com apparatus de carroagens, comprando terras, negociando por muitos annos com o dinheiro nacional, e não se entende com elles, por huma incomprehensivel connivencia; mas a voz da nação ha de ouvir-se, que isto não póde continuar assim. Passou depois a fallar da outra verba de 4:800\$ réis que annualmente se dão á Academia para as suas despezas, além do aluguel de casas, de 1:000\$ réis que se lhe dêo para imprimir as actas das Cortes antigas etc. A minha opinião, disse o Orador, he que já se supprima esta pensão. Em que, e com que utilidade publica se gasta este dinheiro? Em ordenados dos empregados na Academia. A Constituição diz que os Officios públicos e ordenados serão reduzidos nos rigorosamente necessários: note-se a palavra rigorosamente. Que faz a Academia? “reparte a vaccina e a semente do bicho da seda, “Isso pode-o fazer a Intendência, a Junta de Saude, a Secretaria d’Estado, os Provedores, Contadores, etc. «dá prémios aos que resolvem problemas, e programmas, e imprime livros, “Não precisamos de problemas nem de programmas: quando lá pelas nações estrangeiras se resolver o que he circulo quadrado, por cá se ha de espalhar a noticia, e então nos aproveitaremos dos proveitos dessas grandes descobertas. Livros, diz o Genuense, que haja poucos e bons: essa livraria publica, e Conventos de Frades estão atulhados de livros, que todo o mundo póde ir lêr. Não ha precisão, de comprar quantos livros o prnrits de innuméraveis escrevinhadores vai escrevendo por toda a eternidade: e quanto aos livros que a Academia compõe e faz imprimir, se forem bons, tem o privilegio exclusivo de os vender cuidando que por 60 annos, ha de ganhar muito dinheiro; se forem máos, então não deve o Thesouro nacional estar-lhe a fazer a despeza da impressão: e nisto sei eu que se lhes vai muita despeza, por que os taes livros e memórias tem pouca venda e estão mui longe de cobrir as despezas. Nesse caso tenham paciência, vão da imprensa para os confeitheiros, já a mim também me succedeo o mesmo. He inecio e outros escrevêrão contra estes trabalhos das academias. Haja-as, mas não á custa da nação; ajunte-se lá quem quizer e poder, como faz a sociedade promotora da industria. Não carecemos de mais livros, e problemas resolvidos. *Noli esse sapiens multum*, diz o Ecclesiastés. Nada de manter luxo e apparatus de sciencias á custa do Thesouro. Temos sciencias e sábios de mais: do que se carece he de agricultura, de commercio, de industria. Se se tecem tantos elogios ás sciencias e aos livros, he por que são os sabios quem escrevem: se escrevessem os lavradores etc. estes farião o elogio ás classes productoras, á custa das quaes se nutre huma infinidade de ociosos ou inuteis com o nome de sabios, dos quaes nenhum proveito real vem á sociedade. E que sciencias são estas com que tanto se gasta? Se chamamos sciencias o conhecimento da verdade, e se chamamos verdade só áquillo que he conforme ás leis eternas da natureza e do mundo conhecido, teremos de confessar que a maior parte dessas gabadas sciencias, especialmente as positivas, são fábulas, invenções, erros, pataratas, inventadas para comedorias; e para levar boa vida á custa das classes productoras. Ponho exemplo no Senado de Lisboa, de quem até agora o povo fazia continuas queixas, e mostrava-se estar com elle mui incommodado; e eu dizia-lhes “esperem que em sahindo de lá os sabios, e se entregando a homens bons eleitos pelo povo, logo cessarão todas essas queixas.” Assim succedeo: sahirão para fóra, sahio com elles a chicana, e todos estão hoje á sua vontade. A maior parte dos sabias são discursistas, dialécticos, arrazoadores, e interpretadores, que em ultimo resultado só dão trapaça e incommodo aos povos. Concluo por tanto que a Academia trabalhe lá como quizer sobre as suas sciencias, porém os 4:800\$ réis appliquem-se a fretar huma corveta O Sr. *Corrêa da Serra* disse, que por duas fôrmas se tem combatido a parcella applicada no orçamento para a Academia das Sciencias: a 1.^a com razões a 2.^a com invectivas: que este modo de argumentar não o entendia, e por isso nada fallaria a este respeito, limitando-se apenas a responder ás primeiras, o que fez;

porém de tal maneira fallou baixo que não foi possível ouvir-se. O Sr. *Freire* propoz o addiamento desta parcella, fundando-se em dous motivos: 1.º o ser necessário hum orsamento das despezas deste estabelecimento nos últimos 3 annos: 2.º observar para o futuro a utilidade de seus trabalhos, e conforme esta, assim se resolver o que se deve, ou não approvar a este respeito. O Sr. *Pimenta Aguiar* offereceo algumas observações em geral sobre o orsamento, as quaes satisfiz o Sr. Ministro da Fazenda, concluindo com o mandar pôr sobre a meza o Decreto porque se mandou dar á Academia das Sciencias aquella pensão, que se acha estipulada no orsamento. O Sr. *Serpa Pinto* fez algumas reflexões relativamente á ordem da discussão, e o Sr. *Trigoso* largamente fallou sobre a materia, fazendo huma exposição da creação daquelle estabelecimento, das utilidades que d'elle tem resultado, e da forma porque he dirigido, concluindo, que se lhe deve conservar a pensão da fórma que lhe he concedida. O Sr. *Pereira do Carmo* disse, que havia pedido a palavra depois do Sr. *Borges Carneiro* para combater huma opinião que o Illustre Preopinante havia propalado no Congresso; a saber: que a Academia das Sciencias devia ser supprimida. Que nunca se persuadira, que as Cortes da Nação Portugueza quizessem representar o mesmo papel, que havia representado a convenção Nacional em França no regime do terror, declarando guerra ás Sciencias, e deitando a terra as Academias na presença de hum artificioso relatorio feito por hum dos homens mais abalizados daquelle paiz o Abade *Gregoire*. Que similhante opinião deshonorava as luzes do seculo 19 e mesmo o Congresso em cujo recinto se havia proferido. Que a Academia das Sciencias de Lisboa devia subsistir, porque tinha sido mui util á Nação, como sobejamente o provavão as suas actas, e excellentes memorias. Que sómente tinha a formar contra ella hum artigo de accusação, e era, que havendo as Cortes Constituintes expedida ordem na data de 18 de Agosto de 1821 para a Academia publicar a muita desejada collecção das antigas Cortes, ainda até agora não mimozeou o Publico com a mais pequena mostra deste importantíssimo trabalho; mas que esta falta dezapparecia á vista dos relevantes serviços, que havia feito á Patria: concluiu em fim que se decretassem para a Academia das Sciencias de Lisboa as addições que vinhão declaradas no orsamento. O Sr. *João Victorino* foi de parecer, que a Academia das Sciencias, não deve, mesmo para honra da Nação ser abolida; porém que reconhecida a sua utilidade se lhe deve dar o possível auxilio; que todavia julga demaziadamente grande a quantia orsada, e por isso vota sómente por hum conto de réis. O Sr. *José Libarato* mostrou a utilidade do estabelecimento da Academia das Sciencias, e o quanto tem sido útil na propagação das luzes: disse, que talvez fôra elle o primeiro, que fallasse nos actuaes tempos em Cortes, dirigindo-se a Sua Magestade, e que para isso se servio das actas da Academia, aonde achou bellissimas cousas de antiguidades etc. relativas aos direitos da Nação: concluiu votando pela sua existencia, e que se pedisse ao Governo hum orsamento das despezas daquelle estabelecimento, a fim de se lhe arbitrar o que for necessário. O Sr. *Soares Franco* observou, que era cousa bem extraordinaria o haver-se dito no Congresso, que as Sciencias erão hum mero luxo; e não menos admirável o haver-se avançado, que a convenção Nacional destruíra em França todas as Academias, e declarara guerra ás Sciencias; que misto havia hum erro manifesto, porque pelo contrario foi ella, que estabeleceu o instituto Nacional, que tão util foi, têm sido, e he ás Sciencias e Artes e que deixando estas idéas passava a fallar da Academia das Sciencias de Lisboa, o que fez expondo o quanto tem sido util para o progresso das Sciencias, e sustentou que devia subsistir, porquê sem Sciencia, o proprio Systema Constitucional não póde ir avante. O Sr. *Moura* disse, que não fallaria em quanto á primeira parcella, por quanto assás desenvolvidas se achavão já todas as idéas que a tal respeito podião enunciar-se: que se reduziria por tanto a fazer algumas observações, em quanto á segunda que se acha orsado em 4:800\$000 réis: que sobre isto sómente devia considerar-se, se acaso tal quantia deverá continuar a ser conservada tal, se diminuída, ou augmentada, e que tudo o mais que fôra deste ponto de vista se tem dito e tratado he absolutamente extranho á materia: mostrou então, que o Estado tem direito a pedir cortas

á Academia do modo porque consome os rendimentos que lhe dá, porque apesar de serem estes considerados, como pensões, com tudo estas não são da natureza daquellas, que percebem os particulares, respondendo assim á objecção, que a este respeito já se lhe offerecêra; observou, que a Nação concedeo aquella quantia; porém que foi para que ella correspondesse nos seus fins, e terá a Academia correspondido? He isto o que eu não sei, continuou o Illustre Orador, e para o saber he que eu requeiro, que o Ministro da respectiva repartição lhe peça as contas correspondentes, a fim de se conhecer se tem tido a devida applicação, ou não; muitas outras observações fez a este respeito, e concluiu dizendo, que não he contrario ás Academias, posto que esteja convencido que ellas nada tem concorrido para se espalharem as luzes do seculo, iluminando os Povos para conhecerem os seus verdadeiros interesses. O Sr. *Derramado* apoiou a opinião do Sr. *Trigoso*, e tendo fallado o Sr. *Pato Moniz*, sustentou o Sr. *Castello Branco* em hum longo discurso, que devia ficar addiada aquella parcella. O Sr. *Xavier Monteiro* disse, que para se approvarem, diminuïrem, ou augmentarem as duas parcellas, que existem no orsamento, se tem consumido duas horas e meia, e despendido neste tempo 270\$ e tantos réis; que nada mais se tem feito do que dar louvores, e fazer accusações á Academia; que não he esse o objecto da questão, e que por isso não tratará, nem fallará dos seus addiantamentos em litteratura, que julga alguns tem feito, nem em sciencias, que sendo o seu titulo, nega, que os haja: que por tanto para não cahir no mesma defeito, que acabava de notar, se limitara a dizer, que a 1.^a parcella não se deve approvar por não ter sido, nem ser de utilidade alguma; e a segunda, que se reduza a ametade, com a condição de apresentar a conta em que o despendeo, a fim de se ver no anno seguinte, o que deve fazer-se. Fallarão os Srs. *Galvão Palma*, e *Abbade de Medrões*, e tendo este concluido, julgou-se a materia sufficientemente discutida. **ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO.** Orsamento da Despeza que se fará no anno futuro de 1823 pelo Arquivo da Torre do Tombo. Guarda Mór, o Visconde de Azurara – 430\$000. Escrivão, vago – 150\$000. 1.^o Official da Reformação, Francisco Nunes Frankelin – 144\$000. 2.^o Official da Reformação, vago – 144\$000. Porteiro, Francisco José Alvares – 72\$000. 1.^o Guarda menor, Cypriano José Rodrigues – 72\$000. 2.^o Guarda menor, Maximiano José Joaquim Soares – 72\$000. Varredor, Francisco Goncalves – 14\$400. (Total – 1:098\$400). Vencimento dos Empregados pelas Folhas das despesas miudas do mesmo Arquivo, segundo os dias e horas de seus trabalhos. Official da Reformação, Francisco Nunes Franklin; 868 dias a 1\$200 rs. – 438\$000. Escripturnario, Paulo José Camanha; 279 dias a 600 rs. – 167\$400. Dito, Manoel Joaquim Freire de Carvalho; o mesmo 167\$400. Dito, Isidoro Luiz; 365 dias a 1\$200 rs. – 438\$000. Dito, Manoel Ignacio de Sousa Prestes de Mattos; 279 dias a 600 rs. – 167\$400. Dito; Antonio Caetano Moreira da Serra; o mesmo – 167\$400 Dito, Manoel Alexandre de Moura Telles; o mesmo – 167\$400. Dito, José Joaquim Mattoso Gago da Camara; 365 dias a 1\$200 rs. – 438\$000. Dito, José Manoel Severo Aureliano Basto; 279 dias a 600 rs. – 167\$400. Dito, Manoel Pedro de Abranches; o mesmo – 167\$400. Dito, Januario Luiz da Costa; o mesmo – 167\$400. Dito, Fr. José de Santa Rita; o mesmo 167\$400. Dito, José Antonio de Castro; o mesmo – 167\$400. Dito, João Baptista de Barros Pereira; o mesmo 167\$400. Porteiro, Francisco José Alvares; 365 dias – 86\$400. Guarda menor, Cypriano José Rodrigues; o mesmo – 86\$400. Dito, Maximiano José Joaquim Soares; o mesmo – 86\$400. Varredor, Francisco Gonçalves; o mesmo – 38\$400. Outras Despezas para o serviço, e trabalhos do mesmo Arquivo, e sua Guarda Militar, orsadas segundo as feitas nos cinco annos antecedentes – 171\$800. (Total – 3:624\$800. Aluguel das Casas em que se acha o dito Arquivo pela Folha do Conselho da Fazenda. Ao Contento de S. Bento da Saude – 480\$000. (Total) Rs. 5:203\$200. Depois de algum debate sobre festa parte do orsamento, propoz o Sr. Presidente se a matéria estava sufficientemente discutida, e as Cortes reioverão que = sim. **AULA DE DESENHO.** Professor de desenho de figura; Subsídio Litterario – 405\$000. Subsídio do dito; Subsídio Litterario – 180\$000 Professor de desenho de architectura; Subsídio Litterario – 324\$000. A 1 Discipulo de Bartholozzi de Gratificação

com natureza de Ordenado; Subsídio Litterario – 90\$000. Porteiro da Aula; Subsídio Litterario – 90\$000. Premios, que se distribuem por Decretos que baixão; Thesouraria Mór – 120\$000. (Total – 1:209\$000). Brevissimas reflexões se fizeram, e julgou-se a matéria discutida. **BIBLIOTHECA PUBLICA NACIONAL.** Orsamento da Despesa, que no futuro anno de 1823 poderá fazer a dita Bibliotheca Publica. Joaquim José Ferreira Gordo, Bibliothecario Mór, vence por anno – 6000\$000. Agostinho José da Costa de Macedo, dito – 400\$000. José Joaquim Pereira Martins, dito – 400\$000. Feliciano Bernardo Velho Oldemberg, Guarda Mór – 400\$000. Antonio Feliciano Velho Oldemberg, Ajudante do Guarda Mór – 345\$600. Officiaes. Eleziario Christovão Gerard, vence por anno – 345\$600. Euzebio Martins Alvares – 345\$600. José Joaquim Xavier Soeiro – 345\$600. Francisco de Paula da Silveira – 450\$000. Zefyrino José Pereira da Silva – 345\$600. José Gonçalves Ramiro – 345\$600. Bernardino Justiniano Oliveira Pombinho – 345\$600. Félix Antonio Rodrigues Gomes – 345\$600. João Manoel Alvares – 345\$600. José Quintino dos Santos Emauz – 345\$600. João Antonio dos Santos, Aposentado – 230\$400. Porteiros. Jorge José da Silva, vence por anno – 295\$200. Euzebio José Duarte, Aposentado – 196\$800. Continuos. João Baptista de Oliveira, serve de Ajudante dos Officiaes, por anno – 259\$200. Fernando José Martins Ferreira, serve de Ajudante dos Officiaes – 259\$200. Antonio José Ferreira, serve de Agente – 396\$000. Ricardo Antonio dos Santos, por anno – 259\$200. Francisco José Esteves – 259\$200. Antonio José Ferreira de Araujo – 259\$200. Somma os vencimentos dos Empregados Rs. 8:120\$400. Para Jornaes, Livros, e mais gastos da Bibliotheca, estabelecido por Decreto de 30 de Dezembro de 1801 – 1:600\$000. Somma total 9:720\$400. O Sr. Freire fez algumas observações em geral sobre a matéria, e concluiu sendo de opinião, que esta verba se reduzisse a 4:860\$200 rs. O Sr. *Borges Carneiro* disse, que a razão de se ver aqui a Bibliotheca com 3 Bibliothecarios em lugar de hum, procedia de que o Bibliothecario, como se vê da relação impressa no anno passado, além de Bibliothecario he também Deputado da Junta da Bulla, Chanceller, Juiz dos Privilegiados, e Monsenhor da Patriarcal, dos quaes officios todos tem bons ordenados, e como todos elles obrigão a residência, e só a Santo *Antonio* foi dado estar no mesmo tempo em Padua e Lisboa, e isto mesmo succede com o 2.º Bibliothecario, que também tem muitos empregos, he forçoso haver muitos Bibliothecarios, huns fantásticos ou fabulosos e outros que assistão com effeito na Bibliotheca. Assim até agora se amontoava o bem de poucos á costa do mal da nação; agora ha de pôr-se o mundo ás vexas, e fazer-se o bem de muitos ainda com sacrificio de poucos. Esta accumulção de officios incompatíveis, são contra as leis, e por tanto os Srs. Ministros que os continuão a tolerar, estão em verdadeira connivencia, assim como em não removerem os recebedores públicos que não dão contas com effectiva entrega. A demora já he grande, pois se conta desde 24 de Agosto de 1820; porém isto ha de chegar a ser como os da procissão que empurrão os que lhe vão adiante, porque já vem empurrados de traz. Não perca a Nação a esperança, que estas contemplações com pessoas hão de ir até o fim. Deve pois revogar-se todo este estado maior, e ficar reduzido a hum Bibliothecario effectivo, e hum ajudante: e suspender-se por ora a verba de 1:600\$ réis para livros, bastando-lhe por ora os nacionaes, que todos se lhe dão de graça. O Sr. *Franzini* levantando-se disse: que o progresso da discussão sobre o orsamento o convencia cada vez mais do acerto da opinião emittida na penúltima Sessão pelo Sr. Deputado *J. F. de Oliveira*, sustentada pelo Sr. *Derramado*, e por elle ampliada, a qual se reduzia a enviar cada hum dos orsamentos ás respectivas Commissões para que reunidas aos Srs. Secretarios de Estado e aos Chefes das respectivas repartições recolhessem todos os esclarecimentos necessários para se fazer hum exacto critério sobre cada huma, e que instruidas assim as Commissões se acharião habilitadas a responder com conhecimento de causa, sobre os objectos em questão, quando aliás pelo methodo adoptado era necessário improvisar ao acaso sobre cada huma das matérias, em risco de se tomarem deliberações precipitadas, e que se deveria ter aproveitado o exemplo dos outros corpos deliberativos aonde era todos assim se pratica, sendo tanto mais necessário

este systema nas actuaes circumstancias, por quanto se tratava de fazer a reforma a cada hum dos estabelecimentos; e concluiu dizendo que visto ter sido rejeitada aquella proposição, rogava no Sr. Presidente houvesse de convidar os Srs. Secretários, de Estado, a examinarem na vespera das Sessões os artigos que devião tratar-se no dia seguinte, ouvindo os Chefes ou pessoas mais intelligentes das repartições, a fim de darem os esclarecimentos de que tanto se carecia na discussão, visto que elles não podião ter o conhecimento circumstanciado de cada huma das complicadas repartições de que se compõe o todo da administração publica. Passando depois a fallar sobre o artigo em questão conveio que era excessivo o numero dos Bibliothecarios maiores, não devendo existir mais do que hum Chefe daquelle estabelecimento; com hum Adjunto que poderia ser ao mesmo tempo Official da Bibliotheca, recebendo hum augmento no seu ordenado; terminou combatendo a opinião daquelles Srs. que dizião não ser necessária a addição de 1.600\$000 para a compra de novas obras, mostrando o mesmo Sr. Deputado, que huma das principaes utilidades das Bibliothecas publicas era offerecerem ás pessoas que amão as luzes e a instrucção, o conhecimento dos progressos que fazião as Sciencias e as Artes nos paizes estrangeiros para que se podessem aproveitar os nacionaes, o que sómente se podia conseguir achando-se fornecidos aquelles estabelecimentos com os preciosos jornaes litterarios que se publicavão annualmente, e com as obras importantes que apparecião, e que seguindo-se a opinião contraria era declarar solemnemente á Europa, que nós não necessitávamos saber mais nada além do que foi conhecido aos nossos antepassados, o que na verdade ninguém podia sustentar. Observou que extinguindo-se os logares inúteis, devia com tudo ficar authorizedo o Governo para contemplar com devida reforma aquelles empregados que não tivessem outros meios de subsistência, concedendo-se-lhe o necessário, cuja proposição tornou a apresentar ao Soberano Congresso, depois de se terem concluído as votações, no que foi apoiado por alguns Srs. Deputados, Mais algumas observações se fizeram a este respeito, e tendo o Sr. Ministro dos Negocios do Reino respondido a algumas reflexões, julgou-se a materia bem discutida, e por ser chegada a hora de se fechar a Sessão, o Sr. Presidente disse aos Srs. Ministros de Estado, que podião retirar-se para se proceder á votação, o que fizeram acompanhados de 2 Srs. Secretários na conformidade do costume. Resolveo-se então o seguinte: **Academia das Sciencias.** 1.º Que ficava supprimida a primeira parcella. – 270\$000 réis = e que a segunda se reduzisse a metade, determinando-se á Academia, que no fim do anno participasse em que havia consumido aquella quantia. **Archivo da Torre do Tombo.** 2.º Que ficava supprimida a 1.ª parcella 430\$ réis ao Guarda mór; que a todos os empregados se pagassem sómente os dias em que trabalhassem, e que ficava em fim extincta a parcella = 480\$000 réis = para aluguel do edificio. **Aula do Dezenho.** 3.º Que esta verba ficava addiada, para se pedirem ao Governo os necessários esclarecimentos. **Bibliotheca Publica.** 4.º Que hajão 2 Bibliothecarios móres; hum com 30\$ réis, e outro 400\$ réis; e que as parcelas 400\$ réis = para hum Guarda mór, e = 345\$600 réis = para o Ajudante do Guarda mór, sejião supprimidas; que se conservem as outras relativas a officiaes, e porteiros, e que e numero dos contínuos fique reduzido a 4; ...

- DG 11 Forão ouvidas com agrado, as que por igual motivo dirigem ...; do Juiz de Fóra da Villa de S. Vicente da Beira, *Francisco de Assis Pereira Roza Ferrari*; o qual remette hum projecto de reforma do uniforme académico dos Alumnos e Mestres da Universidade de Coimbra, e de organização de huma nova ordem civica litteraria, que tenha á sua incumbencia defender os direitos cívicos da Nação Portuguesa, e promover o melhoramento das Sciencias, e de todos os ramos Administrativos Económicos Políticos e de Industria para a felicidade Nacional, á qual se deo o competente distincto; ... Ordem do Dia. Orsamento. Ministerio dos Negocios do Reino. Orsamento das quantias, que se suppõe necessárias para supprirém, as Despezas deste Ministerio no presente anno de 1823. ... **Collegio dos Nobres.** Importa está Verba em 3:980\$000 réis. Depois de algum debate, em que pela

maior parte sustentarão os Srs. Deputados, que este estabelecimento deve ser extinto por inconstitucional, julgou-se a matéria bem discutida. Expostos. Importa esta verba em 6:179\$040 réis. — Breves observações se fizeram sobre este objecto, findas as quaes se julgou bastante a discussão. **Geraes dos Estudos em Lisboa.** Importa esta verba em 1:728\$000 réis. Depois de haverem fallado sobre esta materia bastantes Srs. Deputados, fechou-se, por ser bastante, a discussão. ... Propoz o Sr. Presidente, se o Collegio dos Nobres devia ser extinto por não ser asna instituição conforme á Constituição, e se resolvéo que = sim = e que se nomêe huma Comissão para informar a este respeito; igualmente se resolvéo, que todas as despezas do Collegio sejam inteiramente feitas peias suas rendas, e de sorte alguma pelas do Subsidio lliterario. A verba estipulada no orsamento para os — Expostos — foi approvada. Igualmente o foi a dos — Geraes de Lisboa = resolvendo-se, que se abonava a renda das casas do de *Alfama*, sómente pelos presentes seis mezes.

- DG 14 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 20 de Dezembro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Fr. *Joaquim de Santa Clara*; Camara da Villa de Oliveira de Azemeis.
- DG 15 Ordem do Dia. Ministerio dos Negocios do Reino. Orsamento das quantias que se suppõe necessárias para supprir as despezas deste Ministério no anno de 1823. ... **Ordenados dos Lentos e Professores.** Importa esta verba em 1:660\$000. O Sr. Xavier Monteiro requireo, que o Sr. Ministro respectivo informasse; se os individuos mencionados nesta verba, tinhão além destes ordenados outros; e tendo sido satisfeito pelo Sr. Ministro da Fazenda deque os tinhão, concluiu que toda a verba devia ser riscada. O Sr. *Serpa Machado* pedio o addiamento por varias razões que alegou. O Sr. *Freire* combateo esta opinião, mostrando, que a tactica do addiamento, era a dos inimigos das reformas, e fallando sobre a inutilidade das parcellas desta verba, foi de opinião que se riscasse. Breves reflexões mais se fizeram, e julgando-se sufficientemente discutida a materia ... **Professores Públicos e Mestres.** Importa esta verba em 22:271\$400. Houve largo debate sobre esta verba, e chegando a hora de se fechar a Sessão, as Cortes resolverão que progredisse a discussão, até que se concluísse. Continuou, e julgando-se bastante, sahirão da Sala os Srs. Ministros de Estado com as formalidades do costume. ... Procedeo-se á votação e resolveo-se: A verba, ordenados de Lentos, e Professores foi approvada á excepção da parcella 180\$ rs. ao Professor de ..., e de Professores e Mestres foi approvada.
- DG 17 ...; o Professor Substituto da Cadeira de Latim da Villa de Penamacor, Manoel de Elvas Roballo; ..., felicitação as Cortes por motivo da sua installação; mandou-se lançar na acta, que forão ouvidas com agrado, mandando-se ao governo faça effectiva huma offerta que fazem. ...Ordem do Dia. Ministerio dos Negocios do Reino. Orsamento das quantias, que se suppõem necessárias para supprir as despezas deste Ministerio no anno de 1823. Seminarios. Importa esta Verba em 1:089\$000. O Sr. *Borges Carneiro* fez algumas observações geraes sobre differentes erros, que se achão nas sommas de algumas verbas em questão, e mostrou a inutilidade das cadeiras de Latim em similhantes estabelecimentos de pura caridade, sendo de parecer que taes despezas não devião ser feitas pelo subsidio litterario. O Sr. *M. P. de Mello* expoz a sua opinião em hum brevíssimo discurso, e o Sr. *Pretextato* ponderou, que não teria duvida devotar por esta verba, se fosse applicada para vestir alguns mancebos desgraçados, e que fossem aprendizes de alguns officios; mas para pagar para se lhes ensinar Latim não a approva, porque está convencido que de nada lhes serve. Fallou o Sr. *Annes de Carvalho*, e o Sr. *Trigoso* mostrou a origem e estado destes estabelecimentos de caridade; expoz as circumstancias em que os encontrou, quando n'outro tempo forão por elle visitados, e concluiu notando, quaes erão as reformas que julgava poderião ter logar. Perguntou o Sr. Presidente, se a matéria estava

discutida, e resolveo-se que = sim. ... e a verba da Aula de Desenho continuou a ficar addiada, por não ter tido ainda tempo o Sr. Ministro d'Estado de concluir os seus trabalhos sobre este ramo. Tendo-se julgado todas estas materias bastantemente discutidas, e tendo os Srs. Ministros d'Estado exposto todos os esclarecimentos que se julgarão neccessarios, sahirão da sala acompanhados de dous dos Srs. Secretarios das Cortes, e com todas as formalidades do costume. Procedêo-se, logo ás votações: propoz o Sr. Presidente a verba a = Seminarios = foi regeitada na parcella 400\$ réis para hum Professor de Latim, determinando-se que seja applicada para vestir 20 orffãos aprendizes dos differentes officios a que se tenham applicado; Sahindo tambem desta quantia huma porção para ser aposentado o respectivo Professor. A verba = Aula do Desenho = ficou addiada, por não haverem ainda as indispensaveis informações, e por dever ser encorporada no estabelecimento das Bellas Artes.

- DG 18 ...o Sr. Felgueiras Júnior deu conta da correspondencia pela fórma seguinte. Expediente exterior. Um Officio do Ministro de Estado dos Negocios do Reino remettendo em consulta da Junta da Directoria Geral dos Estudos de 13 de Janeiro de 1823 os tres requerimentos feitos por *Francisco Antonio Ferreira da Silva Beirão*, para obter a sua jubilação, ou apozentação com o ordenado por inteiro, e bem assim a consulta da mesma Junta de 9 de **Novembro de 1821**, com a de **27 de Agosto do** mesmo anno, a que ella se refere, e a que vão appensos o requerimento, edital, e atestações, que a acompanharão, e as copias dos Reaes Decretos, que concederão jubilação a Adrião dos Santos, e Luiz Antonio de Azevedo. Mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. ... Foi ouvida com agrado hnraa felicitação que no Soberano Congresso envia *João de Carvalho Pinto*, Professor Constitucional de primeiras letras da Villa de Colares; igualmente se offerece este cidadão a empunhar as armas que largou em 1817, e das quaes se servio por espaço de 19 annos em defeza da Patria, contra todos os que nos pertenderem atacar, ou sejão do Norte, ou sejão dessa pequena parte do novo mundo.
- DG 19 Forão ouvidas com agrado as felicitações, que envião, ...; o Cidadão *José Antonio de Carvalho Ramos*, Professor de primeiras letras, da Villa de Leomil, Comarca, e Provedoria de Lamego; ...
- DG 20 ... A morte do Bacharel Antoio [sic.]Nogueira da Rocha, acontecida no mez de Julho passado, encheu de dôr a todos os nossos com patriotas, porque nelle perdemos o único, e ultimo homem de letras que havia em Angola: e ella he causa de estar a nossa Patria abismada em novas desordens, pelas dúvidas e partidos que ha, acerca da eleição de um novo Membro do Governo para substituir o seu lugar; uns são da opinião de que se eleja um só Membro para Secretario do Governo; outros que se devem eleger novos Membros principiando pelo Presidente até o ultimo: em fim he uma confusão; todos querem governar, não tendo alguns delles capacidade para isso. Grande desejo tenho de me transportar desta para a Universidade de Coimbra a applicar-me, mas a falta de meios me detem. V. faria grande beneficio a esta Província se movesse o Soberano Congresso a mandar ir desta para a Universidade, á custa da Nação, a mim e alguns outros rapazes pobres, que poderíamos ser uteis á Nação; pois que aqui perdem-se muitos homens por falta de instrucção. Deus prospere e guarde a V. por muitos annos, para beneficio desta desgraçada terra, que cada vez vai de mal a peor, e de peor a péssimo estado. De V. o mais obrigado criado e attento venerador. Antonio de Azevedo Galiano Filho. Loanda 28 de Agosto de 1822.
- DG 22 ... 2.º O Sr. *Pretextato* leu os seguintes pareceres da Commissão d'Instrucção Publica: "1.º Sobre o requerimento de *Leonel Estallita Fernandes Paiva*, em que expõe, que tendo feito exame de Grego para se matricular no 4.º anno de medicina fóra approvedo na 1.ª aula, e remettido para a segunda; mas que antigamente havia uma aula só na qual se alcançavão os mesmos conhecimentos, que nas duas actuaes: pede que se lhe conceda

poder matricular se no 4.º anno de Medicina, obrigando-se a dar conta do exame da 2.ª aula até ao fim do anno. “A Comissão tendo exposto os principios em que se funda, diz, que he de parecer, que visto ter o Supplicante o exame, e approvação de huma aula de Grego se lhe conceda licença de se poder matricular no 4.º anno de medicina com obrigação de fazer exame da 2.ª aula, até ao fim do mesmo anno. Depois de algumas reflexões, resolveu-se, que não sé tome conhecimento do requerimento. 2.º Um Projecto de Decreto para servir de ampliação á Carta de Lei do 1.º de Outubro de 1821,¹⁷ que concedeu a jubilação aos Professores e Mestres Públicos, que preenchessem 30 annos de serviço sem nota; e ao Decreto de 6 de Agosto de 1822¹⁸ que augmentou os ordenados aos Profissores de Grammatica e lingua Latina, e aos de primeiras letras: ficou para segunda leitura. 3.º Sobre o requerimento do Director Iliterario, Lentes, Professores e Substitutos da Academia Nacional e Real da Marinha e Commercio da Cidade do Porte, em que expõem os inconvenientes que resultão de não haver quem receba os direitos pertencentes á mesma Academia, e pedem ser pagos promptamente. A Comissão he de parecer, que se determine, que a Junta da Companhia continue a fazer os pagamentos aos Supplicants dos rendimentos que receber, em quanto não se dá nova organização á Academia; que em quanto á outra parte, como depende de derogação de Lei, deve esperar pelas medidas geraes. Approvado. ... 3.º Sobre um requerimento de varios Lentes oppositores da Faculdade de Medicina da Universidade, queixando.se de lhe quererem levar certos emolumentos na competente Secretaria, por lhe passarem as suas cartas, o que dizem não ser conforme á lei. Á Comissão parece que se diga ao Governo faça observar as leis sobre este objecto. Approvado. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 28 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Camara da Cidade de Silves. ... Em 30 de Dezembro. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Antonio dos Santos Albano.

- DG 23 O Sr. *Trigoso* entregou hum livro com o seguinte titulo: Compendio de economia politica, redigido depois do convite feito pelas Cortes em Sessão de 24 de Março de 1821, pelo Cidadão, *Manoel de Almeida*, Bacharel formado em Cánones pela Universidade de Coimbra, e por apresentação da mesma Prior da Paroquial de Santa Maria Magdalena de Portalegre. Mandou-se á Comissão de Instrucção Publica. Expediente Interior. O Sr. *Freire* disse: que a Comissão encarregada de fazer a reforma do Collegio chamado antes dos Nobres, tinha a fazer hum requerimento que tinha toda a connexão com a memoria de que á pouco, sobre tal objecto se deu conta: pediu então, e alcançou licença para a ler, e he a seguinte: A Comissão Especial encarregada de propôr a reforma para o Collegio até agora denominado dos Nobres, tendo já assentado nas bases essenciaes desta reforma, e trabalhando efectivamente no plano della, julgou conveniente propôr desde já ás Cortes as seguintes providencias; que se devem pôr em pratica com a brevidade possível, pois que sem ellas se não pode continuar a trabalhar na reforma deste util estabelecimento. 1.ª Providencia. Constando á Comissão que he necessário concertar o edificio em que está o Collegio, e mui principalmente o picadeiro, e suas dependencias, que se achão em estado de ruina, por terem servido, e servirem ainda de quartel a vários corpos de tropa; e não sendo as rendas do Collegio sufficientes para supprir a estes reparos, pelas applicações, que já tem, e que brevemente hão de ser muito augmentadas: convém que se diga ao Governo, que mande proceder ao exame e orçamento da despeza necessaria, para os ditos reparos, os quaes se farão pela repartição das Obras Publicas, começando-se na primavera próxima: e nesse tempo estará já mudada para outro logar a Companhia da guarda da Policia, que alli tem o seu Quartel. 2.ª Providencia. Sendo precisas todas as casas de andar terreo do Collegio para as aulas deste estabelecimento, convém que o Governo logo no fim

¹⁷ Nota dos autores: ver DG 243 de 1821

¹⁸ Nota dos autores: ver DG 188 de 1822

do presente anno lectivo, faça transferir para outro edificio Nacional a Academia da Marinha. 3.ª Providencia. Para se fazer verdadeiro conceito da actual receita e despeza do Collegio, e se poder calcular a que exige o novo Estabelecimento, convém que o Reitor do Collegio infórme circunstanciadamente qual he o numero dos diversos empregados no Collegio — o ordenado que cada um delles recebe — quaes são as pessoas que alli recebem sustento diario — e orsamento provável do augmento, que estes diversos artigos exigem, suppondo-se, que existem no Collegio 80 Collegiaes. Similhantermente exporá o Reitor o estado actual dos rendimentos do Collegio, e sua administração, e das dividas activas e passivas. Ultimamente constando por uma voz geral, que depois de extincta a Meza da Commissão, a fazenda do Collegio fôra muito deteriorada por aforamentos lezivos e illegaes, deve o Reitor informar sobre isto muito particularmente, examinando individualmente estes aforamentos, notando os que forão feitos sem as solemnidades da Lei, e expondo os arbitrios, que lhe ocorrerem para a reparação do damno, que d'ahi resultou á Fazenda. 4.ª Providencia. Sendo talvez inútil a conservação do Collegio Militar da Luz, uma vez que se estabeleça a reforma do Collegio de Nobres, convém, que o Director do dito Collegio informe muito particularmente o estado actual delle, declarando o numero de Collegiaes, Professores, e mais empregados, a despeza que nelle se faz, e o seu rendimento; e mandará o Governo suspender todas as obras, que alli se estão fazendo. Sala das Cortes 23 de Janeiro de 1823. *Francisco Manoel Tricoso de Aragão Morata. Agostinho José Freire. José de Sá Ferreira dos Santos Valle. Francisco de Paula Travassos.* Decidio-se que se, mandassem pedir as informações, que se exigem; e que ficasse para entrar em discussão regular o que não são informações. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 2 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: José Manoel Leite.

- DG 25 Expediente Exterior. Um officio do Ministro de Estado dos Negocios do Reino com a copia da Portaria, que em cumprimento da determinação das Cortes de 5 do mez passado, expedio á Academia das Sciencias de Lisboa, pedindo-lhe conta dos seus trabalhos sobre a publicação dos capítulos das antigas Cortes, que havia sido determinada pelo Congresso Constituinte; e bem assim as copias da resposta, que recebeu da dita Academia no dia 25 do corrente, da nova Portaria, que se lhe expedio na data de 27 de Janeiro de 1823; mandou-se á Commissão de Instrucção Publica. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 4 de Janeiro. ... Á Commissão Especial da Reforma da Universidade: Estudantes da Universidade de Coimbra.
- DG 26 O Sr. Secretario *Basilio Alberto* fez as segundas leituras dos seguintes Projectos: 1.º Do Sr. *Borges Carneiro* para que se decrete um prémio para quem n'um prazo determinado apresentar o melhor Cathecismo Constitucional, para educação da mocidade Portugueza. Admittio-se á discussão.
- DG 27 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 7 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Publica: Camara Constitucional da Villa de Povia de Varzim; Camara Constitucional do Concelho da Villa de Lalim. ... Em 9 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Manoel Rodrigues Pinto Oliveira, e outros.
- DG 31 Orsamento das quantias, que se suppõe necessárias para supprimem as despezas deste Ministério no anno de 1823. ... Poucas reflexões se fizerão sobre cada uma das seguintes parcellas, as quaes sucessivamente se julgarão sufficientemente debatidas. ... Parcella 16. Lentes de Fortificação. Soldos – 4:418\$000.
- DG 32 ... passou o Sr. Felgueiras Júnior a dar conta da correspondência pela seguinte forma: Expediente exterior. ... 8.º O Cidadão *Antonio Jacintho Xavier Cabral* Lente de Dezenho, e

Director do Nacional Collegio de Pernambuco, offerece uma memoria, com o seguinte titulo — Explicação analítica do quadro que fez, e no qual se achão representados os memoráveis feitos da Regeneração Portugueza = pede uma pensão para ir aperfeiçoar-se na arte de gravura a França, ou á Italia; mandou-se distribuir a memoria, e o requerimento passou á Commissão das Artes. ... O Sr. *Soares Franco* leu um plano de Instrucção publica, que ficou para segunda leitura.

- DG 35 O Author da Arte Social, participa ás Cortes, que vai estabelecer em Lisboa, uma aula de Direito Publico Universal, servindo aquella obra ao exercicio da sua cadeira: accrescenta que tem portanto absoluta necessidade dos seus maunscriptos (originaes) que parão na Commissão de Instrucção Publica desde 18 de Dezembro proximo passado; resolverão as Cortes, que fica a Commissão authorisada para entregar os maunscriptos pedidos, julgando-o conveniente.
- DG 36 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 11 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Publica: Leonel Stelita Fernandes Paiva Manso. ... Em 13 de Janeiro. Á Commissão de Marinha: Alumnos que concluirão o Curso Mathematico da Academia da Marinha. ... Á Commissão de Instrucção Publica: Moradores do logar de S. Gião, termo de Penalva.
- DG 37 Tendo-se passado á discussão sobre a verba dos Lentes de Fortificação, observarão alguns Srs. Deputados, que existindo o Collegio Militar da Luz, parecia desnecessária esta Academia, e que continuando a existir deverião os Lentes contentar-se com o simples soldo da patente. O mesmo Sr. Deputado Franzini passou a mostrar o essencial differença que existia entre o Collegio da Luz, que apenas se deveria considerar como um Lyceu para a primeira instrucção da mocidade militar, e Academia de Fortificação a qual era uma verdadeira escola especial para se formarem os bons Officiaes de Artilheria, e Engenheiros; e disse que sendo os seus Lentes escolhidos entre esses bons Officiaes, e obrigados a um serviço diario, e a despeza extraordinaria de Livros, e outros objectos necessários para a sua instrucção, seria summamente injusto privados da gratificação annual de 400\$000 rs., quando por outro lado estas gratificações erão concedidas pela Lei a todos os Officiaes empregados em commissões extraordinarias; e que tendo lugar um similhante arbitrio, ficaria extincto de facto este tão importante estabelecimento. ...Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 15 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Presidente e mais Officiaes da Camara Constitucional da Villa de Alverca; Camara Constitucional da Villa de Mira. ... Em 16 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Camara, e povo da Villa d'Alfandega da Fé. ... Em 17 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Francisco Joaquim Telles Jordão. ... Em 18 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Fr. Jeronymo de Ourique: Camara Constitucional da Villa de S. Mamede de Ribatua. ... Em 23 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Habitantes do logar do Sobral d'Abilheira; Juiz e mais Homens bons do Concelho de Santa Martha do Douro.
- DG 38 O Sr. José de Sá mandou pôr sobre a meza um requerimento dos moradores de Ferreira de Aves, no qual pedem o estabelecimento de uma cadeira, de Gramatica Latina. Foi á Commissão das Petições. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 24 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Juiz, Procurador, e Moradores do Couto de Cortegaça.
- DG 39 ... O Sr. Presidente deu para ordem do dia de amanhã os projectos 28 sobre maninhos, e 33 sobre a dispensa das disciplinas do 3.º anno mathematico aos Estudantes da Universidade, que se distinguão a Medicina: ...

- DG 40 Outro officio do Ministro da Guerra, remettendo as informações, que lhe forão pedidas acerca do Collegio da Luz, e que lhe forão transmittidas pelo Director do mesmo Collegio; foi á Commissão de Instrucção Publica.
- DG 41 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 28 de Janeiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Habitantes da Villa de Barcellos e seu Termo. ... Em 29 de Janeiro. Á Commissão de Instrucção Pública: João Baptista da Silva Leitão de Almeida Garrett.
- DG 42 Mandou-se á Commissão competente uma memória sobre o estado actual da Fazenda do Collegio dos Nobres, necessidade do seu augmento, e mudo de o conseguir, apresentada ao Marquez de Bellas, Inspector, e Director Geral do mesmo Collegio em 4 de Junho de 1804, offerecida ás Cortes pelo Cidadão Ricardo Raimundo Nogueira. ... Ficarão as Cortes inteiradas do offerecimento, que fazem os Cidadãos Alexandre José de Moraes Gavião, Professor de Grammatica Latina da Villa de Cintra e ... de se empregarem com todas as suas forças no serviço da Patria e defesa do Systema Constitucional. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. ... Em 30 de Janeiro. ... Á Commissão Especial de Instrucção Publica: Professores de Filosofia, Rethorica, Grego e Latim da Cidade de Faro. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 1 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Juiz e Habitantes da Freguezia de Villar de Mossada.
- DG 43 Forão ouvidas com agrado as seguintes felicitações ...; e do Cidadão *Antonio Candido de Miranda*, Professor de primeiras Letras na Villa de Santarém. ...Recebeu-se com agrado uma Inscripção á memória do Sr. D. João VI com um additamento ao Soberano Congresso, por *José Antonio da Costa*, Professor de Primeiras Letras em Valdasnes. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em 3 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Francisco Álvares Botelho; Officiaes da Camara da Villa de Valdecoelha.
- DG 44 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Commissão de Petições nos dias declarados. Em de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: José André Vassallo.
- DG 45 O Sr. João Victorino disse que José Bento Said, Professor Publico de Gramática Latina da Cidade de Vizeu felecita o Soberano Congresso, pela sabia, e prudente conducta com que se dirige na laboriosa execução da sua alta missão: protesta a mais firme adhesão ao Systema Constitucional, e quanto está da sua parte fazello amar por seus discípulos: que persuadido de que a Constituição Portugueza he um manancial de felicidades, não só para a mesma Nação; mas que aquella, á maneira da Divindade, liberalisa, facilita, e offerece preciosas vantagens ás outras Nações, ou a seus individuos, que se queirão aproveitar dellas; e que sem que as mesmas Nações ou seus individuos tenham pleno conhecimento da generosa beneficencia da Constituição Portugueza, só tarde, ou obrigados pela desgraça, procurarão este sagrado azillo, aonde podem ser uteis ao Commercio, á industria e ás artes: que lembrando-se destas e de outras muitas vantagens, se determinou a traduzir em Latim a Constituição Portugueza, com a lembrança de a offerecer ao Soberano Congresso, para que, se merecesse a sua approvação, a mandasse imprimir, podendo assim mais facilmente chegar ao conhecimento das Nações remotas, e que ignorão a lingua Portugueza: que se o Soberano Congresso se dignar aceitar esta limitada offerta do zello, e patriotismo do offerente, elle a enviará ao Soberano, e Augusto Congresso, [sic.] logo que acabe de ser copiada; foi ouvida com agrado.

- DG 45 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 10 de Fevereiro. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Camara da Cidade de Elvas.
- DG 46 Aberta a Sessão ás cinco horas da tarde se fez a segunda leitura dos seguintes projectos de Decreto, e indicações, que havião tido a primeira á mais de 8 dias. ... 2.º Da Comissão de Marinha sobre o exame dos Pilotos. 3.º Da mesma Comissão ácerca dos Aspirantes e Guardas Marinhas. ... 6.º Do Sr. Pereira Coutinho sobre o estabelecimento de casas de educação.. Mandou-se á Comissão encarregada do plano geral de Instrucção Publica
- DG 47 *José de Sá Carneiro Pereira de Castro*, Tenente Coronel de Caçadores da Provincia de Pernambuco desejando empregar o tempo, que tem estado occiozo, em honra da sua Patria, e utilidade dos seus compatriotas, vendo o pouco, que se acha escripto em Portuguez da sciencia militar, principalmente de tropas ligeiras, persuadido que o = Ensaio sobre Tropas Ligeiras do Conde de Duhesme, General dos Exércitos Franceses = he uma obra digna de ser publicada em o nosso idioma, tanto pela sua parte histórica da táctica dos differentes tempos, e analyze das mais célebres batalhas, como pela parte instructiva, em que nada lhe esqueceu, escrevendo o que vio e praticou: o supplicante emprehendeu a sua tradução, e a offerece ás Cortes, pedindo determinem ao Governo, a mande imprimir na Imprensa Nacional, revertendo o producto a bem da Nação, e encarregando-se o supplicante da sua revizão: foi á Comissão d’Instrucção Publica. Mandou-se á Comissão das Petições uma representação da Camara da Villa de Torrozzello, Comarca da Guarda, na qual pede o estabelecimento de uma escola de primeiras letras naquella Villa.
- DG 49 N. B. O requerimento de *Antonio Jacinto Xavier Cabral*,¹⁹ Director do Collegio da Educação de Santo Antonio do Recife, e nelle Lente de Desenho Civil, annunciado na sessão de 5 de Fevereiro corrente, foi mandado á Comissão das Artes, para dar sobre elle o seu parecer com urgência, sendo isto requerido pelo Sr. Borges Carneiro, mostrando que a este habil artista se devia conceder a pequena pensão que requeria. O Sr. *Franzini* o apoiou, expondo que em nada melhor podia a nação dispender o seu dinheiro, do que em fomentar o genio daquelles talentos raros, que difficilmente apparecem, e que neste caso se achava o requerente. O Sr. Serpa Pinto e Poeira Pinto, igualmente fallárão a favor do sugeito de que se tratava, fazendo ver com fortes razões, quanto erão dignos de recompensa os seus talentos, e applicação.
- DG 50 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes que tiverão direcção pela Comissão de Petições nos dias declarados. Em 12 de Fevereiro. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Camara Constitucional de Ferreira d’Aviz. ... Em 14 de Fevereiro. ... Á Comissão de Instrucção Pública: *José Joaquim Magro*; Habitantes da Freguezia de Santa Catharina da Fonte do Bispo, termo da Cidade de Tavira.
- DG 51 Julgárão-se discutidas as outras verbas, e passou-se á da Universidade de Coimbra, teve a palavra o Sr. Bispo Conde,²⁰ e depois O Sr. Borges Carneiro observou que, sendo os rendimentos da Universidade nacionaes, e em grande parte provenientes de doações da Coroa, era bem reparável não dar ella contas de tua administração. Porém ainda mais notável he que ella os administre, o que muito mais complicado se toma por serem espalhados por todo o reino. Que diríamos se houvessem de entregar-se grandes fundos nacionaes ao corpo da magistratura, ao dos militares etc. para cada um os administrar, e fazer delles separada administração, e sem dar contas? Procedeu isto de ser a

¹⁹ Ver DG 85 e 262 (o Senhor Deputado Cavalleiro Portuguez *Antonio Jacintho Xavier Cabral*, Professor de Desenho) de 1824

²⁰ Tem a seguinte nota: "Por motivos attendiveis se não pode publicar aqui este discurso porém o faremos em o Numero seguinte."

Universidade um corpo clerical, e o Clero se dedignou de ter nada commum com a sociedade geral: quiz para si codigos, juízos, tribunaes, bens, leis, tudo separado. Ora a Universidade he em todo o rigor clerical, papal, e mesmo Jesuitica. Tudo alli veste batina, cabeção e volta: Reitor ecclesiastico, Chanceller frade, Lentes quasi todos padres, aspirantes a conezias e benefícios, os grãos conferidos por authoridade papal, multiplicadas as aulas theológicas e canónicas em que voga o estudo das bullas romanas e as decretaes verdadeiras e falsas com grande damno dos conhecimentos naturaes e constitucionaes; tudo alli inquisitorial e mysterioso, os exames do pateo, os privados, as congregações, as distribuições dos prémios; as informações, os votos por *A* e *R*, mysterios que dão campo a vingança e á injustiça; eis-aqui, Senhores, o breve quadro da Universidade, á vista do qual opinarei antes de tudo 1.º que as aulas de sciencias positivas se fechem desde já, e se applicuem á guerra essas despezas, como já em antigas Cortes se pedio, e depois de reformadas se reabrirás com esplendor novo: que sabida ha de ter tanta gente que alli acode, agora que está fechada a porta dos canonicatos, inquisições, conventos etc.? 2.º opinarei, que as rendas da Universidade se incorporem já no Thesouro, que as administrará e arrecadará como a quaesquer outras, pagando aos empregados na Universidade por uma folha regular, fazendo-se ai obras della pela estação das obras publicas etc. com isto evitaremos para o futuro vermos aqui um corpo que tem 102 contos de renda, gastar 129, e ficar alcançado em 26. Direi agora poucas cousas sobre algumas addições da receita e despeza. Quanto á 1.ª vem aqui algumas verbas de laudemios arrematados, matéria com que os rendeiros, par toda a parte vexão os povos, exigindo delles laudemios da 3.ª, 5.ª e 8.ª parte do valor dos predios, em consequência dos usurários contratos, ou antes violências e extorsões dos Jesuítas, ao passo que sendo estes bens hoje nacionaes, não podem os laudemios exceder a quarentena conforme a lei do reino. Pelo que se devem suspender taes arrendamentos e execuções — contribuições das Camaras do reino para partidos dos médicos 3:900\$, devem-se abolir, por serem as Camaras pobres; e a Universidade rica. Hoje já não ha necessidade de convidar médicos com prémios; ha muito quem queira estudar medicina, se porém forem precisos, pague-lhe a Universidade. O mesmo digo dos 272\$ que paga a Alfandega, e não duvidarei talvez dizer o mesmo dos 1 ou 900\$²¹ réis das matriculas, a fim de facilitar, os estudos, aos bons talentos. A cobrança do subsidio litterario deve ser feita pelo Provedor da Comarca, como nas mais Comarcas do Reino, e pagar elle aos Mestres devendo no caso de não chegar o subsidio applicar ao pagamento os mais rendimento da sua inspecção, como fazem os mais Provedores, e com isto fica logo cessando a gratificação dos 610\$600 que se dá á junta da Fazenda, por cuidar desta incumbência. Quanto á despeza, aparece a 1.ª verba de 2:6000\$ dos Reitores reformadores. He bom ordenado, e por tanto se devem já supprimir os 600\$ que adiante leváo por presidirem á junta literária; pois quando se dá a alguém um ordenado, he por tudo o que toca ao seu officio. O dito ordenado dos 2:600\$ sendo, como são todos, um meio de subsistencia do Reitor, segue-se que tendo o actual esta subsistencia de outra parte, quero dizer do episcopado, não póde continuar a recebello, e por tanto eu votaria pela sua suppressão. Com tudo opino que se conserve, por que temos segura esperanza deque sendo o Excellentissimo Senhor Bispo um dos melhores ornamentos da regeneração portugueza, e desta assembléa, adornado de muitas virtudes, não ha de querer certamente continuar a occupar um emprego absolutamente incompatível com o episcopado, que demanda visitas pessoaes e atencções infatigáveis; nem se poderia presumir que o Governo continue a tolerar uma irregularidade tão alheia das regras constitucionaes. Segue-se o Lente de Diplomática com 1:000\$ que somente se devem pagar, havendo effectivo exercicio da cadeira, e nesse caso serem reduzidos ao que são os ordenados dos Lentes ordinarios, ou ainda a menos, se houvermos de considerar isto como uma Commissão, ou uma curiosidade. Vem aqui muita gente jubilada e

²¹ Nota dos autores. Número pouco claro

aposentada deve-se ver se o forão segundo a lei ou por patronagem, e neste ultimo caso abaixo. Ajudas de custo são muitíssimas: examine-se com que razão e por cuja authoridade se estabelecerão. Ordenado do Conservador, abaixo, vista a lei do privilégios [sic.] do foro. Exequias, abaixo: chamão-lhe ultimas honras, devendo chamar-lhe ultimas vaidades, prestitos, festividades, sermões, etc.: Está o tempo pouco para estas cousas: convém cuidar de cousas que sejam verdadeiramente úteis á nação; e deixar-mo-nos de pataratas. Monsenhor Gordo 240\$ de que? Tem o seu beneficio, deve-se contentar, gratificação para casas aos Lentes de Botanica, passem sem ella como os mais Lentes: isto de botanica está pouco favorável, por terem cooperado para 600 contos desperdiçados como famoso jardim da hervanagem: festividades da capella 1:700\$, deixemos isso para as Igrejas Cathedraes e Paroquiaes: as Universidades são para estudos, não para capellas. Para as igrejas da universidade 1:2000\$, esta verba deve-se augmentar, a fim deque estas igrejas estejam reparadas e ornadas como convém, visto que a Universidade come os dizimos dellas. Não vem aqui a famosa Commissão de Fazenda que vai fiscalizar a Junta da Fazenda por mais de 2 annos: na ultima relação de Coimbra inda vinha carregada uma boa addição para esta Commissão, que parecia eterna, O Sr. Bispo me disse que em fim acabára; por tanto estou descansado; muito mais houvera a dizer sobre tantas irregularidades que por toda a parte se encontrão. O Sr. Presidente disse, que não podia continuar a discussão sobre esta verba, por haverem muitos Srs. pedido a palavra, ser chegada a hora de se fechar a Sessão, e esta não poder prorogar-se por haver outra extraordinaria, que deve começar ás 5 horas da tarde: em consequência ficou addiada. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 17 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: moradores do Ramalhal e outros logares. ... Em 18 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: moradores e povo da Villa de Arez; Antonio de Castro Lemos e Menezes.

- DG 52 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 19 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: José Xavier da Silveira, e outro.
- DG 53 Ordem do Dia. Ministerio dos Negocios do Reino. Orçamento da despeza e receita que provavelmente se realizará na Universidade de Coimbra no anno de 1823. Teve a palavra o Sr. *José de Sá*, que largamente discorreu sobre as verbas da receita, e mostrando quaes devem ser eliminadas, e expondo a necessidade de prompta, e rigorosa reforma, que deve fazer-se a aquelle grande estabelecimento, e tomando por base, que homens de letras em mais cousa alguma se devem occupar senão em cultivar as mesmas, oppinou, que se deve extinguir a Junta da Fazenda como inútil, passando desde logo a administração das rendas da Universidade ao Thesouro, e discorrendo muito sobre as differentes verbas, taes como Imprensa, Botica etc., concluiu que por sua péssima administração não produzem estes estabelecimentos se não perda, e como taes devem igualmente sahir da administração da Universidade. ... Continuou a discussão, e teve a palavra o Senhor Serpa Machado que fallou sobre o orsamento da Universidade da maneira seguinte: Sr. Presidente, proponho que se desfação os Estudos de Coimbra: que o seu rendimento su applique para a Guerra: que quem quizer aprender vá a Paris ou Salamanca, e não haverá tanto Letrado sobejo, nem tanta demanda: Segundo a Historia foi por estas palavras que em tempos da ignorancia e de barbaridade um néscio Procurador dos Povos requereu nas Cortes de Coimbra, tão absurda providencia, que as Cortes daquelle tempo discretamente regeitáão. Agora porém se renova em substancia esta mesma proposição, com a differença que lá era um ignorante Procurador quem propunha, hoje he um Deputado sabio e distincto pelos seus talentos: então erão tempos de barbaridade, de rudeza, e de despotismo; e hoje são tempos de illustração e de luzes: então as Cortes daquelle tempo tiverão o bom senso de rejeitar esta atrabilaria proposta; porém hoje as actuaes Cortes mais cheias de sabedoria, lançarão sobre esta proposição o desprezo que ella merece. O illustre Deputado, e poucos outros chorão a despeza de alguns contos de réis que se

gastão com o estudo das Sciencias Moraes, Políticas e Religiosas, esquecendo-se da importancia destas Sciencias, e da sua necessidade para os progressos de uma Verdadeira Liberdade. Em logar de cultivarem a arvore da Sciencia, em vez de a podarem, de a limparem do musgo, dos ramos secos e inúteis, e de a desafogarem das plantas parazitas que a rodeão; antes a arrancão, abalão-lhe as últimas raizes; e ficaremos depois confundidos sem sabermos aonde procurar as sementes. Sobre este assumpto só accrescento que se reformem estes Estudos, porém não se suspendão nem se extingão, para não sermos accuzados de querer por artificio entronizar a ignorancia, e deixar o campo aberto aos charlatães, e falsos sabios que desdenhão aquillo que ignorão. Descendo ao orsamento da despeza, digo com o Sr. *Borges Carneiro*, que as rendas da Universidade podem considerar-se como publicas, tanto pela sua natureza como pela sua applicação que he de um interesse geral; porém nem por isso se segue que passe já a sua administração para o Thesouro Publico. Se este se acha em confusão, como confessa o Excellentissimo Ministro da Fazenda, se ha embaraços e difficuldades na cobrança e ha administração; como irmos augmentar mais esta confusão e difficuldades com uma acumulação de mil rendas dispersas e espalhadas em todo o Reino, e principalmente nas Províncias do Norte? Quando o Thesouro estiver em boa ordem, quando a Lei dos Contadores tiver regulado a arrecadação das rendas publicas nas Provincias, então não me opporei a esta mudança; feita agora seria intempestiva, e prejudicial ao Thesouro, onerando-o com o pagamento da despeza da Universidade, sem que este tivesse meios de poder bem apurar a sua receita. Responderei agora a algumas objecções que se tem feito sobre artigos de receita. Taxou-se de excessiva a das Matriculas; já um Illustre Deputado disse que em Universidade nenhuma o ensino publico era tão suave aos Estudantes como em Coimbra; eu accrescento, que isto he uma contribuição indirecta, e por isso menos pezada e quasi voluntaria: muito embora se realize em favor dos Estudantes pobres, isto daquelles que tendo mostrado um merecimento distincto em os estudos Menores carecerem deste premio para animar alguns talentos raros a quem a fortuna não tenha favorecido com outros bens; de resto não se devem abolir as matriculas; pois que o estudo das sciencias he mais proprio das pessoas abastadas; por que as outras necessitão do tempo para adquirirem sua diaria subsistencia. Tão bem se não devem alliviar as Camaras das pequenas prestações que dão para premios e partidos dos Médicos; não só por que ellas o não requerem, mas por que, os Povos recebem utilidade em estimularem muitos e bons estudantes á estudar Medicina; estudo muito difficil, e cujo curso consome os annos, isto he, a melhor parte da vida de um homem; e não tem como os mais estudos o estímulo das honras e accessos aos principaes logares da Magistratura. O mesmo digo em quanto a laudemios: isto pede uma providencia geral por todos os donatarios da Coroa; pois que elles receberião maior utilidade em receber a quarentena de todas as vendas, o que ora mais exorbitante Landemio, que se defrauda constantemente pelos foreiros. Passando á despeza, a economia que propoz o Sr. *Borges Carneiro* de annullar as jubillações individamente feitas, nenhum bem vinha á Fazenda da Universidade, por que seria uma segunda injustiça o deixar os jubillados sem nada; quando neste caso elles devião voltar aos seus respectivos logares preencher o tempo. A despeza do Juízo da Conservatoria, cujo ordenado pouco excede a 400\$ réis, hão he inútil, como equivocadamente se disse, por que ainda que neste juizo já se não tratão as causas dos privilegiados, com tudo elle serve de Juizo da Executoria da Fazenda da Universidade, e he Procurador da Fazenda em os negocios de Juridição voluntaria; por tanto não pode ser tirado aquele logar, sem se fazer nova Lei que regule a administração da Fazenda, e suppra por algum modo as funcções daquelle Magistrado. Fallo do lugar, e não da pessoa que actualmente o serve, que he um meu irmão; que nenhum damno receberia da sua extincção, pois que sendo aquelle logar temporario, elle não perdeu o direito de passar para qualquer outro se o merecer. Conclúo dizendo, que o Governo deve ser encarregado de propor a este Congresso uma reforma sobre a parte administrativa da Universidade, e á vista della decidirmos com conhecimento

de causa, e não ás cegas; de maneira que consigamos restabelecer e reformar esta bella Instituição Litterario, como recommenda a Constituição no artigo tantos, e não extinguiilla e queimalla com gosto dos Idiotas e Charlatães. Sessão de 07 de Fevereiro de 1823. O Sr. Bispo Conde, disse: Pois que se trata da Receita e Despeza da Universidade de Coimbra, de que tenho a honra de ser Chefe, seja-me permittido fazer algumas reflexões geraes sobre este objecto, esperando que V. Ex.^a me permitta, no decurso da discussão, dar as explicações, que estiverem ao meu alcance, sabre qualquer parcella particular deste orsamento. Tendo obrigação, pelo meu emprego, de haver tomado algum conhecimento do estado da Fazenda da Universidade, julgo poder dizer, que o déficit desta Repartição, ainda apelar dos grandes desfalques que ella tem tido, poderá saldar-se pouco a pouco, e até vir a igualar-se a receita com a despeza, por meio de algumas providencias geraes, que julgo de indispensável necessidade. He a primeira o mandar-se proceder com toda a exacção e diligencia a um recenseamento geral das rendas da Universidade. Houve tempo em que as massas mais grossas destas rendas chegavão para as despezas annuaes, e ainda davão um excedente. Então se deixou no esquecimento uma glande quantidade de parcellas miúdas de rendimento, ás quaes hoje são quasi de todo ignoradas. He pois necessário occorrer quanto antes a este mal. Outra providencia geral consiste na divisão dos trabalhos da Junta da Fazenda, da Contadoria, e do Arquivo, porque com ella se melhorará o expediente, a escripturação, a contabilidade, e o conhecimento das rendas á vista dos títulos primordiaes, e se dará consequentemente uma fórma mais regular a tão vasta administração. Hum homem só, que pelas Leis e regulamentos existentes está a testa de todas estas repartições, não póde por mais hábil que seja, satisfazer a todas ellas: e por este motivo já eu tinha tenção de apresentar ao Governo de Sua Magestade um projecto, que todavia não póde ser approved sem authorização das Cortes, por comprehender uma derogação das Leis fundamentaes da Fazenda da Universidade, que lhe forão dadas no tempo da reforma. Outra providencia se requer ainda, que eu já em differentes officios sollicitei do Governo: e consiste em occorrer por qualquer modo, que mais conveniente parecer, ao *deficit* que tem havido no Subsidio Litterario da Comarca de Coimbra, o qual peza todo sobre a Fazenda da universidade. Este subsidio foi posto debaixo da administração dos Reitores da Universidade, e delle se pagão os Mestres e Professores públicos da Comarca, e os ordenados da Junta da Directoría Geral das Escolas. O Subsidio rende ao presente cinco contos e tantos mil réis; e as despezas a que elle está obrigado importavão mais de sete contos, e agora com a augmento dos ordenados dos Professores importão mais de dez contos. Ha pois um *deficit* annual de quatro contos de réis pelo menos, que a Fazenda da Universidade tem supprido por acudir, ainda que com algum atrazamento, áquelles ordenados. Este objecto he digno da attenção do Governo e das Cortes. Igualmente ha um déficit nas rendas dos Hospitaes, que a Universidade administra, e em que o numero de doentes se deve limitar, proporcionando-o aos meios que ha para os alimentar e tratar. Com estas providencias geraes deve concorrer a economia, que se fará, reduzindo as faculdades Positivas a menor numero de Lentes: mas esta economia entendo que deve ser mais vagarora, pois quaesquer que sejam os planos ou as resoluções a similhante respeito, jámais poderei approvar que aos Lentes actuaes, que estão servindo, ou tem servido por alguns, ou por muitos annos, se tirem ou diminuão os modicos rendimentos que vencem pelo Cofre da Universidade. Finalmente ha ainda outros artigos mais miúdos, que são susceptiveis de algum melhoramento ou reforma, e que um chefe zeloso poderá corrigir com facilidade, sem excitar as lagrimas dos miseraveis, mas trazendo pouco a pouco as cousas aos seus devidos termos, com suavidade, e com firmeza. Voto pois que o Governo seja authorized para dar as providencias geraes indicadas a bem da Fazenda Académica, e que o resto se deixe ao zelo e cuidado dos Reitores, que houverem de governar a Universidade, e que sem dúvida serão auxiliados pelo progresso do tempo, e pelo desejado melhoramento das cousas publicas. ... Relação dos Requerimentos feitos ás

Cortes nos dias declarados. Em 20 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Padre José Rento Said.

- DG 54 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 24 de Fevereiro. Á Commissão de Instrucção Pública: officiaes da Camara da Villa de Torrozzello; Camara Constitucional da Villa de Vimioso.
- DG 55 Aberta a Sessão ás cinco horas da tarde se passou a fazer a segunda leitura elos seguintes projectos e indicações, que havião tido a primeira á mais de oito dias. ... 3.º Do Sr. Soares Franco ácerca do ensino da Lingua Grega no Collegio das Artes. 4.º Da Commissão de instrucção Publica sobre a jubilação dos Professores, e Mestres Públicos. 5.º Da Commisão do Ultramar sobre o estabelecimento de educandos no Pará. ... 9.º Da Commissão Especial sobre a reforma do Collegio dos Nobres, e Militares da Luz. ... O Sr. *Gyrão* como Relator da Commissão das Artes e Manufacturas leu um parecer sobre a pertença de *Antonio Jacintho Xavier Cabral*, o qual foi approved verificando o Governo ser elle o author do quadro allegorico, que offereceu ás Cortes. ... Expediente Exterior. Um officio do Ministro d'Estado dos Negocios da Marinha com um requerimento do Lente Substituto da Academia Nacional da Marinha desta Corte, *Antonio Aluizio Gervis d'Atoguia*, com a copia da informação dos Lentes, a que se mandou proceder, versando sobre se lhe conceder o ordenado de Lente effectivo: foi á Commissão de Marinha. ... Forão ouvidas com agrado, e mandárão-se ao Governo para as tomar na consideração, que merecermos offerecimentos, que fazem, *Francisco Xavier dos Reis*, Capitão reformado do Regimento de Milicias de Tavira, Reino do Algarve, Professor Constitucional de primeiras letras na Villa de Castro Marim, de seus serviços para defeza da Patria. ... O Sr. Secretario Bazilio Alberto participou, que á porta da Sala se achava a Academia da Fortificação, Artilheria, e Desenho, representada pelos seus Mestres e discipulos, a fim de fazerem os seus protestos de adhesão ao Systema Constitucional; e que devião ser admittidos á Sala; e sendo-o com as formalidades do costume, dirigirão ao Soberano Congresso a seguinte expozição: Senhor: — Quando a Patria se acha ameaçada por facções que querem lançalla no abismo das desgraças, he então que ella exige dos seus filhos todos os esforços, e sacrificios para a livrarem de tantos males. He nesta occasião (com magoa o dizemos) que a Academia da Fortificação, Artilharia, e Dezenho, representada pelos seus Mestres, e Discipulos, conhecendo que nunca pode desempenhar mais dignamente os seus deveres do que quando emprega suas luzes, e esforços Militares em favor da Patria opprimida: he neste momento que a mesma Academia, vem manifestar perante Vossa Magestade neste Augusto recinto, quaes são os desejos que animão, e inflamão esta corporação, de vingar a Patria ultrajada, na atroz, e infame rebelião que se declarou em algumas terras das Provincias do Norte, reiterando na presença de Vossa Magestade, a firme adhezão ao Systema Constitucional, e a respeitosa obediencia ao Soberano Congresso: o que tudo protestamos convencer por factos, sempre que Vossa Magestade se digne assim o ordenar. Academia de Forteficação, Artilharia e Desenho. 4 de Março de 1823. Vicente Antonio da Silva Corrêa, Lente do 4.º anno, José Lane, Lente do 1.º anno, Lourenço Homem da Cunha Deça Coronel, Lente; Antonio Anacleto de Seara, Lente do 2.º anno, Joaquim Gregorio de Alpoem, Temente Coronel e Lente do 3.º anno, Joaquim José Tristão, Lente Substituto; João Carlos de Tam, Lente Substituto; Antonio José da Silveira, Lente Substituto Extraordinario; Fortunato José Barreiros, Lente Substituto; Evaristo José Ferreira, Lente Substituto; Pedro Maria Pardal, Secretario; Joaquim das Neves Franco, Capitão do 4.º Regimento de Infantaria; Hermenegildo Antonio Ferreira do Valt; Eduardo José Xavier, Sargento da Brigada Nacional da Marinha; Francisco Augusto Flattmiller, Soldado de Artilharia N.º 1; Antonio José da Silva Costa; Casemiro Xavier de Carvalho; Francisco Pedro Celestino Soares, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria; José Manoel Sacotto Gallache, Capitão de Infantaria N.º 10; Domingos Zacarias da Silva e Santos; João Alberto Guerreiro, Capitão graduado do Regimento de Artilharia; Antonio Augusto Almeida Quaresma,

Tenente do 5.º Batalhão de Caçadores; Francisco Manoel de Mattos, 2.º Tenente do 3.º Regimento de Artilharia; Antonio José Boquete, Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilharia; João Antonio Tiberio Furtado e Silva, Tenente do Regimento 14 de infantaria; Lourenço Christovão da Silva Vidal, 1.º Sargento do 3.º Regimento de Artilharia; Januario Pedro Celestino Soares, Segundo Tenente da Armada Nacional; João José da Silveira e Aguiar, Primeiro Tenente do 3.º Regimento de Artilharia; Menoel [sic.] Vaz Parreiras; Adriano Manrico [sic.] Guilherme Ferreri, Primeiro Tenente do 4.º Regimento de Artilharia; Frederico Leão Drago Valente de Brito Cabreira; Antonio Pedro de Loureiro Krusse, Segundo Tenente de Artilharia N.º 2; Manoel Joaquim Moniz Bethencour, Bacharel em Mathematica, e Primeiro Tenente da Artilharia do Funchal; José de Mello de Gouvêa Prego, Segundo Tenente da Armada Nacional; Antonio Joaquim da Gama Lobo, Capitão graduado de Artilharia 3; Guilherme Duarte Reis Villas Boas; Luiz Maria de Figueiredo Coutinho e Vasconcellos, Cadete de Artilharia N.º 1; Francisco de Paula e Sousa Pegado; Manoel dos Santos Nazareth; José Ignacio Pinto Machado, Tenente do Caçadores N. 9; Antonio Ferreira da Costa; José Cândido da Silva Montes, Segundo Tenente da Brigada Nacional e Real da Marinha; Victorino José Cardozo Ribeiro Junior, Cabo de Esquadra da Brigada Nacional da Marinha; José Maria Dacier, Cadete do Primeiro Regimento de Artilharia; José de Sousa de Andrade; Duarte Daniel Pereira do Amaral, Capitão graduado do Segundo Regimento de Artilharia; José da Silva dos Anjos, Tenente de Infantaria da Provincia do Rio de Janeiro; José Marcelino da Costa Monteiro; Geraldo Antonio da Cunha Saldanha; Rodrigo Luiz de Castro Freire; João Nepomuceno, Sargento de Artilharia N.º 1; Antonio Telles de Faria e Silva, Segundo Tenente da Marinha; João Pitta de Castro, Tenente do 22 de Infantaria; Caetano Rafael Pinheiro; José Antonio Cobeiro de Azevedo Gentil; Francisco Ignacio Mendes; Antonio Jesé Soares de Andrade; Vicente Maria Dacier; Joaquim José Henriques Pereira Brasco; Alferes do Regimento N.º 20; Polycarpio José da Cruz e Costa; Angelo Centazzi; Francisco José de Almeida, Capitão Tenente; Julio José, Furriel do Terceiro Regimento de Artilharia; José da Rosa Curado, Capitão; Joaquim José de Carvalho; Herculano Firmino Alves da Silva, Segundo Sargento; Feleciano José Pimenta Borzão de Albuquerque; Justino Duarte Fava; Guilherme Antonio da Silva; Paulo José da Silva, Segundo Tenente do 4.º Regimento de Artilharia; Antonio Pedro Gomes Rosa; Victorino João Carlos Dantas Pereira, Cadete de Artilharia N.º 1; José Ventura Machado, Cabo de Esquadra do dito; Jaques Filippe L. A. e H. Segundo Tenente de Artilharia N.º 3; Diogo Joaquim José de Vectoria, Tenente do Regimento 22; José Henriques de C., Cadete do 4.º Regimento de Artilharia; Joaquim Vicente Sanches, Primeiro Tenente do 2.º Regimento de Artilharia; Francisco Antonio de Freitas, Primeiro Sargento de Artilharia N.º 2; José Simplicio de Aquino e Sousa; Miguel Maria Salvo; Antonio Brandão de Castro, Segundo Tenente do 3.º Regimento de Artilharia; João Carlos de Brito Mozinho; João Antonio Severo de Oliveira, Guarda Marinha Constructor; Eloy José da Silveira, Segundo Sargento de N.º 13; Gregorio de Menezes de Forges; José Gregorio da Costa; Fermino Lopes Moreira Freixo, Francisco Evaristo Leony; José Gomes Ribeiro, soldado do Sitimo [sic.] de Infantaria; João José Radgi; Manoel Alvares da Silva, Tenente do Regimento 22; Paulo Brunett; Antonio Pedro Teixeira Xemenes de Aragão, Tenente do Regimento N. 12; Pedro Victor de Moraes Lamar, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 17. O Sr. Presidente lhe respondeu nos mais expressivos termos, e por entre Vivas á Constituição, e ás Cortes, sahirão da Sala.

- DG 56 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 26 de Fevereiro. ... Á Commissão de Instrucção Pública por dependencia: Agostinho Peixoto da Silva.
- DG 57 Outro officio do Ministro da Marinha, remettendo a patriótica declaração dos beneméritos Lentes, e alumnos da Academia Nacional da Marinha, em que protestão a sua ardente adhesão ã Causa Constitucional, he a seguinte: Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: Os Lentes da Academia da Marinha, tendo recebido dos Alumnos della a espontanea declaração da seu enthusiasmo pela defeza da Constituição, da Liberdade, e da

Patria, ameaçadas na insurreição, que ha pouco se levantou em uma extremidade do Reino, levão á presença do V. Ex.^a, como Inspector deste Estabelecimento, a mesma declaração feita, e assignada por seus discípulos que prefazem o numero de 217 presentes: rogando a V. Ex.^a que se digne de a levar á presença do Soberano Congresso Nacional, e de Sua Magestade o Sr. D. João VI, como pinhor dos sentimentos patrióticos da Mocidade académica. Esta mesma Mocidade se offerece com todo o ardor para derramar seu sangue na defeza da liberdade, se assim for necessário; preferindo virtuosamente a morte á escravidão. E os Lentes da academia, congratulando-se destes sentimentos nos seus Discípulos, e uniformes com elles; renóvão por esta occasião seus protestos, e Juramento, de sustentar a Constituição com todas as suas forças. Academia da Marinha em 5 de Março de 1823. Matheus Valente do Couto, Francisco Villela Barbosa, José Cordeiro Feio, Rodrigo Ferreira da Costa, José de Freitas Teixeira Spinola de Castel-branco Manoel, Antonio Aluisio Jerviz de Atouguia. Illustrissimos Senhores: Quando alguém se esforça em eclipsar a Gloria Nacional, que nos ha adquerido a sabedoria e justiça de nossa Regeneração Política, assás admirada e invejada; quando um degenerado Portuguez, infame Patricida, um traidor esquecido quanto deve á sua Nação, ousa proclamar — Morra a Constituição e seus sectários. ...!!! = quando finalmente o insensato e indigno Conde de Amarante e seus extraviados sequazes pertendem envolvemos nas sanguinolentas ruinas da guerra civil, e destruir o nosso Divinal Codigo Constitucional, esse alcaçar [sic.] das regras da justiça, penhor inapreciável da justa liberdade Nacional, e esperança da prosperidade Pública, a fim de lhe substituir a arbitrariedade, o feudalismo, os odiosos privilégios, e mais flagellos que a sábia Constituição havia ja affugentado: He então, Senhores, que todo o Cidadão Portuguez, amante do Rei, e da Patria, deve declarar á face da Nação inteira, que antes quer morrer sustentando as Liberdades Patrias, do que viver escravo no Império do absolutismo. Sim Senhores, he então que todos se devem explicar, para que o mundo inteiro conheça que os máos constituem uma fracção tão pequenissima a respeito dos bons Portuguezes, que ella he desprezível, e que consequentemente a Gloria Nacional sustentar-se-ha sempre illibada. Nestas circunstancias pois, Senhores, os alumnos da Academia da Marinha, abaixo assignados, pedem a Vossas Senhorias que na qualidade de seus respectivos Lentes (a quem tributão o maior respeito, e com quem muito conta a causa da Liberdade) se dignem ser os interpretes de seus Patrioticos sentimentos, fazendo saber ao Soberano Congresso Nacional, e ao mais benefico Rei Constitucional o Senhor D. João VI, o verdadeiro espirito de Constituição que anima esta porção de Jovens Académicos, a qual gostosa deixará as armas de Minerva, pata tomar as de Marte, logo que a Patria assim o exija, e S. Magestade o Ordene. E se alguns ha entre estes, que por sua idade e poucas forças não podem ainda bem manejar uma arma, todavia elles se offerecem alegres para auxiliar quanto lhes for possível a causa, da liberdade; acompanhar seus condissipulos ao campo da honra, e aprenderem ahi com elles a morrer livres para não volverem á escravidão. Estes os votos, Senhores, estes os firmes protestos por cuja publicidade os infra assignados rogão a Vossas Senhorias se dignem interessar. Lisboa 5 de Março de 1823. **Aula do 3.º anno.** Pedro Victor da Costa. Clemente Eleuterio Gomes da Silva. Ignacio Xavier Burgrute. Pedro José Ferreira. João Maria Celestino. João da Silva Pessoa. Filippe Antonio Escrivanis. Antonio José da Costa. Vicente José Alberto. Antonio José do Carmo. Joaquim José Gonsalves de Mattos. Manoel Thomás dos Santos. Antonio Cabral de Sá. Francisco de Paula Monteiro. Antonio Rodrigues Galhardo. José Antonio da Silva Eloy. Francisco José da Cunha. João Antonio. Alexandre Magno Coutinho. João Gonçalves dos Santos. José Vicente Lage. Pedro Chryzologo Lava de Carvalho. Fernando José le Blane. Francisco José Soares Moutinho. Gaspar Pinto Magalhães Cardozo. João Rodrigues Pereira. Fermino Jácomo Tasso. João Izidoro Alvellos Spinola. Joaquim Maria Alvellos Spinola. Caetano Alberto da Maia. Mattheus Valente do Couto Diniz. Conde de Almada. Francisco Pedro da Costa. Domingos Thomás de Aquino de Mendonça. Izidoro Gomes da Guerra. José Pedro de Barros Laborão. Jácomo José Maria

Rodil. José Antonio Delfim. José Herculano Ferreira da Horta. Francisco da Silva e Andrade. João Carlos Maria da Costa e Sá. **Segundo anno.** Antonio de Figueiredo Lobo. Joaquim Luiz de Sousa Monteiros. José Timotheo Moreira. João Manoel de Mello. Manoel Antonio Garcia Murinello. Francisco Xavier da Maia. Anselmo José Franco. Francisco Timótheo da Silva. Cândido Antonio Rodrigues Leiria. José Henriques da Silveira, 2.º Tenente da Artilharia 3. Antonio Joaquim de Sousa Villas-boas. Manoel José Fragozo. Frederico Augusto Ferreira. Luiz Rodrigues Borges e Lemos. Cláudio Lagrange Monteiro de Barbuda. Damazo Gonçalves Chaves Carreira. Duarte José Fava. Agostinho José da Costa Ribeiro. José Ignacio Baptista. José Pereira da Fonseca. Pedro Lugario Alves. José Continho [sic.] Bravo da Fonseca Grojão. Pedro Antonio da Silva. João Maria Lourenço da Silva. Ascensio de Serpa Azevedo. Carlos Joaquim Xavier. Antonio José de Andrada Pinto. Manoel José Francisco Cursino. Pedro Francisco Natario Novo. João Pereira da Costa, 1.º Sargento da Artilharia N.º 5. Luiz Herculano Ferreira. Caetano Ricardo Gordo da Rocha. Lucio Miguel Pereira. Germano da Cruz Alzina, 2.º Sargento da Artilharia N.º 1. Francisco Vicente e Silva Heitor, Soldado do 1.º Batalhão de Infantaria N.º 1. Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues. Carlos Augusto Moraes de Almeida, Guarda Marinha da Armada Nacional. Frederico Lourenço Paes de Sousa Sá e Menezes. João Maria de Oliveira. Antonio Carlos Figueira de Figueiredo. Antonio Xavier de Souza Prégio. João Maria Piolti. Francisco José Rebello. Julião Antonio Lopes. Lourenço José Duarte, Carlos José de Oliveira. Vicente Ferreira Nunes. Francisco Ferreira Lopes. Joaquim Antonio Esteves Vaz. José Joaquim Rodrigues Lopes. Luiz P. J. Le Quin. Francisco Pedro Ferreira. **1.ª Turma do 1.º anno.** Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto. Fernando Antonio Valladas. José Maria Cravo. Francisco Severo Rodrigues da Silva. Antonio Gregorio José de Almeida. José Pedro Xavier de Sá. José Antonio de Mendonça. Joaquim Maria Reinaud Sampayo. Augusto Ardisson. Diocleciano Leio Drago Valente de Brito Cabreira. Justiniano Augusto Vidigal de Medeiros. Manoel Ignacio Moreira Freire, Alferes. José Joaquim Lopes, Cadete de Cavallaria N.º 4. Joaquim Pedro Xavier da Silva, Aspirante a guarda Marinha. Augusto Xavier Palmeirim, Capitão. Bartholomeu Salazar Moscoso, Tenente. Pedro Vieira Gorjão. Antonio José Luiz Serafim. Caetano José Peixoto Guimarães. Mathias Antonio de Azevedo Martins. Joaquim Pereira de Abreu. Heitor Fernandes da Silva Phinadeply. Antonio Mana Camolino. Francisco Pedro de Brito e Oliveira. Antonio de Padua Pimentel Torrezão. João de Sousa Gyrao. José Miguel. João Maria de Almeida Elvas. Antonio Salazar Moscozó. Jezuino Augusto Ferreira Basto. Pedro Leal Garcia. Luiz Francisco E. Maximo. Francisco Liberatto da Silva. Eleutherio Sabino da Silva. Guilherme Filippe Lima. Luiz Giraldo de Sousa. Bento José Marques Pereira. José Pedro de Mello da Cunha. Jacinto Pereira Lima. João José Nunes. Manoel Xavier da Gama Lobo. D. José Sebastião Manoel Velhena. Ayres José Vaz. Manoel Jesus Tavares. Francisco Xavier Maria da Silva. Ayres Pereira dos Santos. João José da Cruz. José Ventura da Cunha. D. Jorge Manoel de Velhena. Antonio Valeriano de Sousa Castro, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 20. Antonio Maria de Freitas. Roque de Moraes Sarmento, Alferes do Regimento de Cavallaria do Rio de Janeiro Antonio Joaquim de Castro. Joaquim José das Neves. Severiano José Rodrigues de Sori. **2.ª Turma do 1.º anno.** Marcellino Henrique de Castro. Antonio José da Silva. Izidro José Fragozo de Figueiredo. Antonio Maria de Araujo Leony. Francisco Joaquim Felix da Silva Lima. Miguel Setaro Bock. Alexandre Antonio Quadrio de Azevedo. José Dias Rocha. Manoel Joaquim da Silva. Valentim Candido Rolão. Antonio José Pinto Ferreira. Jezuino Angelo de Moraes. Polycarpo José da Costa. João Antonio de Sá. José Melquiades da Silveira e Mattos. João Valentim Felner. José de Figueiredo Carvalho e Oliveira. Vicente Paulo de Bastos. Antonio Sanches Froim. João Francisco de Oliveira Bastos. João do Canto de Castro e Mascarenhas, Cadete da Brigada Real. José Silverio da Fonseca. Miguel Gomes Monteiro. Augusto Vito de Macedo Coelho Salgado Praet. Vicente Ferreira Benedicto Prestes de Mattos. Izidoro José da Silva Lima. João Pedro Roza Versas. Antonio José Gonçalves Chaves. Francisco Soares Franco. Ayres Antonio de Sousa Coutinho Mendes e Brito. Francisco de Paula Telles de

Menezes Castello Branco. João Pedro Nolasco Xavier de Brito. Izidoro Francisco Guimarães. Jezuino Antonio Gomes. Severo de Oliveira Braga. Bernardo Andrónico da Franca e Horta, Sargento de Artilharia N.º 1. Pedro José Vieira, 2.º Sargento de Artilharia N.º 1. Higino Maria Corrêa, Furriel de Artilharia N.º 1. Francisco José Maria de Azevedo, Cabo de Esquadra de Artilharia N.º 1. Joaquim José Gameiro. João Evangelista Gorro, 2.º Sargento de Artilharia N.º 2. José Maria de Sousa, Cabo de Esquadra de Artilharia N.º 1. Joaquim José de Almeida da Camara M. Joaquim Thomás da Costa, Cabo de Esquadra de Artilharia N.º 1. Antonio Maria Galhardo. Daniel Tompson. Francisco de Assis. José de Figueiredo de Tojal Pereira, Soldado do Regimento de Artilharia N.º 1. Antonio Joaquim Gaudino Pinheiro, Cabo da Esquadra do Regimento de Artilharia N.º 1. Augusto Galluin. Candido José Ferreira. Augusto Jorge Moreira. Carlos de Barcellos Machado. Luiz José Pinto Camello. Manoel Corrêa de Sá, Aspirante a Guarda Marinha. Fernando Antonio da Costa Freire. Aspirante a Guarda Marinha. José Theodoro Rodrigues. João Gilmore. José Rafael Nogueira de Almeida, Sargento de Cavallaria N.º 11. Luiz Antonio de Mendonça. Belchior José Garcez Sobral. Antonio Januario da Silva Martins. Eduardo Emidio Pinheiro. Francisco Luiz de Paiva Fava. José Rodrigues Coelho de Amaral. Antonio Joaquim de Abreu. Francisco Xavier Ventura Torrei. Joaquim José de Aguiar. Academia da Marinha 5 de Março de 1823. José Lucio Corrêa de Sousa, Secretario da dita Academia. Mandou-se fazer menção honrosa, e publicar no Diário do Governo

- DG 58 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em o 1.º de Março. ... Á Commissão de Instrucção publica: Câmara Constitucional de Castello de Paiva.
- DG 59 ... logo o Senhor Secretario Basilio Alberto deu conta, que á porta da Salla se achavão Antonio Nicolao de Moura Stockler, 1.º Tenente de Artilheria, e discípulo do 2.º anno; e ..., os quaes vem significar ás Cortes os seus patrióticos sentimentos. Forão ouvidos com agrado. ...
- DG 60 Projecto de Decreto sobre a organização das Guardas Nacionaes. ... Art. 2.º Todo o Cidadão Portuguez, comprehendido entre 25 e 50 annos, he obrigado a alistar-se, e servir nesta Guarda: exceptuão-se os Militares de 1. e 2. linha, e da Armada, que estiverem em serviço effectivo: os criados de servir: os vadios: os regulares: os jornaleiros, e todas aquelles que não tem voto nas eleições. ... Foi aprovado determinando-se, que o mínimo da idade, seja 21 annos. Art. 3. Não Serão obrigados á alistar-se os Magistrados em actual serviço: os Ecclesiasticos seculares: os Mestres: Lentes Professores Públicos: Médicos, e Cirurgiões de partido, e aquelles Empregados cuja obrigação for absolutamente incompatível com este serviço, segundo a opinião das Camaras effectivas. Este artigo deu logar a differentes refflexões. O Senhor *Franzini* disse, que achava mui restricta á excepção que se fazia dos Facultativos de Medicina e Cirurgia, izemptando sómente os de partido. Mostrou que sendo o serviço desta classe de Cidadãos da maior importancia para a Sociedade, deverião todos ser desobrigados do serviço da guarda, inclusive os Boticarios, cuja emenda sendo posta á votação foi approvada. Foi julgado bem discutido; e approvado com as seguintes emendas = depois da palavra “obrigados” as seguintes “mas Serão admittidos” em logar das palavras “em actual serviço” estas “durante sua magistratura” e em vez de “Cirurgiões de partido” “Cirurgiões e Boticarios.”
- DG 61 O Cidadão *Antonio Luiz Rebello de Andrade*, Estudante do 5 anno de leis, ratifica a sua assignatura (uma das 261 da representação, que fizerão os Estudantes para se lhe conceder licença para se armarem) e offerece novamente a sua pessoa, e facultades a bera do Systema Constitucional, que jurou, e novamente jura observar, e manter; e roga que o Soberano Congresso no caso de urgencia acceite este offerecimento a fim de o tornar effectivo; Foi ouvida com agrado, e mandou-se ao Governo para lhe dar a consideração que merecer. Mandou-se fazer menção honrosa, e publicarem-se no Diario do Governo as seguintes cartas de protestações. ... O Sr. *Felgueiras Júnior* deu conta da

redacção dos seguintes Decretos: 1. Sobre desonerar os Estudantes de Medicina das disciplinas do 3 anno Mathematico.

- DG 62 Senhor — Sete são as Leis que as Cortes Ordinarias da Nação envião por esta Deputação á Regia Sancção de V. Magestade; ... A sétima obvia a mocidade que cursar os estudos de Medecina da penosa, e desnecessária frequencia do terceiro anuo de Mathematica. ... O Sr. Franzini teve a palavra, e leu um projecto de Decreto sobre os vencimentos que devem ter os Officiaes regressados do Brazil e os Lentes da Academie. [sic.]
- DG 63 Um officio do Ministro dos Negocios do Reino com duas Consultas da Junta da Directoria Geral dos Estudos, uma em data de 21 de Fevereiro ultimo sobre o pertenderem os moradores da Freguezia de *Santa Christina de Longos*, o estabelecimento de uma cadeira de primeiras letras, ou que se augmente a congrua ao Cura da mesma Freguezia, que ha outo annos tem ensinado a mocidade gratuitamente: e outra em data de 28 do referido mez, sobre igual requerimento dos moradores do Concelho de *Pico de Regalados*, pedindo a creação de uma cadeira de Latim: foi á Commissão de Instrucção Publica. ... Projecto de Decreto, Offerecido pela Commissão de Ultramar sobre uma indicação do Sr. Bispo do Pará acerca da conservação de uma casa de educandos estabelecida naquella Cidade do Pará. O Sr. Secretario *Thomás de Aquino* leu o seguinte Projecto de Decreto. Foi presente na Commissão do Ultramar a Indicação do Bispo do Pará, Deputado daquella Provincia, em que pede se authorize o estabelecimento da casa de Educandas, a que seu antecessor dera principio, e elle o tem conservado com o auxilio de esmolas particulares em uma casa de aluguel; e que a Fazenda Nacional mande construir uma casa sufficiente, e lhe assista com a pensão annual de 200\$ réis, que já EIrei o Senhor D. João V. determinara no Alvará de 2 de Junho de 1751,²² e mais 10 mil cruzados para estabelecer um fundo sufficiente: tudo na consideração de se haver extincto o Convento dos Religiosos Mercenarios, pela Bulla — *Ingeniosa Reginartim illustrium* — com as permissas de se applicar uma parte daquelle espolio para a subsistencia do mesmo estabelecimento. Por tanto, a Commissão examinando a mencionada Bulla, e mais Officios do Governador e Capitão General, e Bispo do Pará, que vereficação a execução da Bulla; e conformando se com o Art. 237 da Constituição, que promove os estabelecimentos desta natureza, sem fazer-se cargo da applicação dos 30 mil cruzados, que podem ser incompativeis com as forças actuaes do Thesouro Publico, só offerece o seguinte parecer e projecto de Decreto. As Cortes, etc. Decretão o seguinte: 1.º Fica legalizado o estabelecimento de Educandas, que se acha principiado na Capital do Pará. 2.º O Governo dará para este estabelecimento o primeiro Convento, que alli se supprimir, ou outra qualquer casa publica, que for mais conveniente. 3.º A. Fazenda Nacional contribuirá annualmente com 200\$ réis para a subsistencia do mesmo estabelecimento. 4.º O governo, e inspecção desta casa fica encarregado ao Bispo Diocesano, o qual será obrigado a formalizar os estatutos para o seu regimen, e um Plano de Educação, que não terá vigor sem ser approved pelas Cortes. Cada um dos seus artigos foi posto á votação, e approved na fórmula, que se acha redigido. Entrou em discussão a seguinte proposta: Proponho que se faça extensiva á Provincia do Piauhy a medida tomada para as Ilhas de Cabo Verde, e Angola, sobre Boticário, Cirurgião, e Medico. Este para a Cidade de *Oeiras*, capital da Provincia, e aquelles para a Villa da *Parnahiba*, com obrigação de tratarem dos militares enfermos, e darem lições de suas artes aos filhos do Paiz, que desejarem applicar-se. — O Deputado *Domingos da Conceição*. Algumas reflexões para sustentar a necessidade da medida offerecida fez o Illustre Author da proposta, e o Sr. *Soares Franco*, e outros Srs. faltarão sobre a materia: julgou-se bastantemente discutida: e posto á votação se resolveu, que ficava authorisado o Governo a mandar para o *Piauhy* um Medico, um Cirurgião, e um Boticario: o Medico para a Cidade

²² Nota dos autores: Não foi encontrado este Alvará.

de *Oeiras*, Capital da Provincia, essoutros para a Villa da *Pernahiba* com obrigação de tratarem dos Militares enfermos, e darem lições de suas artes aos filhos do paiz. ... O Sr. Secretario *Bazilio Alberto* fez a segunda leitura dos seguintes projectos. ... 3.º Do Sr. *Soares Franco* sobre Instrucção Publica. Admittio-se á discussão.

- DG 64 Bergantim Portuguez, Aurora; Commandante, Joaquim Pedro da Silva; porto, Pernambuco; costa, Brazil; carga, generos do paiz; dias de viagem, 51; homens de tripulação, 29; passageiros, 4; mala. ... Não traz officios fóra da mala, e os passageiros são Francisco Justiniano da Cunha, Lente da Aula do Commercio de Pernambuco;²³ ...
- DG 65 Relação dos Requerimentos feitos ás nos dias declarados. Em 5 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Pública: professores proprietários de primeiras letras de Evora. ... Á Comissão de Marinha: Lentes da Academia dos Guardas Marinhas.

²³ Nota dos autores: O Edital de 15 de dezembro de 1812 promoveu o concurso de lentes no Brasil, em particular na Bahia, Maranhão e Pernambuco, além da capital. O primeiro lente da Aula no Rio de Janeiro foi *José Antonio Lisboa*, desde 1808, sendo o porteiro *José Antonio d'Araujo Gomes*. De Salvador foi *Genuino Barboza Bettamio*, do Maranhão era *Francisco Justiniano da Cunha*, de Lisboa, por sinal, seria eleito deputado, com 221 votos. No Maranhão as aulas foram suspensas em 1820 em razão da incapacidade do lente que resultou na falta de alunos. A Aula de Comércio tinha conteúdos de princípios de geometria plana, geografia, economia política, aritmética, álgebra, comércio e escrituração, sendo que estes quatro últimos estavam previstos na Aula de Comércio portuguesa e os três primeiros foram uma inovação da filial brasileira. O curso estava estruturado da seguinte maneira: 1.º ano: aritmética, álgebra, regra conjunta; 2.º ano: geometria, geografia, comércio (que compreende agricultura, mineração, artes mecânicas, fontes, artes liberais, pesca e caça, colônias, navegação, moedas, câmbios, seguros, leis gerais, usos, máximas, meios); 3.º ano: escrituração, economia política. É importante salientar que a própria chegada da Família Real também trouxe profissionais formados em Lisboa, na Real Aula do Commercio. Um aspecto interessante é que a inscrição na Aula do Commercio era, até certo ponto, democrática, aberta as "todas as pessoas". Sobre este professor: **AULAS DO COMÉRCIO DO MARANHÃO** Francisco Justiniano da Cunha Ex-Aluno da Aula do Comércio de Lisboa. Fez exame para Lente e foi nomeado para exercer o cargo por 6 anos. Tomou posse em 02/10. Curso alunos 11 Aprovados. Os demais 11 alunos foram obrigados a sentar praça no Regimento de Melícia e de Linha. Bibliografia utilizada Postilas e livros utilizados na Aula de Lisboa. Aula Custeada pelo Lente. Exames Finais do 1.º Curso Presença de mais 200 pessoas. Funcionamento de 1815 a 1820 em virtude da suspensão do Lente. **Aula do Comércio do Maranhão.** Suspensão do Lente acusado pelo Ouvidor de não ter competência para exercer o cargo. Lente da Aula do Comercio desta cidade He tão inábil para as lições, e exercício da Aula, que ocupa, que ignora não só os rudimentos da Sciencia do Comercio, mas athe nem sabe a Gramatica, e Ortografia da Lingoa Materna, não tendo nem ao menos a habilidade de ocultar a sua inaptidão, que sientes disto os pais de Famílias ninguém lhe confia para esta instrucção e respectiva seus filhos. Em 9 de Fevereiro de 1820 a Junta em Consulta deu parecer que Francisco Justiniano era culpado das acusações. *Francisco Justiniano* entra com recurso e a Real Junta do Comércio manda investigar se as acusações procede ou não. Parecer do Desembargador para a Real Junta do Comércio em 12/02/1820. O referido Lente na verdade he habil para exercer a leitura de huma Aula tão necessaria e proficua nesta cidade, a onde o Commercio mantem entre si e com as mais Nações, he o seu trafego Principal, e onde por isso se precisa instrucção suficiente das Leis e estilo Mercantil, como tão bem o conhecimento da respectiva escripturação. Despacho da Real Junta do Comércio em 14/04/1821 (...) Hei por bem, e me Praz nomear o Suplicante Francisco Justiniano da Cunha por esta Nomear Lente da Aula do Commercio para exercicio na dita Praça de Pernambuco, vencendo por esta o ordenado de quinhentos mil réis. 15 As primeiras Aulas do Comércio do Brasil no Século XIX. **Aula do Comércio de Pernambuco.** Candidatos ao cargo vago em *Manuel Luis da Veiga* Comerciante e autor do livro *Novo Metodo de Partidas dobradas para uso de quem não tiver frequentado a Aula do Comércio.* *João Ferreira da Silva* - Ex-aluno da Aula do Comércio de Lisboa e Comerciante. Apesar da competência dos dois candidatos para exercer o cargo foram escusados pela Junta do Comércio. *Francisco Justiniano da Cunha* Ex-Lente do Maranhão prova a sua inocência no processo e é readmitido no cargo em 06/04/1821 para criar em Pernambuco a Aula do Comércio.

- DG 66 Outro Officio do mesmo Ministro remettendo os 3 duplicados das Leis Decretadas nas datas de 10, e 11 do corrente, ...: e sobre a dispensa do 3.º anno Mathematico aos Estudantes de Medecina na Universidade do Coimbra; mandárão-se para o Archivo das Cortes.
- DG 67 Sr. José de Sá deu conta do seguinte parecer da Commissão Especial da reforma dos Estudos. A Commissão Especial da Reforma dos Estudos, encarregada de examinar a despeza da Academia de Fortificação, e de a reduzir, he de parecer: 1.º Que se supprima desde já a Cadeira de Hydraulica por não satisfazer aos seus Estatutos. 2.º Que se conserve um dos dous lugares de Substitutos de Desenho, e aquelle que não fôr incompativel com outro Emprego. 3.º Que se algum dos Lentes tiver direito a ser jubilado, sómente conserve ura dos dois Soldos, ou o da Cadeira, ou o da Patente, se quando entrou neste serviço não fosse militar. 4.º Que no caso de ser preciso, em consequência de grande numero de alumnos, mais algum Director de Desenho, o Governo possa derivar para esse fim algum dos Engenheiros do Archivo militar. 5.º Que se cumpra a Ordem das Cortes Constituintes de 23 de Junho de 1821 para se empregar em Secretario um Official reformado. 6.º Que o Porteiro não tenha emprego incompativel com este Serviço. Sala das Cortes 18 de Março de 1823. *José de Sá Ferreira Santos do Valle, Francisco Simões Margiochi, José Corrêa da Serra*. ... O Parecer, cuja impressão requereu o Illustre Deputado he o seguinte: Tendo o Soberano Congresso determinado que o parecer offerecido pela Commissão de Marinha na Sessão extraordinaria de 27 de Fevereiro passado sobre os soldos que deverião conceder-se aos Officiaes da Armada Nacional e Real, Brigada da Marinha, e Lentes da Academia de Marinha, regressados do Reino do Brazil, voltasse á Commissão para dar um novo projecto que abrangesse todos os casos particulares do; empregados regressados, e que para o futuro regressarem, estabelecido sobre novas bases; tem a honra a mesma Commissão de offerecer o seguinte projecto de Decreto: As Cortes Ordinarias etc. etc. tomando em consideração as circunstancias particulares que concorrem nos Officiaes Militares, e empregados civis da Repartição da Marinha, que tem regressado, e que para o futuro regressarem do Reino do Brazil, Decretão o seguinte: 1.º Fica authorizedo o Governo para conceder o soldo por inteiro das respectivas Patentes, a todos os Officiaes regressados, ou que para o futuro regressarem, os quaes pelas suas qualidades pessoaes forem julgados aptos e necessários para o serviço, effectivo do corpo a que pertencem, precedendo exame do mesmo Governo sobre a sua conducta política naquelle Reino. 2.º Fica igualmente authorizedo o Governo para conceder o meio soldo da Patente aos Officiaes que pelas suas qualidades pessoaes não julgar no estado de servirem effectivamente nos corpos a que pertencem. Estes soldos e meios soldos são provisorios e sujeitos ás alterações que forem designadas pelas Commissões de reforma e classificação, quando forem sanecionadas. 3.º Os Lentes jubilados vencerão alem do que lhe compete na conformidade dos artigos 1.º ou 2.º do presente Decreto, o ordenado por inteiro da sua jubilação uma vez que tenham exercido neste Reino por mais de 10 annos as funcções do seu magistério; aquelles porém que não tiverem os 10 annos completos de serviço neste Reino, vencerão sómente metade da sobredita jubilação. 4.º Os Lentes não jubilados da Academia da Marinha do Rio de Janeiro, regressados a Portugal, ou que para o futuro regressarem, em quanto não tiverem exercicio vencerão sómente os soldos das suas Patentes na conformidade do que fica determinado nos artigos 1.º ou 2.º do presente Decreto. 5.º São applicaveis as mesmas disposições dos artigos 1.º ou 2.º, e com as mesmas condições, aos empregados civis da Marinha, cujos ordenados procederem de Lei ou Decreto, e bem assim aos Officiaes marinheiros do numero, e aos Officiaes inferiores» e Soldados da Brigada da Marinha. Paço das Cortes 10 de Março de 1825. — Marino Miguel Franzini — *Francisco de Paula Travassos* — *Francisco Simões Margiochi*. Em consequência deste projecto de Decreto julga a Commissão ter respondido aos requerimentos do Tenente General, Commandante da Brigada no Rio de Janeiro, *Joaquim José da Silva*; do

Capitão de Mar e Guerra, *Veríssimo Máximo de Almeida*, 1.º Ajudante do Inspector do Arsenal do Rio de Janeiro; do Capitão de Fragata, *Joaquim Angelo Coelho Freire*, Lente da Academia da Marinha; dos Capitães Tenentes, José de Lemos Vianna, *Fradique Silverio de Araújo*, Lente da Academia da Marinha; e *João Pedro Marcellino*; do 1.º Tenente, Fernando José de Santa Rita; dos 2.ºs Tenentes, *Mauricio José Alves*, *Elizario Francisco Franco*, Mestre das officinas de corrieiros, bandeireiros e Alfaiates do Arsenal do Rio de Janeiro; e de *Julio Máximo Possidonio*, do Guarda Marinha, *Manoel Leocadio de Almeida*; do Major das Brigada, *Henrique de Sousa Mafra*, Lente da Academia de Marinha; do 2.º Tenente do mesmo corpo, *Militão Zacarias da Silva*; do Sargento, *Lourenço Justiniano Barreto*; dos Soldados, *Pedro da Silva*, *Antonio da Paixão*, *José Picanço*, e *Theodoro Vallerio*; do Lente jubilado, *João Martiniano de Oliveira*; do Escrivão da Meza grande da Intendencia, *João Baptista da Silva*; do Commissario de Fragata, *Francisco Borges Mendes*, e do Guardiã do numero, *Clemente Soares*. Estes requerimentos deverão ser remettidos ao Governo para os tomar na devida consideração, logo que seja sancionado o projecto de Decreto proposto pela Comissão. O Sr. *Acúrsio das Neves* leu uma indicação sobre matérias do orçamento, relativas á despeza, e receita da Fazenda da Universidade de Coimbra: mandou-se ao Governo, para o remetter á Comissão, que creou a fim de tratar deste objecto.

- DG 68 ... 3.º Outro Officio de 7 do corrente mez de Janeiro remettendo o requerimento dos tres Lentes da Academia dos Guardas Marinhas do Rio de Janeiro *Angelo Coelho Freire*, Capitão de Fragata; *Fradique Silveirio de Araújo*, Capitão Tenente; e *Henrique de Sousa Mafra*, Major da Brigada da Marinha; os quaes tendo ultimamente regressado do Rio de Janeiro com licença, pedem se lhes abonem os seus vencimentos pela Thesouraria da Marinha. ... Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 7 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Francisco Xavier Soares. ... Em 11 de Março. ... Á Comissão de Instrucção Pública: Camara da Villa de Ferreira.
- DG 69 ... Continuou o Illustre Secretario dando conta da redacção das seguintes leis: ... 2.ª Sobre a authorização ao Governo para mandar um Medico para a Cidade de *Oeiras*, e um Cirurgião, e um Boticário para a *Parnahyba*. 3.ª Sobre o Collegio de educação no *Pará*. ... Forão todas approvadas; resolvendo-se que as trez primeiras fossem sugeitas á Sancção Real.
- DG 71 Outro Officio do mesmo Ministro [de Estado dos Negocios do Reino] participando, que com os cinco duplicados das leis decretadas nas datas de 18, 20, e 21 do corrente sobre a formação da Guarda Nacional, sobre a formação da Deputação Permanente: sobre ser o Governo authorisado para mandar um Medico para a Villa da *Parnahiba*, sobre o Collegio de Educandas, que se acha principiado na Capital do *Pará*, e sobre os meios de prover á segurança da subsistencia publica, já sancionadas por S. Magestade; mandarão-se para o Archivo das Cortes. ... Senhor: — O Director Litterario, Lentes, Professores, e Secretario da Academia Nacional e Real desta Cidade Regeneradora [Porto], tem a honra de dirigir-se com o mais respeitoso acatamento, e pelo modo que lhes he possivel, á Soberana Presença de V. Magestade, com os únicos e puríssimos fins de significar a V. Magestade a sua justa e profunda indignação contra os desastrados, nefandos e horrorosos crimes de perjurio, e liberticidio, que acabão tão irreligiosa, com o despejadam ente de perpetrar-se em alguns pontos da illusa, infeliz, é por ventura já hoje muito arrependida Provincia de Tras-os-Montes: de felicitar a V. Magestade, muito agradecidos ao mesmo tempo a V. Magestade pelas acertadas, promptissimas, e mui sabias providencias, que houve pôr bem decretar, para de uma vez, e na sua insignificante e acanhada origem, se extinguir a temerosa faisca da rebellião, que, desprezada, occasionaria talvez mais fatal, e ruinoso incendio: de protestar novamente a V. Magestade a sua firme e permanente adherencia ao Systema Constitucional, que a Nação tem legítimamente adoptado, e de que só pode

provir, com o de manancial inexhausto, a constante prosperidade de todos os Cidadãos Portuguezes: de repetir, Sendo necessário, os seus verdadeiros juramentos, ha pouco tão solemnemente prestados do amago d'alma á face dos sacro-santos Altares, para guardar, e fazer guardar, na parte que lhes he relativa, a Constituição política da Monarquia Portugueza, que decretarão as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da mesma Nação; e de offerecer em fim com a mais acatada submissão a V. Magestade, se tanto he mister, sua fazenda toda, e a propria vida, que só gloriosamente se perde, quando sobre tão puros sacrificios, com o alicerces inconcussos e immoveis, se levanta mais alterosa e ufana a sagrada Religião que professamos, e a luminosa, mui sabia, e providentissima Constituição, que todos os Portuguezes muito espontaneamente havemos jurado. Digne-se V. Magestade pois acceitar de bom grado, como costuma, e he de esperar de sua reconhecida longanimidade, esta singella e cordialissima significação de nossos patrióticos e liberaes sentimentos, os quaes, sempre victoriosos, altivos, e candidos, não poderão ser jamais nem levemente e no minimo ponto desmentidos, e assombrados da perfidia, e das insidiosas traças da inimiga, solapada, e vil intriga dos perversos. Porto, na Academia Nacional e Real, 14 de Março de 1825. Joaquim Navarro d'Andrade, Director Litterario; João Baptista Fetal da Silva Lisboa; Joaquim Antonio de Oliveira; João Carlos de Miranda; Antonio José de Costa Lobo; José Avelino de Castro; José Carneiro da Silva; Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; José Francisco Gonçalves; José Duarte Sallustiano Arnaud; Antonio Pedro Gonçalves; Francisco Joaquim Maya; Raimundo Joaquim da Costa; João Baptista Ribeiro; Francisco Soares Ferreira; Antonio Teixeira de Magalhães; Miguel Shell; Antonio Dias de Faria; Pedro Gonçalves Salazar; Agostinho Peixoto da Silva, Secretario.

- DG 72 Forão ouvidas com agrado as felicitações, que envião ás Cortes, ... o Professor de primeiras letras da Villa da Barquinha, *Raimundo Penha Forte da Cunha*; ... Pareceres de Commissões sobre materias relativas ao orsametio. Art. 1.º Que se supprima desde já a Cadeira de Hydraulica por não satisfazer aos seus Estatutos. Sobre este artigo fallarão alguns Srs. Deputados, e o Sr. Sá Pinto expoz a sua opinião nos seguintes termos: Propõe-se a suppressão da Cadeira de Hydraulica por não satisfazer aos Seus Estatutos: nada mais extravagante; só o que for desnecessário deve ser supprimido; mas o que se desvairar do seu instituto, só merece ser reformado, chamando-se á sua devida observancia. Na discussão porém ouvi a um dos illustres Preopinantes, que a suppressão proposta só tinha logar por ser inútil a Cadeira de que se trata: foi porém apoiada a inutilidade, não com a insufficiencia da doutrina que se deve ensinar, mas do methodo com que se ensina. Se a doutrina fosse inútil, embora a Cadeira fosse supprimida; mas sendo só inútil o methodo de o ensinar; só o methodo, deve ser supprimido, reformando-se de novo. Não me encarrego de engrandecer a Hydraulica, nem a tanto me atrevo: não trato de justificar o methodo, com que se ensina na Cadeira, que se desacredita; nem tanto será necessário: só digo que respeito, e respeitarei sempre a instrucção publica; e que sempre amaldiçoarei a suppressão d'uma doutrina, como a hydraulica, que não só concorre para o melhoramento dos Canaes, de que a Nação muito necessita, mas para outras vantagens publicas, já ensinando a encanar as aguas, já facilitando maquinas, que levão os fluidos a iminentes alturas. Aperfeiçoe-se pois tão interessante instrucção, mas nunca se supprima: da perfeição deve resultar illustração á Nação; quando da suppressão só poderá resultar descrédito á Regeneração, de que muito nos lisongeamos, Alem de que a Illustre Commissão excedeu-se na extravagante reforma, que propoz. Embora ella supprimissem a Cadeira, de que se trata, se, na reforma do respectivo estabelecimento de fortificação, repartisse esta, doutrina pelas mais Cadeiras; mas supprimir uma Cadeira, sem providenciar sobre a doutrina nella ensinada, he revogar o estabelecimento existente contra a Constituição art. 238, que tanto quer a conservação da instrucção actual, que só a manda reformar de novo. Voto portanto contra a suppressão projectada, como arbitraria, inconsequente, e abusiva. Passarão a fallar os Srs. *Franzini*, e *Margiochi*, e tendo este em

um longo discurso exposto a sua opinião, algumas observações fizeram outros Srs. Deputados. O Sr. *Bastos* disse que, se se podesse mostrar que a Cadeira de Hydraulica era inútil, nenhuma duvida teria em votar pela sua suppressão; mas que ella tão longe estava de ser inútil, que até era necessária, de sorte que se não existisse, deveria crearse. Mostrou que o não corresponder aos Estatutos, como affirmava a Commissão, podia proceder ou da incapacidade do Compendio por onde se estudavão as matérias, ou da incapacidade do Lente a cujo cargo estava o explicallas; que no primeiro caso o meio para remediar o inconveniente estava em mudar de Compendio, no segundo em mudar de Lente. Acrescentou que se dera ao trabalho de cotejar o Compendio com os Estatutos, e que achara que ordenando estes que na dita Aula se tractasse da Hydraulica, e de tudo o que lhe he analogo como he a arquitetura de pontes, de portos, de canaes, de diques, e comportas, com effeito o Compendio de tudo isso tractava, e com algum methodo e clareza: sendo aliás de notar que a Academia tem por mais de uma vez representado ao Governo, que seria mui conveniente o mudar-se de compêndios, attentos os progressos, que as Sciencias tem feito depois que se fizerão os actuaes, e o Governo nada até agora rezolveu. Passou depois a combater os diversos argumentos produzidos pelo Sr. *Margiochi*, e concluiu, que o artigo se devia regeitar, e que da pequena economia, que com elle se pertendia fazer, se seguia muito mais perjuiso, que utilidade ao Estado. Teve a palavra o Sr. *Thomás de Equino*, o qual mostrou a utilidade da Sciência; porém, que dependendo o seu estudo, e aproveitamento de outros estudos, dos quaes não havia em Lisboa cadeiras, tornava-se aquella inútil, e que por esta razão approvava o artigo, como se achava, e mesmo por inútil: Tendo Fallado [sic.] o Sr. *Travassos*, julgou-se a matéria sufficientemente discutida, e posto o artigo á votação foi regeitado. 2.º Que se conserve um dos dois logares de Substitutos de Desenho, e aquelle que não for incompatível com outro emprego. Entre outras reflexões, que se fizerão sobre a matéria deste artigo, o Sr. *Bastos* fez as seguintes: que a economia, que com este artigo se pertendia fazer, não era de mais de 200\$ réis annuaes, que em tanto importava o ordenado de cada um dos substitutos do Dezenho: e que o sacrificio era mui superior á vantagem dessa economia; pois que o Lente de Dezenho e um dos Substitutos estavam simultaneamente em effectivo trabalho todos os dias Letivos, de maneira que mais se podião chamar por isso ambos ordinários, do que um substituto do outro, e que como era natural que algum delles, no decurso de um anno, se visse obrigado a faltar alguns dias, era consequente a necessidade de um terceiro para o substituir, o que a Commissão hão deixava de reconhecer: lembrando que nesse caso se chamasse um Engenheiro do archivo militar, não se lembrando por uma parte de que esse Engenheiro Faltaria no archivo a trabalhos talvez indispensaveis em quanto fosse á Academia, e por outra parte que podem os Engenheiros do Archivo ser muito hábeis para os seus costumados exercicios, e não o serem para o ensino publico. Julgou-se bastantemente discutido e posto o artigo á votação foi reprovado. 3.º Que, se algum dos Lentes tiver direito a ser jubilado, sómente conserve um dos dous soldos, ou o da Cadeira, ou o da Patente, se quando entrou neste serviço não fosse Militar. O Sr. *Bastos* notou de injusta a doutrina deste artigo, na distincção que faz entre o Lente, que já fosse militar antes de Lente, e o que o viesse a ser depois disso: pois sendo certo que aquelle tinha recebido do Estado mais do que este, nenhuma razão havia para que continuasse a receber mais por mais ter recebido, sendo a jubilação um prémio pelo serviço da Cadeira, que ambos tinham prestado igual: nada havendo mais certo do que, que iguaes serviços devem ter igual recompensa. Art. 4.º Que no caso de ser preciso, em consequência de grande numero de Alumnos, mais algum Director de Desenho, o Governo possa derivar para esse fim algum dos Engenheiros do Arquivo Militar. O Sr. *Franzini* observou que este artigo estava prejudicado, e pediu que fosse supprimido: outros Senhores fizerão sobre elle brevíssimas reflexões, e offerecido á votação foi regeitado. O Sr. *José de Sá* disse que a Commissão Especial da reforma da Universidade, tinha prompto o seu plano, e que pedia licença para fazer delle a primeira leitura, por quanto era de suma urgência.

- DG 75 Mandou-se dar a consideração do costume ás felicitações, que apresentão pessoalmente ás Cortes, ...; e *Francisco Justiniano da Cunha*, Lente da Aula do Commercio da Provincia de Pernambuco. Foi recebida com agrado, e mandou-se á Commissão d’Instrucção Publica, para entrepôr o seu parecer sobre o destino que se lhe deve dar a traducção da Constituição em Latim, feita, e offercida ás Cortes *por José Bento Said*, o qual conclue sua carta nos seguintes termos: “Se o Soberano Congresso a julgar digna de se imprimir, quizera eu que da sua impressão resultasse muitos mil cruzados para allivio das urgências do Estado” eis a mesquinha offerta que as minhas acanhadas circunstancias me permittem pôr sobre o altar da Patria, (Foi apresentada pelo Sr. Deputado João Victorino.)
- DG 76 Para o estabelecimento das Bellas Artes, cujo plano geral não póde concluir-se, e deve ser substitui, do por um provisorio, que se acha junto a este parecer 8:000\$ de réis. Parece á Commissão que se deve approvar esta quantia ficando o Governo authorisado para lhe dar com ella a forma mais conveniente, tintes de approvado o plano geral, que para esse fim deve ser mandado ás Cortes. Approvado.
- DG 77 O Sr. Presidente deu a palavra á Commissão de Instrucção Publica, e o Sr. Pretextato seu illustre Relator leu o parecer da mesma sobre os requerimentos dos Professores Nacionaes de Rhetorica, e Filosofia Racional e Moral das Villas de Setubal, e Thomar, e da Cidade d’Evora, nos quaes pedem, que se lhes augmentem os seus ordenados: foi approvado o parecer.
- DG 80 Relação dos Requerimentos feitos ás nos dias declarados. Em 31 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Camara Constitucional da Villa de Thomar; Camara Constitucional da Villa de Alpalhão
- DG 81 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 24 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Estudantes habilitados para o 1.º anno de Medecina.
- DG 82 Relação dos Requerimentos feitos ás Cortes nos dias declarados. Em 26 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Camara de Manhente Comarca de Braga; José Lopes, e outros. ... Em 29 de Março. ... Á Commissão de Instrucção Pública: Estudantes da Universidade de Coimbra.
- DG 86 Senhor: — A Camara Constitucional da Villa de Moura soube com a maior indignação os acontecimentos revoltosos de Tras-os-Montes; e immediatamente iria renovar perante o Soberano Congresso ... No mesmo sentido discorrerão eruditamente o Padre *João Anacleto Xavier Furtado*, Professor Nacional de Grammatica Latina, ... No anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, aos dezeseis dias do mez de Março, nos Paços do Concelho e Sala da Camara desta notável Villa de Moura, ...; o Professor Nacional de Latim, o Padre João Anacleto Xavier Furtado; ...
- DG 91 Com igual prazer faremos menção do patriótico e brioso procedimento dos Srs. João Pitta de Castro, Antonio Augusto Almeida Quaresma, e Manoel Alves da Silva, alumnos da Academia nacional e real de fortificação, os quaes, suspendendo o progresso dos seus estudos, com o mais louvável entusiasmo forão reunir-se aos seus corpos, aspirando á gloria de verter o seu sangue na defeza do augusto Systema que nos rege. Sentimos, que a falta de espaço nos não permita transcrever a carta, que estes dignos Cidadãos por este motivo dirigirão ao seu Lente, o Sr. Lourenço Homem da Cunha d’Eça, no qual elles elogião muito os patrióticos sentimentos deste professor, e exhortão os seus camaradas a seguirem com disvelo a brilhante carreira dos seus estudos.
- DG 118 O Sr. Freire disse, que á Deputação Permanente se havia remettido uma Memória com o seguinte titulo: “Idéas sobre o estabelecimento da Instrucção Publica. Dedicadas á Nação Portuguesa, e offercidas a seus Representantes por Luiz da Silva Mozinho de

Albuquerque, Paris, impresso por A. Robée, Impressor da Sociedade Real Académica das Sciencias de Paris. Anno de 1823” e como este objecto vai a ser tratado pelas presentes Cortes, julgava dever apresentar os respectivos originaes, para serem repartidos pelos Srs. Deputados, e tanto mais quanto esta obra se faz digna, assim pelo bom desempenho de suas matérias, como pelo reconhecido mérito de seu Author. Mandarão-se repartir.

- DG 120 Manoel Antonio Lopes, Reitor da Villa do Vimioso (Comarca de Miranda) no centro de uma Provincia revoltada cumpro sempre com os deveres de um verdadeiro Constitucional, e por isso seja a respeito delle publico o nosso reconhecimento. O Abbade de Cancellos, (do mesmo districto) João Baptista de Miranda, nada também deixou a desejar, por quanto, apenas começãõ os delirios do Corregedor interino de Miranda, aquelle digno Abbade se esmerou em chamar seus freguezes á paz, boa ordem, e obediencia ao legitimo Governo de ElRei Constitucional rivalisando nesta parte com o muito digno Professor de Grammatica Latina em Algozo.
- DG 121 ... Foi apoiada pelos Srs. Derramado, que propoz tambem por additamento que para exercer o logar de Contador deveria tambem aquelle que o pertendesse ter feito exame publico de Geometria, ou qualquer outra habilitação litteraria; ...
- DG 124 Brigue Escuna Portuguez, *Liberal*; Commandante, *José Joaquim Mallet*; porto, Maranhão; costa, Brasil; carga, generos do paiz; dias de viagem, 38; homens de tripolação, [sic.] 18; passageiros, [sic.] 5; mala, uma. ... os passageiros são: ..., e o Estudante Paulino José Soares de Sousa; ...
- DG 126 A Commissão Especial encarregada de interpor o seu parecer sobre a matéria do Officio do Governo, expedido pela Secretaria d’Estado dos Negócios de Justiça, em data de 21 do corrente, e apresentado as Cortes em Sessão de 23 do mesmo mez, tendo examinado o referido Officio, acha que nelle, depois do Relatorio sobre as principaes causas, e circunstancias da rebellião de Tras-os-Montes, e sobre o actual estado publico do Reino, conclue o Governo com as seguintes propostas; a saber: ...; 2.º Que se trate da reforma dos Estudos, e Professores da Universidade de Coimbra; ...
- DG 156 Similhantes felicitações tem dirigido a Sua Magestade as seguintes Corporações e Individuos: ... dos Professores Régios de Latim Manoel Rodrigues Valente; e Cândido Antonio de Oliveira e Silva; ...; o Mestre Escola Coadjutor José de Brito Macedo; ...; o Professor de Filosofia, o Beneficiado Manoel Garcia Pita; o Professor Regio de Latim Luiz Antonio da Piedade; ...; Professor Regio Joaquim Manoel Peixoto da Fonseca; ...²⁴

²⁴ Nota dos autores: a partir deste número “desapareceram” as notícias sobre as cortes.

Os autores

Mária Cristina Almeida é licenciada em Matemática, Mestre e Doutora em Ciências da Educação. É, professora de Matemática no Agrupamento de Escolas de Casquilhos e investigadora na UIED e no CICS.NOVA (FCT, UNL). O seu principal interesse de investigação é a História da Educação Matemática, particularmente formação de professores, desenvolvimento curricular e livros didáticos. É membro coordenador do Grupo de Trabalho sobre História e Memórias do Ensino da Matemática, da APM.

António José Almeida é engenheiro tendo trabalhado na TAP Air Portugal e na SATA-Air Açores. Exerce a profissão de consultor free-lancer de manutenção de aeronaves. É investigador em história da educação em Portugal particularmente na de matemática tendo publicado recentemente diversa obra nessa temática.



Coleção História e Memória do Ensino da Matemática